

01-0558/

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

LOI 01
CT 602

PROJETO DE LEI	01 - 0558 / 2008	DE	2008
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0558 / 2008	DE 29/08/2008
NUM. OFÍCIO A.T.L.:	196 / 2008		
PROMOVENTE:	EXECUTIVO	GILBERTO KASSAB	

E M E N T A:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE AJUSTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE PROGRAMA, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, PARA AS FINALIDADES E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Não audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 25/06/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:09:09

00000022343-35



Viviane RB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 de 01

Ademir Oliveira - Vereador Parlamentar

São Paulo, 29 de agosto de 2008

Ofício A. I. L. nº 196/08

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que objetiva autorizar o Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica, ante as justificativas a seguir apresentadas.

Considerando, dentre outras razões, a pendência jurídica que ora se encontra sob o exame do Supremo Tribunal Federal, referente à definição do ente federativo titular dos serviços públicos de saneamento básico, se o Estado-membro ou o Município (artigos 25 e 30 da Constituição Federal), bem assim a necessidade de garantir não apenas a estabilidade da prestação desses serviços na Cidade de São Paulo, mas também a realização de investimentos adicionais na área, a Prefeitura e a Companhia de Saneamento Básico do Estado – SABESP celebraram, em 14 de novembro de 2007, convênio objetivando estabelecer ações de saneamento básico e ambiental, compreendendo os Programas Pura, Córrego Limpo, Córrego Pirajussara, Mananciais, Parque da Integração, Áreas Desafetadas, Áreas de Risco e Educação Ambiental.

Por força do disposto na Subcláusula “2.5” do aludido Convênio, o Município comprometeu-se a encaminhar a esse Legislativo projeto de lei com o escopo de obter autorização para a celebração do Convênio de Cooperação e do Contrato de Programa Metropolitano, desde que as partes (o Município e a SABESP) tenham acordado sobre os termos e condições do equacionamento de suas desavencas.

Segue(m) juntado(s), nesta
(data, documento(s) e fone do
informante) (se houver)
nº 206
Em 34/9/08
Ass: _____
Adelina Ciccone
Assistente Social
Registro 100406



financeiras, cabendo-lhes, em conjunto com o Estado de São Paulo, discutir as bases desses novos ajustes (Convênio de Cooperação e Contrato de Programa Metropolitano), visando à estabilidade da prestação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, do serviço de saneamento básico na Cidade de São Paulo, por meio da gestão associada de serviço público pelos dois entes federados (o Município de São Paulo e o Estado de São Paulo), conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, observadas as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e o disposto da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relativa ao regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos a que se refere o artigo 175 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a propositura colima regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, desde que:

- os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que poderão constituir, para esse efeito, um Comitê Gestor composto por representantes indicados pelos dois entes;
- os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP, ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuados inicialmente;
- a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último a título de contrapartida.

De outra lado, os ajustes autorizados nos termos da presente mensagem abrangerão as seguintes atividades:

- a proteção de mananciais em articulação com os demais órgãos do Estado e do Município;
- a captação, adução e tratamento de água bruta;
- a adução, reservação e distribuição de água tratada;
- a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e
- a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental.



No que concerne à regulação e à fiscalização dos ajustes, está prevista a possibilidade dessas funções serem exercidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, criada pela Lei Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, ressalvadas as competências do Estado e do Município.

Nessas condições, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparada nas razões que a fundamentam, contará a propositura, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

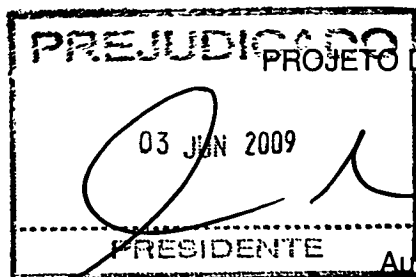
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

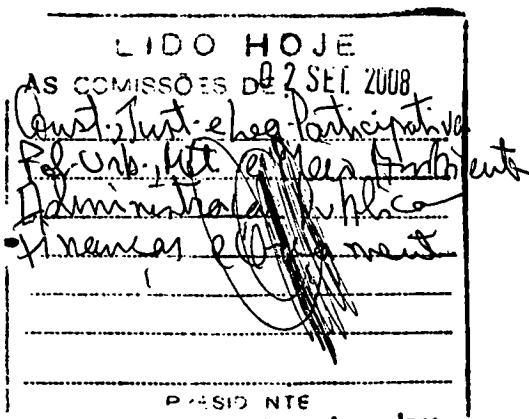
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


GGSM/bam
Sabesp OF



01 - PL
01- 0558/2008

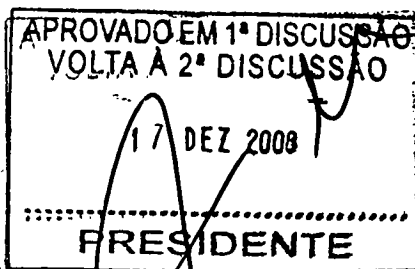
Folha nº 04 de proc.
Nº 558 de 8
Ademir C. ...
RE 100.403



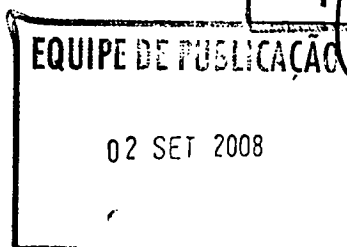
Adilson Amadeu

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:



18153 29/08/2008 003131 - Protocolo Legis. Ativo

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, desde que:



I - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que poderão constituir, para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes;

II - os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP, ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuados inicialmente;

III - a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último a título de contrapartida.

Parágrafo único. A ARSESP poderá exercer as funções de regulação e fiscalização do ajuste, ressalvadas as competências do Estado e do Município.

Art. 2º. Os ajustes referidos no artigo 1º abrangerão, dentre outras, as seguintes atividades:

I – a proteção de mananciais em articulação com os demais órgãos do Estado e do Município de São Paulo;

II - a captação, adução e tratamento de água bruta;

III - a adução, reservação e distribuição de água tratada;

IV - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e

V – a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13.670, de 25 de novembro de 2003.

GGSM/bam
Sabesp PL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

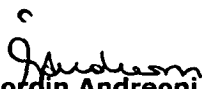
Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-558 de 2008 04/09/08 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

04/09/08


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

04/09/08
Assistente Parlamentar
RF 100406

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 04/9/08 às 16h
 RF _____

DELANDE DA TUA... SANTOS
 F...
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para manifestar
 Sobre a... de Constituição e Justiça
 Em: _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do R.L.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sou
 nº _____
 Em 25/11/08
 Ass.: [Assinatura]

Segue(m) -juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sou
 nº 07
 Em 25/11/08
 Ass.: Fra Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

34 12

Folha nº 07	do proc. nº 01-558	de 2008
Eva Radolski		
Assistente Parlamentar		
Id. 10.453		

16 - PAR
16-01452/2008

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 558/08.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo, que visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo celebre contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

A propositura reúne condições jurídicas para prosseguir, nos termos do art. 13, XV da Lei Orgânica Municipal que reza:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...
XV – dispor sobre convênios com entidades públicas, particulares e autorizar consórcios com outros municípios;”

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões Pertinentes opinam pela aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

17 - RELCOM
17-1264/2008

Sala das Comissões Reunidas, 09/12/08.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/12/08
página 81 coluna 4
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 / _____
São Paulo, 11/12/08

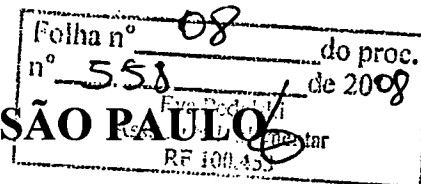
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 08269
Em 11/12/08
Ass.: [Assinatura]
ASSISTENTE Parlamentar
RF 10063

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ a papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em 11/12/08

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Painel Eletrônico - Plenário

Matéria: ADIAMENTO DA VOTAÇÃO AO PL 558/2008 – EXECUTIVO

Reunião: 253ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 25/11/2008

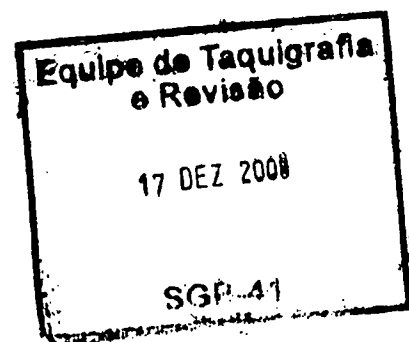
Data: 17/12/2008 – 16:50:36 às 16:55:14

Nome Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	NÃO
ADEMIR DA GUIA	PR	NÃO
ARSELINO TATTO	PT	SIM
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	NÃO
AURÉLIO MIGUEL	PR	SIM
BETO CUSTÓDIO	PT	NÃO
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	NÃO
CARLOS NEDER	PT	SIM
CHICO MACENA	PT	SIM
CLAUDETE ALVES	PT	SIM
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	NÃO
DALMO SILVANO	PSDB	NÃO
DOMINGOS DISSEI	DEM	NÃO
FRANCICO CHAGAS	PT	SIM
GILSON BARRETO	PSDB	NÃO
ANTONIO GOULART	PMDB	NÃO
JOOJI HATO	PMDB	NÃO
JOSÉ AMÉRICO	PT	SIM
JUSCELINO GADELHA	PSDB	NÃO
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	NÃO
MARTA COSTA	DEM	NÃO
MILTON LEITE	DEM	NÃO
MYRYAM ATHIÊ	PDT	NÃO
NOEMI NONATO	PSB	NÃO
PAULO FIORILO	PT	SIM
RUSSOMANNO	PP	NÃO
SONIA FRANCINE	PPS	SIM
TIÃO FARIAS	PSDB	NÃO
USHITARO KAMIA	DEM	NÃO
WADIH MUTRAN	PP	NÃO

Totais da Votação:	SIM	NÃO	TOTAL
	9	21	30

VOTOU ATRAVÉS DO MICROFONE O VEREADOR CARLOS APOLINÁRIO (NÃO) PASSANDO OS TOTAIS A SER: SIM(9) NÃO (22) ABSTENÇÃO (0) TOTAL DE VOTOS (31)

ANTONIO CARLOS RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°	07	do proc
n°	558	de 2008
Eva Pedrolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.499		

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 558/2008 - EXECUTIVO

Reunião : 253ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Data : 17/12/2008 - 16:55:48 às 16:59:09

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Sim
ABOU ANNI	PV	Sim
ADEMIR DA GUIA	PR	Sim
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Sim
AGNALDO TIMOTEO	PR	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Nao
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
BETO CUSTÓDIO	PT	Nao
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Sim
CARLOS NEDER	PT	Nao
CHICO MACENA	PT	Nao
CLAUDETE ALVES	PT	Nao
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
DALTON SILVANO	PSDB	Sim
DOMINGOS DISSEI	DEM	Sim
FARHAT	PTB	Sim
FRANCISCO CHAGAS	PT	Nao
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
ANTONIO GOULART	PMDB	Sim
JOOJI HATO	PMDB	Sim
JORGE BORGES	PP	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Nao
JOSÉ ROLIM	PSDB	Sim
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Sim
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Nao
MARA GABRILLI	PSDB	Sim
MARTA COSTA	DEM	Sim
MILTON LEITE	DEM	Sim
MYRYAM ATHIE	PDT	Sim
NOEMI NONATO	PSB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Nao
RUSSOMANNO	PP	Sim
SONIA FRANCINE	PPS	Sim
TIÃO FARIAS	PSDB	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	DEM	Sim
WADIH MUTRAN	PP	Sim

Totais da Votação :

SIM
31

NÃO
9

TOTAL
40

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

**Equipe de Taquigrafia
e Revisão**

17 DEZ 2008

SGP-41

Segue m juntado S nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S nº 10
62 Em 17/12/108

M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº 104
do Processo nº 01-0558/08
Maria Tereza Affonso da Silva
RF: 10.651

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de novembro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer a presença de todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 48ª Audiência Pública que a Comissão realiza, para tratar de matérias, que esta Casa pretende deliberar para o ano de 2008.

Quero agradecer a presença do Ronilson Bezerra Rodrigues, representando a Secretaria de Finanças; Mario Apolaro Jr., também da Secretaria de Finanças, ambos da Subsecretaria de Receitas; Luiz Rosan dos Santos Paixão, da Secretaria; Hélio Neves, chefe de Gabinete da Secretaria do Verde e Meio Ambiente; Rogério Dirks Lessa, Assessor Técnico, da Secretaria de Gestão do Município.

Temos 10 matérias em pauta que trataremos no dia de hoje. A primeira matéria é o “PL 429/08, do Executivo, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão, confere nova redação ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Cades ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Fema e ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente de Cultura e Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura e Paz e revoga as leis e decretos que especifica.”

Com a palavra o representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Sr. Hélio Neves.

O SR. HÉLIO NEVES – Bom dia a todos. Gostaria de dizer que esse projeto de lei, foi gestado ao longo do ano de 2007, enviado a Câmara Municipal de São Paulo em 2008, a Secretaria em função do processo de crescimento da importância da percepção pública da questão do Meio Ambiente, de modo como a sociedade, os órgãos públicos, os órgãos de controle vem lidando com a questão ambiental, vem aumentando progressivamente a exigência de atuação cada vez mais eficiente, mais eficaz, mais ampla, do poder público nas ações do Meio Ambiente, e a Secretaria que foi estruturada em 93, já não tem uma estrutura adequada para suas missões, para suas funções.

Então, o projeto de lei vem no sentido de reorganizar a Secretaria para que tenhamos, em primeiro lugar, uma modernização e consolidação das estruturas duras da Secretaria, como o Departamento de Controle Ambiental, o Departamento de Parques e Áreas Verdes, área de Planejamento, área de Educação Ambiental, que eram organizadas juntas, num único departamento e que vimos aumentando sua capacidade de ação.

Por outro lado, vamos reorganizando alguns órgãos de participação pública das questões ambientais. Um deles é o Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Cades, que, quando foi criado, era prevista uma participação reduzida da sociedade civil. A questão mais importante do projeto é que torna paritária a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos. Isso é importante, pois amplia a participação efetiva da sociedade no Conselho, na proteção do meio ambiente e no melhoramento da qualidade ambiental na Cidade.

Nesse projeto de lei, estamos propondo algo que já vem acontecendo por decreto, que é a criação dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente e Cultura de Paz, para que, em cada Subprefeitura, tenhamos um espaço de pactuação, negociação, crescimento da consciência e controle da sociedade e do Poder Público regional nas questões de meio ambiente. Esse conselho é paritário e ajudará a aumentar o aporte de conhecimento e vontade de agir na melhoria do meio ambiente de toda a Cidade.

Com relação à sua estrutura, é uma Secretaria pequena mas que lida com uma quantidade gigantesca de situações, atuando conjuntamente com o Poder Público local, a sociedade local, escola, unidade de saúde e uma série de órgãos públicos do Estado e do Município. Para isso, não tínhamos estrutura descentralizada. Criamos então, ainda que por decreto, quatro núcleos de gestão descentralizada em 2006. No projeto, propomos que tenhamos dez núcleos de gestão descentralizada e um departamento para coordenar essa ação, com criação de cargos. Cada um dos núcleos terá três Subprefeituras sob sua coordenação no que diz respeito a meio ambiente, o que aumentará nossa capacidade de diálogo com a sociedade e o Poder Público local.

Para se ter uma idéia, hoje o Núcleo Leste cuida de dez Subprefeituras com relação de meio ambiente. É um território gigantesco, da Mooca até Cidade Tiradentes e Guainases.

Tudo isso foi feito quase sem aumento de cargos, porque foi oferecida à Secretaria de Gestão uma série de cargos que estavam “congelados”. Houve praticamente um balanço zero do ponto de vista de criação e extinção de cargos.

Era o que eu tinha a apresentar. Estou à disposição para eventuais dúvidas e sugestões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) – Anuncio e agradeço a presença do colega nobre Vereador Paulo Frange. Tem a palavra o nobre Vereador.

O SR. PAULO FRANGE – Obrigado, nobre Vereador Netinho.

Cumprimento nosso companheiro Helinho – amigo – por quem “destilamos” um carinho muito grande pela qualidade de seu trabalho. Esse carinho, Hélio, é especificamente à sua pessoa, não à Secretaria. É uma situação muito delicada, porque, aqui na Casa, isso não chega a 100%, mas com certeza é uns 90%. Todo projeto do Verde, da Secretaria, aqui encontra uma dificuldade enorme de transitar. Porque apanhamos muito na rua. Estamos saindo de uma campanha política em que apanhamos demais porque falta luz na Cidade. A Ilume esteve aqui e ouviu todas essas manifestações, inclusive uma minha, de mesmo teor. Ainda temos cicatrizes da campanha política. É luz apagada, é poste que não acende, é poste que não tem lâmpada, é empresa que não troca lâmpada, enfim. A Saúde deixou de ser um problema para a cidade de São Paulo – hoje é a iluminação.

Não conseguimos resolver nada na Secretaria do Verde, não temos com quem falar, Helinho. Se ligarmos agora, no viva-voz, a uma Subprefeitura, qualquer uma, e dissermos que há um problema com uma árvore ou um problema que envolva o verde, a pessoa dirá: “Xi, não tem jeito. Com o Verde, não dá”. Então, nós precisaríamos, primeiro, tirar esse estigma da Secretaria, Hélio – e sei que não é por sua causa.

Essa descentralização é muito bem-vinda, porque temos problemas com o Verde em Pirituba, Jaraguá, Parque Anhangüera, pois esses locais têm muita área verde. Atuei bastante lá e não conseguimos resolver nenhum problema. Na região Leste, é pior. Quando começamos a discutir o FEMA, as ações, os destinos dos recursos, a coisa muda. Essa discussão fica no âmbito da Subprefeitura, e o direcionamento das ações é feito em audiências públicas nas quais não acreditamos. Hélio, estou falando isso para que possamos tornar pública essa manifestação de verdade – não é denúncia.

Quem quer fazer algo hoje busca os líderes do bairro e oferece alguns favores, alguns carinhos, e eles mudam de idéia. Aqueles militantes do Verde nos bairros hoje, como é o caso do Cemitério em Pirituba, o caso do retaludamento do Lixão – aquilo nunca foi aterro – no Bandeirantes, já têm um movimento de “carinhos” com a população do entorno, explicando que, se permitirem o retaludamento do Bandeirantes, com o dinheiro do crédito de carbono, será possível construir um hospital, sonho de uma população de 240 mil habitantes que hoje não dispõe de um leito hospitalar em Perus. Esses militantes que eram ferozmente contra o retaludamento – sou absolutamente contra, pois é uma agressão a qualquer legislação ambiental do mundo e não permitiremos isso, nem que eu tenha de ficar deitado em alguma avenida lá -, essas pessoas já começaram a pensar diferente, Hélio. Não consigo mais juntá-las, porque, aqui no Centro, tem gente entregando cestas básicas, fazendo “carinhos” naqueles que antes lutavam pela região e pelo verde. Falam do tal crédito de carbono que viabilizará a construção de hospital em Perus – antes era hospital veterinário, agora é de pessoas -, como se o Orçamento de São Paulo precisasse de crédito de carbono para construir hospital. Na Saúde, o que não falta é dinheiro. O que existe é má gestão – tem quadrilha, tem de tudo.

Hélio, eu gostaria muito de ver esse projeto aprovado na Casa, reorganizando a Secretaria, descentralizando, para que pudéssemos agilizar essas ações e tratar esses assuntos com mais proximidade.

Mas eu não posso mentir para você, em público, porque é preciso transformar isso em uma situação que você conheça; a Secretaria, lá fora, não pela população, mas pelos subprefeitos, todos, sem exceção, e os seus membros, dentro das subprefeituras têm fortíssimas

resistências com relação à Secretaria do Verde, quando pedimos qualquer situação. Talvez não falem isso para você, por isso temos que falar e contar; talvez não o façam até por questões políticas ou porque querem ser delicados. Não podemos ser delicados quando o assunto é muito sério; estamos tratando de algo que é o “pulmão” da cidade, que é a Secretaria do Verde, pela qual temos um carinho muito grande. Precisamos mudar essa característica e transformar esse processo em um mais ágil; hoje não temos como resolver uma situação *in loco*, com a subprefeitura e a Secretaria, quando é uma obra em determinada área e existe um problema de árvore que deva ser transferida de lugar ou qualquer termo de ajuste que tenha de ser feito. O tempo que demanda é tão grande, que o empresário que está trabalhando, com certeza, não tem o menor interesse de dar continuidade depois. Temos que preservar, tratar esse assunto com responsabilidade, mas a morosidade ou o fato, talvez, de estar centralizado, tem criado uma dificuldade muito grande nessa relação. Portanto, faço questão de ajudar nesse processo, para que possamos descentralizar, mas não posso deixar de dizer para você: esse projeto, quando for à discussão aqui, nobre Vereador Netinho, iremos ouvir todas as mágoas e rancores que ao longo do tempo, a Secretaria do Verde conseguiu gerar no seu entorno. Com certeza, preservando o verde, com muito carinho, mas a burocracia nos atrapalhou muito nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a contribuição do nobre Vereador Paulo Frange, que deixa clara a forma com que o Parlamento recepciona o projeto, assim como a maneira com que tramitará na Casa. Há inscritos para pronunciamentos, sugestões e críticas à matéria? Como não temos inscritos, quero devolver a palavra ao representante da Secretaria, Sr. Hélio Neves, para suas considerações e desta forma possamos concluir a audiência pública ao Projeto 429/2008, do Executivo, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

O SR. HÉLIO NEVES – Obrigado, Sr. Presidente e nobre Vereador Paulo Frange, pelas suas palavras. Lidar com a questão ambiental não é um assunto tranqüilo; temos muito conflito, inclusive interno à máquina pública e o senhor conhece isso, conflito com corporações específicas que resistem a mudanças no modo de lidar com as questões ambientais e por outro lado, temos deficiências de nossa máquina para tratar com isso. Uma das questões que nos faziam ter dificuldade em apreciar projetos de edificação, por exemplo, quando há necessidade de manejo de vegetação, é que não tínhamos o número adequado de técnicos para cuidar disso na Secretaria; agora, neste último mês, estamos recebendo 15 engenheiros agrônomos, do concurso realizado em 2007 e que teve uma série de dificuldades: havia um conjunto de cargos já aprovados e um concurso em vigor, veio um projeto para a Câmara propondo a criação dos cargos e quando a Câmara o aprovou, já tinha encerrado a vigência do concurso, havendo a necessidade de realização de um outro. Agora estamos chamando as pessoas, recebendo a equipe, treinando-as e seguramente teremos mais agilidade. A relação tensa e conflituosa com as corporações, não sei quando será resolvida, porque é um trabalho de longo prazo e sempre teremos algum nível de embate. Muitas vezes é isso que acaba transparecendo, que é uma situação de conflito e a Secretaria não se roga, não deixa de assumir o conflito. O senhor falou que as questões, às vezes, têm que ser enfrentadas com firmeza, mesmo que doa, não é? Às vezes dói, porque temos que “bater” em um subprefeito por sua equipe estar instruindo-o de maneira errada e ele aceita aquela instrução; então é brigar com ele, desculpem-nos, não concordamos, há situações de conflito, sim, que estamos modificando. Já modificamos bastante o modo como se relaciona o Poder Público, de maneira geral, com o meio ambiente; tem mudado bastante como a educação, a saúde, Siurb, transporte e as subprefeituras lidam com isso. É um trabalho permanente e agradecemos que nos enviem sempre as críticas, onde estão acontecendo os problemas, onde é o “gargalo”, o que estamos deixando de fazer adequadamente para que possamos procurar resolver e melhor atender as necessidades. Gostaria de esclarecer que o Secretário Eduardo Jorge não está aqui hoje, por encontrar-se em Manaus.

O SR. PAULO FRANGE - Só complementando, Sr. Hélio; sou autor da lei que cria e obriga as subprefeituras a ter nas equipes de poda, na licitação, a obrigação da presença do engenheiro

agrônomo responsável e para minha surpresa, isso está acontecendo. Essa lei é antiga; tivemos um acidente na Pompéia, há 20 dias e quando cheguei, a árvore estava caída no chão, com mais cupins dentro do que propriamente tronco, estando lá presente, o agrônomo. Temos sentido esses avanços e nobre Vereador Netinho, uma das sugestões que tentaremos fazer para esse projeto é da possibilidade – não sei como está isso na Secretaria, hoje – de trazermos para dentro da Secretaria, o jovem. Olhando os engenheiros agrônomos que temos e conhecendo bem como ficam os profissionais liberais em final de carreira, com 30, 35 anos de trabalho, que vão ficando cansados do que estão fazendo, essa Secretaria poderia ser o grande centro para formação das pessoas novas nesse ambiente. O técnico de agronomia poderia estagiar na Prefeitura, em todas as atividades das subprefeituras ligadas ao Verde, eles poderiam fazer seus estágios aqui, transformando a Secretaria em verdadeira escola. Temos uma série de cursos de gestão ambiental, dados nas universidades e ninguém tem a menor noção da prática desse assunto. Poderíamos trazer, para dentro de uma máquina dessa complexidade, com esse nível de competência, o nosso jovem. Tentaremos propor uma discussão para abrir o espaço para convênios efetivos, para termos na máquina, técnicos de economia, de gestão ambiental, especialistas nessa área para acompanhar os mais antigos, resultando numa máquina mais moderna e com gente mais jovem.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Absolutamente pertinente, nobre Vereador Paulo Frange, até porque neste projeto que chega à Casa, que realizamos a primeira audiência pública, Projeto 429/2008, o Executivo pretende disciplinar o Conselho Consultivo da Universidade Aberta de Meio Ambiente. Motivado muito por isso, poderemos, neste campo, tanto da educação para o meio ambiente, como do aproveitamento de outros que ainda não estão dentro dessa esfera, trazê-los a este debate e experiência. Neste momento, encerro a audiência pública ao Projeto de Lei 429/2008 do Executivo, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e imediatamente dou por aberta a audiência pública ao Projeto 530/2008 do Executivo, que institui a Política de Mudanças Climáticas do Município de São Paulo. Passo a palavra ao representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Sr. Hélio Neves, que é o chefe de gabinete daquela Secretaria, para exposição do projeto.

O SR. HÉLIO NEVES – Mais uma vez, obrigado, Sr. Presidente. Não há necessidade de falar da importância da questão das mudanças climáticas na atualidade, não é? Isso tem sido sobejamente debatido e até os mais recalcitrantes estão se rendendo às evidências de que não podemos mais nos manter inertes diante dessa situação, que é cada vez mais dramática e que tende a produzir repercussões cada vez mais significativas no clima e na qualidade de vida das comunidades, algumas sofrendo mais do que outras. Pode ser que isso que está acontecendo em Santa Catarina seja repercussão da mudança no clima; há situações que vêm se percebendo, progressivamente, de desastre ambiental, cada vez mais sério, mais importante. Uma coisa que por outro lado vem acontecendo, também de maneira bastante significativa, é que se até pouco tempo atrás, meio ambiente era assunto que, na verdade, não era de ninguém antes, na verdade, mas começou este assunto de governos nacionais e isto nas últimas décadas vem se traduzindo cada vez mais na necessidade de se pensar e agir no plano local para produzir e melhorar a qualidade do meio ambiente. Inicialmente, pensando apenas em nível local. Na qualidade ambiental da comunidade daquele lugar. Não poluir para que as pessoas não respirem ar poluído, haja árvores para que melhore a infiltração do solo e o clima local, mas hoje, além de ter de pensar na qualidade ambiental do local onde vivemos, não podemos nos furtar de contribuir de maneira intensa e profunda com a responsabilidade que a sociedade, governos com a mitigação das mudanças climáticas.

Não podemos escapar das necessidades de que, além dos governos nacionais, e o Brasil está atrasadíssimo no que diz respeito a ter uma política de clima, a pretexto de ser um país em desenvolvimento se furtar a contribuir de maneira intensa com a redução das emissões e com a mitigação da sua participação nas mudanças climáticas. Tanto os governos nacionais, estaduais e municipais precisam fazer a sua parte. O Brasil inteiro não consegue fazer a sua parte se também cada governo estadual e cada município não contribuir de maneira efetiva para isso.



São Paulo, com a importância que tem no plano nacional, tanto econômico como cultural, como uma cidade que tem tido a capacidade de influenciar boas políticas no Brasil não pode deixar de atuar de maneira bastante intensa neste sentido. A proposta do projeto de lei que está sendo discutido aqui vem no sentido de detalhar um conjunto de procedimentos e de medidas que o Governo municipal, a Prefeitura, a sociedade precisam e devem adotar no sentido de contribuir de maneira efetiva para que a gente não fique apenas reclamando que os outros estão estragando o planeta. Nós também estamos participando deste processo de estragar o planeta, de gerar condições para que o meio ambiente do planeta cada vez se torne mais inóspito.

Se o meio ambiente está sofrendo em grande medida está sofrendo em função do modo como a gente consome e como a gente destina os nossos resíduos e como a gente lida com o meio ambiente na cidade. Elas ocupam cerca de um e meio a dois por cento do território do planeta, mas é na cidade onde está sediado o problema da geração dos danos ao meio ambiente.

O corte de madeira e a criação de gado em local inadequado na Amazônia não acontecem em função da necessidade dos amazonenses, paraenses e demais moradores da Amazônia, acontece em função da nossa necessidade, dos londrinos, nova iorquinos. Então, não podemos continuar achando que as cidades não têm participação nisso. Têm e é extremamente importante e temos de contribuir de maneira bastante efetiva nesse sentido.

O projeto de lei foi um projeto preparado em conjunto pela Prefeitura e algumas instituições: a FGV, o ICLEI que é uma ONG que associa municípios do mundo inteiro e São Paulo participa, inclusive, o Secretário do Meio Ambiente é membro do conselho diretivo desta organização. Todos prepararam uma proposta que circulou e recebeu contribuições de todas as Secretarias. Também foram dadas contribuições em audiências públicas e preparamos então o projeto de lei que é este foi enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal de São Paulo a cerca de quatro meses.

Gostaríamos que fosse apreciado na sua totalidade e que a gente visse como absorver as contribuições que a Câmara Municipal de São Paulo pode oferecer para que possamos melhorar o projeto para que ele seja um projeto que de fato consiga galvanizar nossa sociedade no sentido de que a gente participe de maneira efetiva deste esforço global, planetário de melhorar a qualidade de vida no planeta e a gente possa contribuir para que nossa cidade não continue sendo mais um elo na cadeia de destruição do planeta.

Têm aqui elementos na proposta devido a organização da cidade, na idéia de que, quanto mais compacta a cidade de São Paulo, for, menos consumo de energia de combustível fóssil menos tempo de transporte das pessoas vamos ter, que lide com a idéia de que temos, cada vez mais consumir energia renovável e menos energia fóssil que o elemento importante na produção do aquecimento global, para que reduzamos a produção de lixo, o consumo de energia na cidade, para que tenhamos um transporte que contribua, desse ponto de vista reduzindo a quantidade de combustível fóssil consumido. Na política de construção que a gente aprenda com as melhores práticas do mundo, no sentido de que, hoje a gente segue uma tradição americana, que são prédios que não prestam mais para uma finalidade, põe esse abaixo e faz se outro. A tradição européia é bem mais inteligente do que essa. Repropria os prédios. Os prédios são reciclados, reutilizados não se joga fora o aço, o cimento, o concreto. E gente joga tudo fora como se tivesse sobrando recursos. Na política de construção também se trabalharam a idéia de que precisamos aprender com as melhores práticas de reuso de edificações, de concentrar edificações em locais de melhor serviço de infra-estrutura urbana de transporte de energia de saneamento e de empregos para que contribuamos nesse sentido de redução do consumo de energia.

Há uma série de propostas de instrumentos econômicos sentido de que possamos também identificar modos como o Poder Público pode ajudar a sociedade a entrar de vez nesse processo de melhoramento da sua capacidade de contribuir, então tem uma sessão que especifica de instrumentos econômicos e pensando inclusive que temos de avançar nas contratações, aquisições de equipamentos, bens, serviços, produtos de maneira mais sustentável. Sabemos que quanto a esse assunto a Câmara Municipal de São Paulo está

preocupada com isso, já vem debatendo esse assunto, queremos que esse projeto seja a expressão da vontade do Executivo, do Legislativo e da sociedade, para que de fato possamos contribuir da maneira com que o planeta precisa e exige da nossa responsabilidade de cada um como cidadão, com o Poder Público, e com gente que está preocupada com o futuro do nosso planeta.

Essa minha apresentação e estarei disponível para sugestões e pensar como podemos melhorar o projeto de acordo com a vontade do legislativo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradecer a apresentação do colega Hélio Neves. A Casa já vem discutindo esse tema há um bom tempo. Diversos vereadores têm produzido projetos de lei, debates, estudos.

Com a palavra a Sra. Tatiana Tucunduva, assessora do nobre Vereador Gilberto Natalini.

A SRA. TATIANA TUCUNDUVA – Bom dia a todos. Gostaria de colocar que fomos muito bem mencionados pelo nobre Vereador Netinho, tivemos na segunda feira uma consulta pública colocando em discussão os dois projetos de lei existentes hoje que criam uma política municipal de mudança do clima.

Um, que é de autoria do Vereador Paulo Frange e outros; e o projeto de lei do Executivo que está em discussão. E a proposta do Vereador Natalini é que consigamos unir os dois projetos, saindo uma proposta única para que efetivamente São Paulo seja o primeiro município a ter uma política de mudança de clima, com metas estabelecidas, e podermos sair mais uma vez como município pioneiro. Fico à disposição para, inclusive, apresentar as proposições que a sociedade trouxe na consulta pública para que possamos fazer a proposta conjunta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a Tatiana assim como o mandato do Vereador Natalini que está sempre atento às questões do meio ambiente, pois tem realizado importante debate na forma de consulta pública, na segunda-feira desta semana. Por volta das nove da manhã começou o debate e se alongou pelo dia inteiro.

Chamo para usar a palavra o Sr. Adalberto Maluf da Fundação Clinton para trazer a sua contribuição ao projeto.

O SR. ADALBERTO MALUF – Obrigado ao Vereador Netinho e à Mesa pela oportunidade. Concordo com o representante da Secretaria do Verde, Hélio Neves, de que as mudanças climáticas se apresentam como ameaça importante às cidades. Acho que mais importante do que pensar nas mudanças climáticas como ameaça, devemos seguir hoje a tendência global e vê-la como uma oportunidade. Na verdade, sabemos da dificuldade da administração pública de gerar o setor no qual cada uma das políticas públicas não tem muitas condições de integrar suas políticas. E a mudança climática nos traz oportunidade de poder integrar todas as diferentes políticas. Uma cidade como São Paulo que tem problemas cada vez maiores e mais complexos, mas inter-relacionados, sabemos de todas as dificuldades de mobilidade, com a cidade crescendo para todos os lados, invasão de áreas mananciais, de poluição, de saúde pública. E os planos de mudanças climáticas aprovadas hoje no mundo pelas cidades líderes, aquelas cidades que sempre ganharam todas as discussões em atração de pessoas, atração de investimentos, atração de empresas, todas elas conseguiram com o plano de mudanças climáticas integrar as difíceis políticas públicas se feitas em diferentes áreas numa temática comum.

Vejo que hoje o Plano Municipal, tanto o projeto do nobre Vereador Frange quanto o do Executivo que esperamos possam ser integrados de alguma maneira para que tenhamos uma política comum, eles têm a peculiaridade de conseguir pensar, pela primeira vez, a cidade como um todo. Pensar nas dificuldades que a cidade tem porque é uma oportunidade única para debatermos o tema da mobilidade, de prioridade aos transportes, mesmo quanto à racionalização e melhoria operacional do sistema de transporte público, de uso de energia, da promoção da eficiência energética, de resíduos sólidos. São tantos e tantos problemas que nas suas especificidades dificilmente atingirão uma solução única. E o plano de mudança climática é uma oportunidade incrível para que São Paulo não só continue exercendo o seu papel de liderança no mundo. Principalmente na América do Sul que vem tendo em vários temas

ambientais de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento tecnológico, mas principalmente de colocar São Paulo em um patamar diferente de cidade. De uma cidade que considera a qualidade de vida como prioritária, de cidades que buscam a re-qualificação do espaço público, da melhoria em calçadas, em transporte público, em promoção do verde. São Paulo, hoje, não é uma cidade qualquer. Não compete com Campinas, com Rio de Janeiro, com cidades do Brasil para atrair empresas, pessoas e investimentos. São Paulo compete com Nova York, com Londres, com Madri, Xangai, Nova Deli, com cidades globais e para que São Paulo exerça e tenha o seu papel de liderança no mundo, não pode se esquivar de ter uma política integrada, e de pensar uma administração pública como uma ação que não tem simplesmente uma solução única, mas uma solução que exige inúmeras ações, com política integrada. Vemos que o Plano Municipal de Mudanças Climáticas é pioneiro na América do Sul colocando São Paulo na liderança que sempre exerceu no panorama nacional, como uma oportunidade única.

Analisei ambos os projetos, são muito bons, em especial o do Executivo que delimita as ações com instrumentos econômicos e fiscais, são instrumentos de políticas públicas mais detalhadas. Gostaria, como cidadão paulistano e do mundo, afirmo que o Plano Municipal de Mudanças Climáticas tem a oportunidade hoje de colocar São Paulo como uma das poucas do mundo que tem condições de exercer papel de liderança, e não porque deva exercer porque todos temos a responsabilidade comum, embora diferenciada, mas que é uma oportunidade de desenvolvimento e de inserção de São Paulo nesse novo paradigma global de competição, de globalização, de atração de empresas, investimentos. Se São Paulo perder essa oportunidade, como outras que já vimos cidades brasileiros e o nosso país perdendo, dificilmente vamos conseguir alcançar. Temos hoje o exemplo de indústrias pelo mundo, a automobilística americana é um exemplo, que não viu a oportunidade que a eficiência das questões ambientais traziam, hoje estão à banco rota, praticamente falidas. Vemos a Alemanha, o Japão, países que consideraram a mudança climática uma oportunidade, transformaram o seu parque industrial, melhoraram. Hoje, têm recursos sobrando, e esses setores crescendo a 10% até 20% ao ano no PIB, enquanto que os setores tradicionais que pararam no tempo, simplesmente ficaram.

Gostaria de agradecer a oportunidade e parabenizar o Executivo e a Casa pela iniciativa que com certeza colocará São Paulo num patamar diferenciado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço muito Adalberto Maluf. Chamo para falar o Sr. Rodolfo Daniels da Escola Argus. Depois falarão Vicente Manzioro, Ailton Góes, Virgínia Santos e Wilson Araújo.

O SR. RODOLFO GARCIA DANIELS – Sou Gerente de Energia Renováveis da Escola Argus, São Paulo, escola pioneira que mantém cursos profissionais para formação de instaladores de sistemas foto-voltaico que é produzir eletricidade com energia solar, e instaladores de sistema de aquecimento de água solar. Agradeço a oportunidade dada pelo Presidente da Mesa e dos demais componentes.

A nossa escola tem o apoio de algum tempo do Secretário Eduardo Jorge e do Dr. Gilberto Natalini para consolidação dos nossos cursos. A visão principal da Escola Argus é que a principal virtude do uso da energia solar em uma cidade como a nossa é a capacidade que ela tem de gerar empregabilidade urbana. Enquanto que o sistema da biomassa gera empregabilidade rural. A empregabilidade urbana é para permitir que os alunos que estamos formando tenham empregos em São Paulo. Que nesse projeto de lei seja ressaltada ação pontual para gerarem empregos, principalmente a que foi mencionada pelo Vereador Paulo Frange referente à iluminação da nossa cidade. O número de pontos de luz existente é falho e maior ainda é o número de locais que não têm pontos de luz. Mesmo com a situação hoje, São Paulo é a cidade do mundo que têm mais pontos de luz, mais de 500 mil pontos. Se eles forem convertidos em para uso de energia solar foto-voltaica para iluminação urbana de vias, logradouros e mobiliários urbanos, pontos de ônibus, teremos um incremento muito grande de empregabilidade urbana, colocação e trabalho para muitas pessoas.

Então, que se ressalte nesse projeto de lei essa oportunidade, que o principal ponto seja a

iluminação pública foto-voltaica. Nessa questão que o llume seja recomendado e orientado para que se faça o cadastramento e a regulamentação dos postes foto-voltaico. Para terem uma idéia, temos três fabricantes em nossa cidade, um em Bragança Paulista que tem condições de fornecer esses postes.

Mas eles precisam ser regulamentados e colocados no caderno de exigências do llume para que os postos efetivamente funcionem.

Outro detalhe importante a nível federal é quem posto de iluminação pública fotovoltaica não depende de linha de transmissão, não depende da distribuidora, ele é gerado no local. Então nada mais que os Vereadores, que os municípios forcem que a gestão da iluminação pública fotovoltaica saia do Ministério de Minas e Energia e passe para o Ministério das Cidades, com isso os municípios vão ter oportunidade de estar gerindo a questão da iluminação pública. Com essa medida o que vai acontecer? As associações de bairro, os Rotarys, as entidades públicas e civis poderão em qualquer rua instalar um posto fotovoltaico, independente do subsídio público, porque eles se reúnem, compram um posto, instalam e está feita a necessidade. Um Rotary pega seus associados, vai lá e contempla uma rua com um posto fotovoltaico. Isso é perfeitamente factível. O que falta são projetos como esses que a Câmara está aprovando aqui para incrementar essa ação.

Outro ponto importante também que pode ser visto nesse decreto é a questão de veículos elétricos. Se os nossos parques públicos forem contemplados com veículos elétricos eles poderão ter estação de reabastecimento fotovoltaica. Então o veículo elétrico será reabastecido com energia solar fotovoltaica colocada em determinados pontos. Só para ter como exemplo aqui na coleta pública de lixo na cidade de São Paulo já existem veículos elétricos sendo utilizados, o que não existe é um ponto de reabastecimento. A nossa escola se colocou à disposição, do Dr. Eduardo Jorge, para que crie lá um ponto de reabastecimento dos veículos de coleta elétricos que estão sendo utilizados na subprefeitura da Lapa e para isso nós já temos o apoio do Vereador Natalini também. O que falta é congregar os interessados e fazer com que a ação aconteça, o que pode ser feito agora também com o apoio deste projeto que está sendo votado. Essas são ações rápidas e pontuais que já podem ser tomadas.

Obrigado pela atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer muito a contribuição trazida pelo Rodolfo. Quero chamar o Vicente para fazer uso da palavra. Já agradeço a presença. Tem o microfone da tribuna por três minutos regimentais.

O SR. VICENTE MANZIONE FILHO – Bom dia a todos. Sou consultor associado ao ICLEI. O ICLEI foi uma das organizações que participou da elaboração do projeto de lei da mudança climática aqui para a cidade, mas eu não queria falar do projeto de lei em si.

Eu estive na semana passada num seminário internacional sobre mega cidades e mudanças climáticas na Cidade do México e um dos pontos que mais chamou minha atenção é assim como a Cidade do México é uma cidade tão grande como São Paulo e compete com Londres, Paris, Madri, Bombaim e outras cidades da Ásia, a sensação que eu tive é que São Paulo está um pouco atrás com relação à Cidade do México na questão da mudança climática. A Cidade do México está com programas implementados, com metas de redução de emissão de gás de efeito estufa, ela também está implementando atividades, não só programas, em fase e implementação já e nisso acho que a cidade de São Paulo não pode ficar atrás da Cidade do México. A gente compara São Paulo com Londres, com Paris, só que são cidades em países desenvolvidos, com recursos para se implementar projetos. Mas a Cidade do México é bem semelhante a São Paulo, eu vi isso semana passada e em termos de recursos também. Então tenho a impressão que os próximos anos, os próximos quatro ou cinco anos vão ser fundamentais para a cidade de São Paulo implementar e, talvez não siga o exemplo, melhorar as atividades que a Cidade do México está fazendo com relação à mudança climática.

Estes dois projetos de lei que entraram aqui em discussão e que me parece votados em breve, parece que é um primeiro passo, e passo fundamental, para que isso comece a acontecer, mas me parece importante que as ações sejam implantadas na prática e não simplesmente mais uma política municipal que se perde ao longo do tempo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer a contribuição do Vicente. Quero chamar neste momento o Ailton Góes, do Movimento Nossa São Paulo, para fazer uso da palavra pelos três minutos regimentais.

O SR. AIRTON GOES – Bom dia a todos. Vereador José Police Neto, demais membros da Mesa, nós temos aqui nestas audiências públicas nos últimos dois ou três meses feito um esforço para trazer a população e as entidades a participar destes debates aqui na Casa. Nós queremos valorizar a Câmara Municipal de São Paulo porque a achamos um instrumento importante da cidadania.

Estou fazendo este registro aqui porque queria trazer uma contribuição no sentido de que as audiências públicas sejam convocadas com mais antecedência para que elas não sejam só uma forma de cumprir uma regra, mas que elas sejam realmente estimulante para que as pessoas virem.

Eu não tinha me programado para vir aqui hoje porque até ontem não sabia desta audiência pública. O Movimento Nossa São Paulo tem um GP de meio-ambiente, tem discutido todas as questões ambientais da cidade, tem contribuído para este debate e poderia estar hoje aqui representado não por mim, mas por pessoas que têm maior acúmulo de discussão, maiores informações. Então faço esse registro em nome do Movimento Nossa São Paulo no sentido de valorizar a Casa e contribuir para que as audiências realmente tragam para cá contribuições, informações e sejam capazes de ajudar a cidade a resolver seus problemas e ter realmente condições melhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer o Ailton Góes por ter nos estimulado a um exercício mais aplicado na convocação das audiências públicas. Quero lembrar que esta mesma matéria que debatemos neste momento foi realizada consulta pública no começo da semana e mais de quatro horas e mais de 80 participantes estiveram na ocasião. Vou levar à Mesa Diretora e aos colegas Vereadores quem sabe um novo formato no modelo de audiências públicas, inclusive com a tese de concentração das audiências públicas. Muitas vezes o fato de você realizar duas audiências públicas, nenhuma das duas acabam por repercutir na capacidade de esforços aquilo que se pretende na implantação do Legislativo. Quem sabe a união dessas duas audiências públicas regimentais em uma só, com um tempo melhor de elaboração, não só para o Parlamento, mas para a própria sociedade, possa encontrar esse equilíbrio tão necessário e é a partir deste instrumento que a gente sabe que os processos legislativos ganham em participação da população.

Quero chamar neste momento a Sra. Virgínia Flora dos Santos, que faz parte da Agenda 21, para fazer a sua exposição. Também tem os três minutos regimentais. Obrigado pela presença.

A SRA. VIRGINIA FLORA SANTOS – Bom dia. Estou fazendo pós-graduação de polícia, de delegada. Faço parte da Agenda 21, que a Sabesp, Caixa Econômica, Banco do Brasil e parceiros, como a Natura e outras entidades de meio-ambiente, conseguem que a Polícia Civil, o GOE, PM e Comud, que é Quartel Metropolitano, então representa o Ministério Público também, que fica aqui perto da Praça da Sé. Se alguém quiser é só dar o RG e querer falar com alguém que está no Ministério Público ou no Fórum do Poder Judiciário e Assistência ao Meio-Ambiente. Se vocês quiserem maiores informações tem o site da Agenda 21, vocês podem digitar em qualquer site a Agenda 21 e vocês vão ter maiores informações e vão ter as pessoas indicadas para falar, porque é assim, fale conosco no site e no correio eletrônico.

A Agenda 21 aconteceu da seguinte forma: Foi assim, a Sabesp contratou assistentes sociais, nós, para trabalhar representando a população. A audiência pública, não é que é leviana. É uma coisa concreta, construída para ter concretização em algo para a população, para o Governo de São Paulo. É o Governo de São Paulo, é o Prefeito de São Paulo que está trabalhando sobre isso. Não vamos levar as coisas porque são simples, é construtivo, não é destrutivo. Não vão pensar que é uma coisa que não é levada a sério porque o Banco do Brasil, Caixa Econômica e outras entidades, outras parceiras como faculdades, escolas. Fiz wet designe na Microcamp, fiz ambiente de rede na Microcamp e é uma coisa muito fácil de ser mandada. São responsáveis, não é uma coisa leviana. Tem empresas, tem tudo no meio. Tem

empresa também. Então, não somos aqui povinho, como falaram ontem o Ministério Público ontem de pessoas de entidades. Por favor, mais respeito, mais educação porque vocês estão aqui para representar nós e não nós representarmos vocês. Por favor, mais respeito pela nossa pessoa e pela população onde vocês vão buscar os votos. Muito obrigada. A portaria, um pedido para vocês, não é um mandado. É um pedido que vocês querem requerer, é um direito social de cada pessoa, cada empresa. Então, vamos ter mais respeito pelos nossos patrões porque eles são nossos patrões, eles empregam a gente. Mais respeito, por favor, porque a gente pode pedir o mandato de vocês.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço à Virgínia, muito presente nas audiências públicas, muito obrigado pelas colocações.

Chamo o Wilson Araújo, professor universitário e do Movimento Nossa São Paulo. É o último inscrito e daí, passarei a palavra, imediatamente, ao Vereador Paulo Frange.

O SR. WILSON ARAÚJO – Bom dia. Estou impressionado com o ambiente favorável que temos no Brasil para falar do tema. O que mais marca o tempo são o que as pessoas – estou com o exemplo da regionalização do Nossa São Paulo – e também dentro das salas de aula, dentro das universidades, o clima está totalmente favorável para que possamos levar e sairmos da retórica para observarmos o que está acontecendo em várias instituições tanto em São Paulo como no Brasil. Não comparando, mas o colega trouxe o exemplo do México, dizendo que no sul do México, em Chiapas, por exemplo, quase toda a água que tem na cidade é construída pela (...inaudível...) Nestlé e Coca-Cola. Então, temos de tomar um pouco de cuidado com os exemplos. Voltando ao que ia falar é o seguinte: estou acreditando sinceramente que não somente a presença da Bolsa de Valores, das revistas tentando vender todas as assinaturas, dos jornais tentando vender as assinaturas, presentes nas universidades, quero propor neste momento para que a Câmara Municipal junto com uma comissão, um pacto social junto com as ONGs, possamos criar uma agenda dentro das universidades de São Paulo. Quero me fixar no município. Uma agenda para estar presente, no próximo ano, já para estar presente uma comissão mensalmente nessas universidades. Tenho 1200 alunos. A maioria absoluta todo e qualquer assunto, sociologia, matemática, filosofia, sempre acaba se voltando para o tema do meio ambiente. Estou convencido de que não só pelo favorecimento do momento, mas para que possamos marcar uma gestão. A Câmara Municipal pode marcar uma gestão presente na sociedade. Sair deste ambiente de Câmara Municipal para que possamos montar. Faço a proposta e acredito que seja uma das melhores gestões da Câmara Municipal. Gostaria que vocês registrassem o meu pedido e, se quiserem contar com a Nossa São Paulo, poderemos montar uma agenda em comum, inclusive, para estar montando com as universidades. Recebemos email da PUC pedindo para que haja uma audiência pública na universidade mensalmente, no anfiteatro, para discutirmos mudanças climáticas. Deixo o registro e agradeço pelo uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a oferta trazida pelo Prof. Araújo. De minha parte levarei a bancada de meu partido, o PSDB, para que na construção de um projeto, na discussão da futura mesa que presidirá os nossos trabalhos no ano que vem, os partidos que irão compor sugiram a constituição de um plano para a gestão da Casa no ano que vem permitindo que idéias como essa façam parte da apresentação prévia desta futura mesa. Isso dá uma condição muito positiva para aqueles que quiserem integrar o trabalho da Casa e ofertar idéias, informações e contribuir e fiscalizar nossas ações. Passo a palavra ao Vereador Paulo Frange que havia se inscrito, originariamente, como primeiro mas que achou adequado escutar a sociedade para depois iniciar as manifestações dos Srs. Vereadores.

O SR. PAULO FRANGE – Uma palavra bem prática, nobre Vereador Netinho, precisamos copiar bons exemplos quando se trata de um momento como este. Londres saiu na frente, na verdade, a Inglaterra e criou, há pouco mais de uma semana o Ministério de Energia e Mudanças Climáticas. Não tem como dissociar uma coisa da outra. Acho que lá eles estabeleceram metas até 2050. Foi um grande salto na frente, com certeza, até da figura de Obama. Um momento politicamente correto que traz uma inovação dentro de discussões de Kioto. Kioto é o maior projeto ambiental da humanidade mas já perdeu força. Tínhamos de

estar crescendo a 2,7% de carbono e estamos crescendo a 3,5%. Já estamos perdendo 30% dentro das metas previstas. Portanto, fazer mais esforço, buscar mais ações.

Aqui, Netinho, fica a sugestão de que este projeto leve o nome de instituir no Município de São Paulo a política de energia e mudança climática, usando a experiência dos cabelos alvos de Rodolfo que falou muito bem daquilo que é sonho nosso, a discussão de energia fotovoltaica.

No projeto há, bem clara, a discussão que trata do assunto de compras, do que vamos propor ao Município. Poderíamos estar tratar o assunto como uma política macro, integrada. Senão, estaremos dissociados de uma realidade. Vamos incluir a discussão do veículo para parque, energia fotovoltaica, etc. Por que estou falando nisso também? Porque o Município está dissociado do projeto que mandou para cá. O mesmo município que mandou para cá o projeto é o que licitou as empresas para fazer a manutenção e a expansão do sistema de energia do Município e não há a palavra fotovoltaica em nenhum ponto. Fiz uma representação no Tribunal de Contas pedindo cópia integral. O tribunal entendeu a situação irregular. Para a análise está ainda, até dia 12, com processo. Pedi cópia integral do processo. Já chegou. São 600 folhas e não tem em nenhum ponto, até a análise do tribunal, ninguém citou. Aliás, os técnicos não citariam. Seria um bom momento para propormos ao Executivo a inclusão da figura da energia fotovoltaica para áreas específicas propostas pela política municipal de energia e mudanças climáticas.

Vou levar esse assunto, Vereador Atilio, um pouco mais profundamente a partir de hoje, porque acho que a audiência pública de hoje traz uma contribuição enorme dentro de uma série de idéias que temos e não conseguimos juntar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Na sua colocação, temos de lembrar que no ano passado, um esforço da Casa a partir de um projeto de um vereador que acabou sendo adicionado à uma idéia executiva, inovamos em traduzir para dentro do nosso Código de Obras. As novas construções estarão habilitadas a receber nova matriz energética solar. Na semana anterior a esta, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado entregou o primeiro conjunto residencial já segundo essa nova ordem jurídica no município de São Paulo, que passa a obrigar a instalação do sistema, não a ligação à captação. Então, você terá o prédio construído respeitando a recepção de uma energia, que na década de 50 era inovadora, que era o gás que podia chegar pela rede pública, agora, vamos ter as casas também adaptadas à recepção de uma nova matriz energética. Toda vez que trazemos uma inovação de matriz energética não poluente é lógico que aliviamos a Cidade.

A grande preocupação agora, se São Paulo quer assumir a dianteira desse processo é envolver os municípios da região metropolitana. Não podemos esquecer que estamos numa região conturbada. O município de São Paulo pode fazer um esforço tremendo, mas se não conseguir empurrar para as bordas externas daquilo que é uma megalópole, formada por 39 municípios, o esforço de São Paulo será o esforço do conceito, mas esbarrará no resultado prático, se os outros 39 municípios não se engajarem também nesse processo.

O SR. PAULO FRANGE – Em 2002, estava na Câmara quando ouvi uma entrevista da Prefeita Marta Suplicy que estava visitando a Suíça, e se dizia espantada em ver escolas utilizando energia solar, num país com muito menos luminosidade do que o nosso, com muito menos tempo de energia solar. Nada se faz, tudo se copia, subi e redigi um projeto com a mesma proposta. Nem no Governo Marta e nem dos demais andou. Ficou parado e recentemente aprovamos esse projeto que cria essa figura da energia solar, inclusive, com o Vereador Russomanno. As idéias ficam isoladas e na audiência pública, a nossa tendência é juntá-las.

Quanto a isso, o mundo está esperneando tanto, que também há pouco mais de 15 dias, na Escócia, um pesquisador em estudo sobre qualidade de uísque e que vende como todo escocês, destilado duas vezes, por uma situação de engano ou por acaso, esse uísque foi destilado quatro vezes. Para surpresa dele, deu 84% de álcool. Ele achou tão interessante que encheu o carro de um carrão, com uns amigos, e conseguiu andar com o carro, fazendo sete quilômetros por litro, um motor com certeza grande. E como a ilha em que mora recebe petróleo importado, ele chegou à seguinte conclusão. Se destilar por quatro vezes custa 90 reais o litro, é caro, mas não ficar sem andar de veículos quando não tiver mais petróleo. Vejam

a que nível chega a imaginação humana quando é tentada ao desespero. O escocês colocando uísque no próprio carro, destilando quatro vezes.

Em relação ao que o Vereador Netinho colocou, acho que estamos hoje mergulhados dentro de 39 outros municípios, somos o ponto central dessa região. As nossas marginais são utilizadas por todos eles e temos inspeção técnico-veicular aqui porque uma medida provisória em Brasília que falava de álcool, acrescentou a figura direcionada para São Paulo que cidades com mais de 3 milhões de habitantes poderia ter uma política própria e acabamos tendo essa inspeção pinçada nessa medida provisória que é de 2003, 2004.

E acho, Vereador Netinho, que não tem nada melhor e mais importante neste momento do que buscarmos nos 39 municípios que fazem parte da Grande São Paulo, 18 dos quais são vizinhos de divisa conosco. É preciso trazer para cá ou um lugar neutro, um espaço de debate para que pudéssemos tratar esse assunto em conjunto. A inspeção técnico-veicular não pode ficar só a cargo do município de São Paulo se vai passar por nossas grandes avenidas, veículos de todos os lugares.

E também tratarmos dessa climática da mesma forma. Temos o acondicionamento de lixo e etc, também em outras regiões do lado, pólos poluentes. É possível tratar esse assunto de forma conjunta. Vamos tratar da nossa cidade com responsabilidade, mas precisamos chamar a região metropolitana porque é uma responsabilidade também federal, porque vamos entender o assunto como macro e dentro do contexto de conceito claro do que é região metropolitana.

Com relação, Araújo, quero até fazer uma manifestação. Dá a impressão de que nós ficamos aqui e as universidades lá. Temos informação demais para levar até eles e eles têm muita informação para trazer, e não nos falamos. Fiz, em 2002, um fórum de debates sobre bioética, que durou vários meses. Trouxemos todos os especialistas do Brasil para discutir aborto, eutanásia, célula-tronco, feto anencéfalo, distanásia, discutimos demais. Está tudo encadernado no meu gabinete à disposição. Chegamos à conclusão de que esse assunto na Câmara não prosperaria porque é um assunto de outra esfera, mas poderíamos juntar com os centros acadêmicos das escolas e começar a discutir esse assunto com essa sociedade que um dia terá de ir a um plebiscito e decidir o que quer da própria vida, que é a ética da vida, a bioética.

Não conseguimos nenhuma universidade que nos abrisse a oportunidade de fazer esse debate sobre a bioética. Houve universidade que marcou duas vezes e desmarcou com o centro acadêmico. Acho que vocês, das universidades, podem nos ajudar muito a trazer esse processo, porque só fica interessante se alguém ganha e a universidade só vai ganhar se colocar esse assunto em hora/aula.

É impressionante como é difícil chegarmos até os meninos e queríamos fazer com os jovens. Cada vez que fazemos uma audiência pública sobre esse assunto ou tratamos dele em algum lugar, temos um monte de cabeças brancas assistindo, mas não vemos os jovens. É com eles que esse assunto será tratado com mais responsabilidade.

Contamos muito com sua ajuda, venho da vida universitária, dou aula, eu gosto, mas tenho dificuldade de me aproximar. Se você puder catalisar esse processo conosco, a Câmara ficará de braços abertos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer todas as manifestações, tivemos mais de dez sugestões, manifestações. Quero sugerir à Comissão de Finanças e Orçamento e levar isso ao nosso Presidente titular, que após a realização da audiência pública, possamos manter o endereço eletrônico e no curso de uma para outra audiência pública, possamos receber nesse endereço eletrônico novas sugestões que os diversos órgãos podem nos enviar. De forma que de uma audiência pública para outra, a sociedade que participou e a que participará já vai se mobilizando para isso.

Vamos fazer esse esforço, quero pedir ajuda ao Vereador Paulo Frange para que fiquemos com canal aberto no intervalo das duas audiências públicas. Acho que isso pode dar contribuição gigantesca para nossos debates.

Devolvo a palavra ao Hélio Neves para que faça considerações finais. Agradecemos a sua

presença, foram duas matérias atinentes à pasta da Secretaria do Verde e Meio Ambiente que tínhamos pautado no dia de hoje. Abro a palavra, franqueando a despedida no dia de hoje.

O SR. HÉLIO NEVES – Muito obrigado, Sr. Presidente; Vereador Paulo Frange, sempre muito atento e contribuindo bastante com as inscrições e projetos do meio ambiente. Agradeço às contribuições do plenário.

Esse processo... Evidentemente que fazer uma lei, sabemos, é só um começo, não é o fim. Fazer a lei é um instante importante, porque ela nos obriga a fazer coisas e nos dá caminho para fazer outras, muitas das quais nós já estamos fazendo. A lei está falando de coisas, algumas das quais nós já fazemos, mas temos de fazer muito mais. Aprovar uma lei dessa natureza vai, seguramente, nos impulsionar, nos ajudar a galvanizar na Cidade a idéia. Porque quando o Vereador aprovar um projeto de lei como esse que o Vereador apresentou, de energia solar em escolar, não será um assunto avulso, como hoje o é. Com uma lei como essa, passamos a tratar do assunto como um assunto que é, todo ele, encadeado e coordenado. Com isso, cada um dos assuntos em particular estarão potencializados e teremos muito mais capacidade de pôr para andar, seguramente, porque a sociedade passará a olhar de maneira mais integral essas questões.

Evidentemente, esse esforço pós-aprovação do projeto de lei – que esperamos seja aprovado rapidamente – terá de ser comum: dos Vereadores e da sociedade, assim como em relação a outros projetos específicos para pontos dizem respeito à aplicação específica da lei e também da cobrança e da pressão para que a gente consiga fazer com que as leis já aprovadas vão adiante, melhoram e sejam cumpridas de fato para que não tenhamos o fenômeno lamentável de leis que não pegam, embora eu ache que as questões ambientais estão vindo para pegar, porque há uma cobrança sistemática sobre esse assunto. Muito obrigado e fico à disposição para continuar o debate sobre o projeto até que ele seja aprovado. Obrigado por autorizarem que eu me retire, pois tenho um almoço de aniversário do meu filho e estou sendo chamado insistentemente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço à Secretaria do Verde, representada pelo Hélio.

Tenho duas questões importantíssimas para o debate hoje. Primeiro, conseguimos afastar algo que nos preocupava a todos, redução do projeto das mudanças climáticas a pedágio. Essa, acho que era a questão inicial durante um período imediatamente após a apresentação do projeto, e insistimos muito para que isso não acontecesse, e o projeto foi reduzido a isso. Na segunda e hoje resgatou-se o tamanho original desse projeto, os conceitos, os princípios que estão lançados sobre ele.

Segundo ponto importantíssimo – e esta tem sido uma prática da Comissão de Finanças -: para Comissão de Finanças, não há lei que pega e lei que não pega; há lei mal feita e lei bem feita. A lei mal feita não pegará nunca, a lei bem feita naturalmente produzirá os efeitos não só de ser lei, mas de produzir justiça.

Então, agradeço muito ao Hélio, que nos dá essa contribuição efetiva. Que vá para seu encontro familiar e dê a seu filho o nosso carinho por mais um completo. Que o ano que vem seja melhor que o atual. Tudo de bom.

Passemos à audiência pública sobre o PL 537/2008, do Executivo, que “dispõe sobre a ampliação dos períodos de licença-gestante, de licença por adoção e de licença-maternidade especial, previstas, respectivamente, nos arts. 148 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, na Lei nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e na lei nº 13.379, de 24 de junho de 2002, nas condições que especifica”.

Tem a palavra o assessor técnico da Secretaria Municipal de Gestão Rogério Dirks, para explanação sobre o projeto por 15 minutos. Determino também a abertura de inscrições na secretaria da Comissão para o debate, sugestões ou críticas.

O SR. ROGÉRIO DIRKS LESSA – Bom dia a todos. Estamos aqui tratando o PL 537/08, que objetiva a ampliação o período de licença-gestante de 120 dias para 180 dias, uma adaptação à lei federal e à lei estadual. Já temos a Lei Complementar Estadual 1.054/08 e a estamos seguindo e adaptando a legislação, assim como os mais de 90 municípios no Brasil, que estão

se adaptando à lei em muitos Estados, promovendo, com essa melhoria, a saúde da criança e da mãe.

Todos sabem que o aleitamento materno é fundamental no auxílio à melhoria da saúde da criança, e é comprovado que quando esse aleitamento ocorre até os seis meses de idade, fortalece-se o sistema imunológico da criança, evitando-se, assim, gastos no SUS. Dessa maneira, haverá um efeito preventivo no combate a várias doenças.

O projeto visa também a ampliar para o mesmo período – de 120 para 180 dias – a licença por adoção de crianças até 7 anos de idade. Esse é um ganho que a Casa está discutindo hoje. Acho que não há como se negar a importância dessa lei. Tivemos a iniciativa do Vereador Tripoli em colocar essa lei. Mas, como é uma lei que tem de ser apresentada pelo Executivo, e como houve o veto a ela pelo Executivo, o Prefeito a reapresentou da forma correta. Ela será aprovada com o devido estudo orçamentário. Creio que, sendo discutida, terá, o mais rápido possível, a aprovação por esta Casa para estender o benefício a todas as mães para que estas possam passar o maior tempo possível com seus filhos. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço as palavras do Dr. Rogério Dirks. É importante lembrar que a iniciativa original dessa matéria não foi do Executivo, mas de membro desta Casa, o Vereador Roberto Tripoli, projeto que, por uma interpretação da equipe técnica que assessora o Prefeito – mais conhecida como Assessoria Técnica Legislativa -, foi vetado em função de vício de iniciativa, pois tratava-se de matéria de matéria de exclusiva iniciativa do Chefe do Executivo.

De qualquer maneira, não vou entrar no debate conceitual sobre de quem deve pertencer a iniciativa ou não. O que nos importa, neste momento, é avançar na discussão daquilo que deve ser não um benefício, mas um reconhecimento do tempo que deve ser dado às crianças.

Para usar a palavra, chamo a Sra. Margarida Prado, da Aprofem, que tem nos acompanhado em todas audiências públicas que envolvem o tema do funcionalismo público do Município. Obrigado pela presença.

A SR. MARGARIDA PRADO – Agradeço as palavras do Vereador Netinho. Cumprimento a todos da Mesa – Vereadores, representantes do Governo. Para quem não me conhece, sou Vice-Presidente da Aprofem. Acho que o Vereador Netinho quase esvaziou o que eu tinha a dizer, mas vou ser repetitiva, manifestando, também, o fato de estarmos de acordo em muitas coisas, o que é raro em nossos embates.

Felizmente, a rede estadual, como foi lembrado pelo representante de SMG, já adotou essa norma com Lei Complementar, e, na educação, onde temos os acúmulos lícitos de cargo, já estamos enfrentando problemas em relação a isso. O Vereador Paulo Frange sabe muito bem disto, por ser médico: os bebês não esperam para nascer, eles têm um tempo de gestação. Não dá para uma gestante professora, que pode acumular, por exemplo, com a rede estadual, ficar aguardando. E ela está, hoje, rigorosamente, numa situação de ilicitude. Porque na rede estadual ela tem uma lei semelhante que lhe ampara os 180 dias, e na rede municipal, não; porém, ela já está em gozo da licença no Estado, estando impedida de exercer qualquer outra atividade remunerada. Só que, no Município, ela não tem o mesmo benefício.

Daí decorre a nossa concordância na necessidade da celeridade de aprovação da lei. Precisamos disso com muita urgência

Para não dizer que discordei de alguma coisa e que não sou corporativa – se não fosse corporativa, não estaria no sindicato - um outro ponto que temos de lembrar é que na educação em especial temos uma política de gratificações implantadas e essas gratificações têm sido negadas às servidoras em licença gestante; seja com 120 ou 180 dias de duração; elas têm sido prejudicadas. Então, gostaria de sugerir à Casa que tentasse aperfeiçoar o projeto sem comprometer a celeridade, garantindo, entre outras coisas, a percepção do valor total da GDE – não é entendimento, mas sempre diminui o valor da Gratificação por Desenvolvimento Educacional. Quer dizer, as gratificações vêm sendo incorporadas ao salário, mas, enquanto isso não ocorrer, para que não se caracterize um prejuízo a essa gestante. E também, alterando um pouquinho o que a Lei nº 14.160 trouxe, que é uma restrição para a gestante na aquisição de sua estabilidade no serviço público. Não é justo.

Era só isso que tinha a dizer. Muito obrigada. Um bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço à Margarida pela contribuição de três novas informações: a questão do estágio probatório, a questão das gratificações, todas elas de produtividade e desempenho – Regência e GDE –, e a questão da preocupação de um dispositivo transitório que possa enfrentar esse problema que as mães, que já têm esse direito consagrado na legislação estadual enfrentam, e que a legislação municipal deve, em breve, também abarcar.

Não havendo mais inscritos, passo a palavra ao representante da Secretaria Municipal de Gestão, para que faça suas considerações. Lembro a todos que o endereço eletrônico da Comissão de Finanças é: financasorcamento@camara.sp.gov.br. As manifestações que, porventura, não forem feitas no dia de hoje, podem ser encaminhados para esse endereço eletrônico. Tem a palavra o Sr. Rogério Dirks Lessa.

O SR. ROGÉRIO DIRKS LESSA – Os pontos foram bem apontados pela representante da Aprofem. Acho importante que se apresente este momento de discussão com os Vereadores na Câmara e que se apresentem algumas propostas para se tentar melhorar, no que for possível, a lei, sem que impeça a celeridade, porque a nossa intenção é que essa lei seja aprovada o quanto antes, porque todos sairão ganhando. Agradeço a todos; agradeço aos Vereadores e participantes. A Secretaria de Gestão está à disposição para eventuais discussões sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Solicito que o representante da Secretaria Municipal de Gestão, em conjunto com a representação da categoria inicie esforços para que, se possível, o texto que aborde esses três temas aqui debatidos venham à Casa de forma a serem contemplados pelos Vereadores, não só os que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento, mas os 55 Vereadores que votarão no Plenário esta matéria.

Neste momento, dou por encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 537/08, do Executivo, que dispõe sobre: “Dispõe sobre a ampliação dos períodos da licença gestante, da licença por adoção e da licença maternidade especial, previstas, respectivamente, no artigo 148 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, na lei nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e na Lei nº 13.379, de 24 de junho de 2002, nas condições que especifica.”.

Lembro que a esta audiência pública estará inscrita no processo a partir das notas taquigráficas que serão geradas a partir deste debate; essas notas taquigráficas dão aos outros parlamentares que não tiveram a oportunidade de aqui estar o conhecimento do que debatemos neste momento.

Muito obrigado, Sr. Rogério, representante da Secretaria Municipal de Gestão. Leve nosso abraço à Secretaria e equipe.

Neste momento, declaro aberta a audiência pública ao Projeto de Lei nº 640/08, de autoria do Executivo, que dispõe sobre: “Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS à prestação de serviços relacionados aos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016.”.

Agradeço a sempre presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, em especial a Subsecretaria de Receita, tão bem conduzida pelo Subsecretário. Agradeço também ao Srs. Ronilson Bezerra Rodrigues, Mário Apolaro e Luiz Rosan Paixão a presença. Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Ronilson.

O SR. RONILDO BEZERRA RODRIGUES – Bom dia a todos. Em nome do Sr. Secretário de Finanças, gostaria de cumprimentar o Exmo. Vereador José Police Neto, Exmo. Vereador Paulo Frange, os companheiros de Mesa, os senhores e as senhoras.

O Projeto de Lei nº 640/08 trata da isenção do imposto sob serviço de competência municipal que será dado a toda prestação de serviços que envolvam os jogos olímpicos e paraolímpicos, desde que a cidade do Rio de Janeiro seja nomeada para sediar os jogos e que haja a realização de competições na cidade de São Paulo. Então, toda prestação de serviço que envolva esses jogos será beneficiada com a isenção do imposto sobre serviço e que possivelmente também desonerado dos impostos estaduais e federais, até para dar incentivo e

apoio aos jogos pela iniciativa privada.

Deus queira que isso ocorra, que a cidade de Rio de Janeiro venha a sediar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos e que haja várias competições na nossa cidade de São Paulo.

Não há muito que falar desse projeto. É um projeto muito importante para a cidade do Rio de Janeiro e para a cidade de São Paulo, especialmente para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço ao senhor pela apresentação do projeto, que é bastante simples, mas também bastante importante para a cidade de São Paulo, pela mobilização. Essa mobilização não deve ser apenas do Rio de Janeiro, a cidade que se apresenta como cidade sede pelo País, mas também deve envolver o esforço para a captação de serviço para que se possa prestar um serviço a esse importante evento mundial pelo qual é hoje a cidade do Rio de Janeiro concorrente.

Como não há inscritos para este debate, dou por encerrada, neste momento, esta audiência pública. Lembro que manteremos contato com aqueles que querem dar sugestões sobre essa matéria via nosso endereço eletrônico: financasorcamento@camara.sp.gov.br. Lembro também que as notas taquigráficas serão anexadas ao projeto para que aqueles que não participaram do debate tenham a orientação trazida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Encerrada, portanto, a audiência pública ao Projeto de Lei nº 640/08.

Dou por iniciada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 656/08, de autoria do Executivo, que dispõe sobre: “Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS aos profissionais liberais e autônomos.”.

Tem a palavra o representante da Secretaria de Finanças para a apresentação da matéria.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Esse foi um compromisso do Exmo. Sr. Prefeito Gilberto Kassab durante sua campanha. Nada mais justo do que desonerar todos os profissionais liberais e autônomos do Imposto Sobre Serviço da cidade de São Paulo. Essa desoneração tende a atender principalmente ao princípio da economicidade. Às vezes, para arrecadar, cobrar e fiscalizar o custo é muito superior à própria arrecadação, porque, não sei se os senhores sabem, mas os profissionais liberais não são tributados pelo movimento econômico, pelo que fatura, e sim por uma alíquota fixa que é cobrada mensalmente e que eles devem pagar trimestralmente.

Então, é uma renúncia fiscal que não tem muita importância em relação à arrecadação total do Imposto Sobre Serviço na cidade de São Paulo, que só vem crescendo nos últimos quatro anos; conseguimos nos descolar do segundo colocado, o Rio de Janeiro, muitas pessoas. Hoje, a cidade de São Paulo é referência na administração tributária. Vimos recebendo visitas de outras cidades e de outros municípios, e até mesmo de outros países para saber o que fizemos para arrecadar tanto sem aumentar a carga tributária individual. Estamos apenas aumentando a base contributiva. Então, nada mais justo do que liberar todos os profissionais autônomos, médicos, dentistas, contadores, advogados do pagamento do Imposto Sobre Serviço que recai mensalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – A partir deste momento estão abertas as inscrições. O Projeto de Lei nº 656/08 foi protocolado na Casa no dia 17 de novembro de 2008, com mensagem do Prefeito. Desse projeto constam três artigos: Art 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a partir de 1º de janeiro de 2009, os profissionais liberais e autônomos quando prestarem os serviços descritos na lista do caput do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que é a lei do ISS, com alterações posteriores. A isenção de que trata o artigo 1º dessa lei não exime os profissionais liberais e os autônomos de inscrição e atualização dos dados no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM e dos cumprimentos das demais obrigações acessórias em vigor na data de sua publicação.

Tem a palavra, neste momento, o Sr. Donizete, assessor do nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. ANTONIO DONIZETI COSTA – Bom dia, Vereador Netinho e demais componentes da Mesa; senhores e senhoras presentes. Na verdade, tenho apenas uma pergunta. Gostaria de saber do Sr. Rosan qual a estimativa dessa renúncia fiscal e qual o montante implicado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Tem a palavra o Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, representante da Secretaria de Finanças para a resposta à Câmara Municipal no

caso do impacto financeiro dessa medida.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Vereador Netinho, complemento dizendo que também vai incentivar a formalização daqueles profissionais que estão na informalidade. Como o Vereador muito bem falou, esses profissionais terão de fazer a sua formalização na Prefeitura. Apenas não vamos cobrar o Imposto Sobre Serviços.

Respondendo à pergunta do assessor, fizemos um estudo do impacto e dá em torno de 27 milhões e vai beneficiar mais de 27 mil profissionais na cidade de São Paulo. Para o senhor ter uma idéia, de a arrecadação de ISS prevista para 2009 é em torno de 6.2 bilhões de reais.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço ao Sr. Donizete a contribuição trazida.

Passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Frange para que faça suas considerações.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, é apenas uma ponderação. Esse impacto com certeza não é tão grande. Seria muito grande há muitos anos. Desses profissionais, quem mais paga são, com certeza, os médicos e os advogados; os médicos foram todos obrigados a constituir empresas para poder prestar serviço, caso contrário, haveria ações trabalhistas. Todos nós médicos, nas últimas três décadas tivemos de fazer isso. Quem não tem empresa tem de inventar um sócio para poder prestar serviço. Nenhum hospital paga ninguém mais como autônomo, dadas as ações trabalhistas, que foram milionárias. Mesmo o profissional sendo autônomo e indo ao hospital como liberal e autônomo, o dia em que ele brigava com o diretor, ele entrava com uma ação trabalhista e ganhava todas. A Justiça Trabalhista não quer saber, não discute esse assunto e dá a causa.

Com isso, nenhum hospital, e até nós, administradores hospitalares, insistíamos de que não havia outra saída que não fosse pagar apenas para pessoas jurídicas; não obrigávamos ninguém a ter, mas quem não era jurídica não recebia, tinha de receber diretamente do pagador; e o pagador são os convênios ou o SUS. O SUS também parou de pagar, e aí os convênios passaram a pagar só para a jurídica, ou seja, constitui-se a pessoa jurídica. Hoje, é um efeito muito bom, é bom que tenhamos, mas vai ser um número muito pequeno, principalmente do médico recém-formado, do médico mais novo, o advogado mais novo, porque os advogados também passaram a ter suas empresas. Os dentistas, da mesma forma. São poucos os dentistas que têm atividades individuais, a maior parte deles também têm pessoas jurídicas.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço mais uma vez ao Vereador Paulo Frange a contribuição sobre o efeito causado pelo retardamento dessa matéria chegar à Casa. A cidade de São Paulo é uma Cidade essencialmente de prestadores de serviço e esses prestadores se apresentam de duas formas: pessoa física e pessoa jurídica. No caso de pessoa física, profissional autônomo e profissional liberal. Na realidade, o que o Município está fazendo é reconhecer esse atraso, tentando ainda no exercício deste ano aprovar a não incidência do ISS sobre as atividades desses profissionais a partir do dia 1º de janeiro. Essa é uma forma de isenção a todos.

No final do ano passado, recebemos projeto de lei similar a este, mas não atingia todos os profissionais liberais e autônomos, atingia cerca de 20% dos serviços prestados pelos profissionais liberais. Naquele momento, falamos dos profissionais liberais que exerciam tarefas de pequena complexidade. Este momento é mais adequado para discutirmos a isenção de todos os profissionais liberais e autônomos do Município de São Paulo, o que pode dar à Cidade uma nova condição.

Passo a palavra ao Sr. Ronilson para que faça sua explanação final sobre o Projeto de Lei nº 656/08.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Para finalizar, nobre Vereador, ressalto que, na realidade, o aumento da base contributiva sem aumento da carga tributária está ocorrendo porque São Paulo arrecada a cada ano mais e ainda dá crédito à Nota Fiscal Eletrônica, quer dizer, reduzindo ainda mais a carga tributária individual. Ressalto que domingo, dia 30 de novembro, termina o prazo para que o contribuinte faça a opção do imóvel que ele quer que tenha o abatimento do IPTU para 2009, limitado a 50% do IPTU. Então, nada mais justo do que

isentar os profissionais autônomos da cidade de São Paulo a partir do exercício de 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Lembro que a íntegra desta audiência pública constarão das notas taquigráficas anexadas ao projeto. Dou por encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 656/08.

Neste momento, dou por iniciada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 657/08, de autoria do Executivo, que dispõe sobre: “Concede isenção de IPTU nas condições que especifica; altera dispositivos das leis nº 6.989/66, nº 11.154/91, nº 13.476/02, nº 13.701/03, nº 14.097/05, e nº 14.107/05, com as respectivas alterações posteriores; autoriza a reabertura de prazo para ingresso no programa de parcelamento incentivado - PPI; revoga os dispositivos e leis que especifica.”.

Passo, neste momento, a palavra ao Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Finanças, que fará a apresentação da matéria. Agradeço-lhe a presença.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – A grande maioria dos incisos é de correções por distorções na legislação já existente. De maneira mais breve possível, passo por todos os incisos e paro nos que forem mais importantes.

O primeiro diz respeito a alterar a alínea “h” do artigo 18 da Lei nº 6989 para conferir às agremiações desportivas da divisão principal o mesmo tratamento tributário dispensado às agremiações desportivas que não pertençam a essa divisão. Então, atualmente, as agremiações desportivas têm isenção do imposto predial, somente dele. Cabe ressaltar que o IPTU é a fusão de dois impostos: o predial e o territorial. Essas agremiações, com exceção das de primeira divisão, atualmente, têm a isenção somente do imposto predial. Então, estamos nivelando também para a primeira divisão, que a primeira divisão também tenha a isenção do imposto predial, não somente do estádio, como é hoje.

Segundo: conceder a isenção do IPTU aos imóveis cedidos em comodato para a Administração Direta e Indireta do Município. Nada mais justo quando um proprietário, um particular cede o seu imóvel gratuitamente para a Prefeitura que ele fique isento desse IPTU. Quer dizer, além de ceder de forma gratuita ainda tem de pagar IPTU para a Prefeitura.

Terceiro: conceder isenção de IPTU também aos imóveis pertencentes à CDHU nos moldes da isenção já existente para a Cohab, por se tratar de empresas públicas com empreendimentos habitacionais voltados a moradias populares. Essa isenção vai até o ponto do desdobro, até o ponto de distribuição aos moradores, aos particulares, que aí, sim, começam a ser tributadas. Mas, normalmente, o valor venal do imóvel, até R\$ 61.240,00 já tem a isenção do IPTU por lei. Então, no mesmo molde dos imóveis da Cohab, seriam isentos os imóveis da CDHU voltados a moradias populares.

Alterar o inciso da Lei nº 11.154 a fim de conceder as transmissões de imóveis compreendidas no Programa de Arrendamento Residencial – PAR – da Caixa Econômica, e nas habitações de interesse social, a mesma alíquota do ITBI previstas para as transmissões compreendidas no sistema financeiro habitacional. Ou seja: todos aqueles imóveis que são comprados por financiamento pelo sistema financeiro habitacional até o limite de R\$ 42.800, alíquota que vigora é de 0,5%. Para o restante do valor, é de 2%, que é a alíquota estabelecida para o ITBI para a cidade de São Paulo.

Alterar a Lei nº 14.476 para adaptar a legislação que trata do desconto do valor mensal a título de ISS, que as instituições financeiras poderão obter ao efetuar a contribuição do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – Funcad à nova nomenclatura dos itens da lista.

Está-se, na verdade, fazendo uma mera correção. Como a Lei Complementar nº 116 é uma lei federal, apenas está-se trazendo as adaptações da lei para a lei municipal. São meras correções. Não tem muito que se falar.

Alterar a Lei 13.701, que é a lei que instituiu o ISS na cidade de São Paulo com o advento da Lei Complementar nº 116, a fim de dispensar retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço para alguns subitens da lista. Quando os prestadores foram estabelecidos no Município, também está corrigindo alguma distorção. É o caso da construção civil. Na construção civil, hoje, é por

responsabilidade do tributário. O tomador do serviço é obrigado a reter e recolher em nome da construção, da empresa que constrói. Isso dificulta a fiscalização. Quando vamos a uma empresa construtora para fiscalizar, não há recolhimento, porque está sendo retido pelo tomador.

É muito mais fácil fiscalizar uma construtora e várias obras que ela possui, do que todos os tomadores de serviços.

Só corrigindo a legislação em vigor: eximir expressamente a responsabilidade do prestador de serviço pelo recolhimento do ISS, nos casos em que o tomador é responsável pela retenção e pagamento do imposto, acabando assim com a responsabilidade dita, supletiva ou subsidiária. Também estamos corrigindo essa distorção, se o tomador de serviço é o responsável por reter e recolher, por que essa responsabilidade supletiva para o prestador de serviço?

Letra "c", acrescentar o artigo 14. a: "em face de recentes manifestações do Judiciário, que assentado de forma inequívoca, que os serviços prestados por cartórios são sujeitos à incidência do ISS". Com o advento da Lei Complementar 116 de 2003, os cartórios passaram a ser tributados pelo ISS. Houve muita polêmica, até mesmo no Judiciário, mas o STJ já pacificou: cartório tem que ser tributado pelo Imposto sobre Serviço. A partir de janeiro, agora, estamos instituindo a incidência do Imposto sobre Serviço sobre os cartórios, na cidade de São Paulo.

Alterar a redação dos artigos 2º e 3º da Lei 14.097, para permitir que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, gerem e recebam crédito da Nota Fiscal Eletrônica. Atualmente, quando você toma serviço de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, que esteja no Simples Nacional, ela não gera crédito para efeito de abater do desconto do IPTU do exercício seguinte. Estamos estabelecendo que a partir de 2009, o tomador de serviço, pessoa física tenha esse crédito das empresas que estão enquadradas no Simples Nacional.

Algumas adequações necessárias à redação da Lei 14.107, que trata do PAF, Processo de Abstração Fiscal: que a administração divulgue, por meio do Diário Oficial do Município, em dois jornais de grande circulação, qual o prazo para o sujeito passivo comunicá-la do não recebimento da notificação do lançamento. Quando lançamos o IPTU do exercício, por exemplo, de 2009, além de enviarmos a notificação de lançamento, com todos os dados, características do imóvel, mandamos o boleto de pagamento, com a primeira parcela ou parcela única, e anteriormente, publicamos em dois jornais de grande circulação e no Diário Oficial.

Letra "b": corrigir a redação dos artigos 12 e 72, por terem constado de forma incorreta na redação em vigor. É aquela ordem de preferência, já estamos corrigindo também na legislação em vigor, para notificar o sujeito passivo ou o contribuinte do imposto, para que não tenha ordem. Podemos notificá-lo através de publicação em Diário Oficial, em jornais de grande circulação, cartas e outros.

Possibilitar que o Executivo reabra em 2009, o prazo para ingresso do Programa de Parcelamento Incentivado da Prefeitura de São Paulo. Esse programa de parcelamento foi um dos maiores já realizados no Brasil; para se ter uma idéia, só contratado temos hoje mais de três bilhões de reais. O objetivo principal desse programa é o de sanear a dívida ativa municipal; abrimos esse programa com o Governo Serra, há quatro anos e na realidade, demos desconto nos juros e na multa, sem mexer no principal. Estamos pedindo autorização para que se abram novos programas, mantendo o fato gerador até 31 de dezembro de 2004.

Suspender por mais um ano, a obrigatoriedade de constar na notificação do IPTU, o novo zoneamento a que pertence o imóvel. Ainda não foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento, esse novo zoneamento, então estamos suspendendo aqui. Somos obrigados a constar, em sua notificação do IPTU, o zoneamento de cada imóvel, mas infelizmente ainda não conseguimos transpor isso para as notificações.

Revogar o incentivo fiscal dado aos prestadores de serviços de ensino superior. As universidades e faculdades, na cidade de São Paulo eram tributadas por 5% e essa alíquota foi reduzida para 2%, para nivelar, junto com as escolas de formação de primeiro e segundo

graus, hoje denominadas de nível básico e médio. Não podemos dar mais incentivo porque essa alíquota se tornaria inconstitucional, iria ferir a Emenda Complementar nº 37, porque a alíquota mínima estabelecida para o ISS é de 2% e a máxima, 5%, conforme a Lei Complementar 116. Não podemos dar mais nenhum incentivo fiscal para as universidades, para que essa alíquota não caia de 2%.

Por fim, estou revogando alguns dispositivos legais, só correções. Algumas leis estão ainda vigorando sem sentido nenhum, estamos revogando e corrigindo a nova legislação. É só, nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Anuncio que temos a secretaria à disposição, para inscrições. Passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Cumprimento o Sr. Adilson, pela forma clara e direta com que tratou o assunto. Creio que em quase tudo, estávamos alinhados com o propósito. Temos dúvida, primeiro, com relação a uma única atividade, a situação cartorária, realmente, desde a Lei Complementar 116, vem sendo motivo de discussões e vimos pareceres de Ives Gandra, de todos os tributaristas, a favor e contra, por entenderem que os cartórios eram uma concessão de serviço público, enfim. Mas, agora está muito claro, do ponto de vista judicial, tem que ser aplicado o ISS sobre a atividade cartorária. Quando vamos observar o que eles cobram, portanto seria a base tributária, tem lá: emolumentos devidos ao tabelião, determinado valor; contribuição às Santas Casas, 1% do valor da conta; contribuição ao Instituto de Previdência do Estado, para os funcionários do cartório, determinado valor; contribuição ao Estado; Tribunal de Justiça também recebe um percentual desse valor. A composição dessa receita do cartório tem elementos, em um número razoavelmente grande, que é quase 50, 51, 52% do valor cobrado pelo cartório. Minha pergunta é: essa alíquota, acho que no caso, cai sobre 5%, talvez, vai diretamente sobre emolumentos do tabelião ou sobre o total da receita do cartório?

O SR. ADILSON – Observação muito bem feita pelo nobre Vereador Paulo Frange; aqui do artigo 14 está escrito o seguinte: a base de cálculo do imposto, referente ao serviço de escrita do subitem 21.1 é o preço do serviço como tal, considerada a sua receita bruta a ele correspondente, sem deduções, exceto os descontos ou abatimentos concedidos, independente de qualquer condição. Nobre Vereador, historicamente, desde o Decreto, com a criação do ISS, na Emenda Constitucional nº 18, de 1965 e com o Decreto Lei nº 406/68, o ISS, com raríssima exceção, que é a construção civil, nunca admitiu dedução em sua base de cálculo. Só a construção civil que admitia, no início, materiais e subempreitada. O ISS incide sobre o bruto, sobre o faturamento bruto e da maneira que está o projeto, realmente irá incidir sobre o faturamento bruto, sem nenhuma dedução.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Só para colaborar, com a redação que veio apresentada, esse valor de 5% é adicional à tabela, porque na realidade, esses serviços são tabelados a partir da Secretaria de Estado da Justiça, ouvido também o Tribunal de Justiça do Estado, que é o órgão corregedor dessa função. O que me parece é que esse valor de 5% substitui a cobrança que é feita hoje; lembrando que existe cobrança de ISS do setor, mas é uma cobrança que não aplica essa base de cálculo, que foi definida pela Lei Federal, ratificada por decisão do Judiciário Federal e define para isso, uma cobrança adicional àquela tabela que anualmente é publicada. Então, de uma leitura superficial é isso que temos nesse momento.

O SR. PAULO FRANGE – Só para deixar bem claro, porque aqui no Plenário, com certeza, esse assunto será bem discutido. Tive acesso a essa tabela e está lá: de 200 e poucos reais até 1500 reais, “x” é o valor total, chega a 198. Quando vimos o valor que fica para o tabelião, é de 112 e todas as outras estão na sequência. Olhei a tabela, de ponta a ponta e realmente parece que faz justiça com os valores; agora irei aplicar o valor de 5 sobre o total, entendo que o ISS é claro quanto à denominação de aplicar sobre o total. Volto a insistir naquela frase nossa de que: pobre não tem advogado, mas rico tem. Se aplicarmos o valor total sobre tudo isso, mesmo com aquilo que ele está repassando para a Santa Casa, entre outros, será que não teremos, de novo, a discussão de ADIN sobre isso e eles irão continuar depositando em cartório? Minha dúvida é a seguinte: lembram-se de quando os bingos deixaram de pagar ISS, também porque não são do mesmo perfil, muitos usaram de má fé, mas nem todos, porque

pagava ISS sobre o prêmio que era dado. Só o Jockey Club é que poderia descontar as pules, aquilo que era premiado na hora, descontando esse valor. Os bingos utilizaram isso, ganharam, muitas vezes, na justiça e não pagaram. Minha dúvida é: será que não estamos criando um outro instrumento, que é muito bom, porque temos que taxar, mas que esse assunto não ficando claro, não poderá ser motivo de ações judiciais? Ou seja, ao invés de aplicar sobre o valor total, criar um mecanismo muito claro de que o que estamos aplicando é exatamente o que é do cartório?

O SR. ADILSON – Nobre Vereador, a Lei Complementar Nacional, que é a 116, que norteia o ISS no Brasil, diz que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço. Qual o procedimento que o cartório irá adotar para ser tributado é um problema dos cartórios, que poderá até repassar, como disse o nobre Vereador Netinho, esses 5% ou 2, não sei qual alíquota será estabelecida para os contribuintes ou usuários do cartório. Agora também pode, por emenda aqui, dentro da Câmara Municipal, fazer com que haja essas deduções legais. Não podemos deixar o cartório sem tributação, é muito dinheiro na cidade de São Paulo sem ser tributado corretamente pelo movimento econômico. Hoje, os cartórios na cidade de São Paulo são tributados como pessoas físicas, normais; não tem sentido, é injusto isso. Agora, de que forma, nobre Vereador, é um problema de debate, mas é interessante.

O SR. PAULO FRANGE – Então, a última pergunta é essa: temos 18 cartórios de registro e 32 de notas, são 50 cartórios na cidade de São Paulo; qual é a arrecadação deles no total?

O SR. ADILSON – Nobre Vereador, fiz esse estudo, mas não estou lembrado, não trouxe e peço desculpas. Posteriormente posso encaminhar ao senhor; mais ou menos, posso encaminhar o faturamento total dos cartórios na cidade de São Paulo.

O SR. PAULO FRANGE - Fiz uma conta de boteco e acredito que seja algo da ordem de 300 milhões.

O SR. ADILSON – Não lembro, não tenho essa idéia. Nós levantamos, pela internet, pelo site.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Então, deixe-me firmar o compromisso de que a Secretaria de Finanças passará essa informação, oficialmente à Comissão, via gabinete do solicitante, nobre Vereador Paulo Frange, que socializará com os outros 54 Vereadores e também com a sociedade. Isso, para termos a informação de que volume de recurso estamos falando, de que potencial receita para enfrentar novos desafios a cidade de São Paulo poderá ter, a partir do ano que vem, com essa correção, do ponto de vista legislativo, a partir de decisão – repito – judicial. Aqui não se inova, cumpre-se uma decisão judicial. Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 657/2008, de autoria do Executivo, lembrando que a íntegra dessa audiência constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto.

Nesse momento dou por aberta a audiência pública ao Projeto de Lei nº 557/2008, de autoria do Executivo, que altera o *caput* do artigo 1º e acrescenta dispositivo à Lei 14.652, de 20 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei 14.804, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a concessão e permissão de uso de áreas municipais. Tem a palavra o Sr. Luiz Rosan dos Santos Paixão, que fará exposição da matéria.

O SR. LUIZ PAIXÃO – Bom dia, nobres Vereadores Netinho e Paulo Frange, demais presentes. Esse Projeto de Lei 557/2008 faz apenas algumas alterações redacionais em uma lei que já existe, que é a 14.652 e que trata das concessões e permissões de uso de áreas municipais. A alteração que está sendo feita é no artigo 1º, possibilitando que o pagamento possa ser feito por uma remuneração mensal ou anual; ou seja, ele dá essa alternativa e esse valor será fixado por critérios do Poder Executivo. Outra alteração é a inclusão do artigo 1º - “a” para que todos os dispositivos legais que tratem da concessão e permissão de uso das áreas municipais, ou seja, leis e decretos, tragam disposição referente às multas e sanções aplicáveis no caso da falta de pagamento. Havendo um decreto que conceda uma área municipal, ele precisará também trazer qual será a multa aplicada, no caso do não pagamento da remuneração mensal ou anual, pelo concessionário. Finalmente, o artigo 4º, que dispõe sobre as concessões formalizadas antes da entrada em vigor da Lei 14.652, cuja contrapartida seja não pecuniária ou mediante prestação de serviço à população, permitirá aos concessionários, a

opção de prestação onerosa. Na concessão vigente atualmente, um hospital que tenha uma concessão diária, com o compromisso de atender um determinado número de pacientes, poderá optar pelo pagamento de uma remuneração anual ou mensal, em troca daquele ônus, que era do atendimento àqueles pacientes. Basicamente são essas as alterações que estão sendo feitas nesse Projeto de Lei 557/2008.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço as palavras do Sr. Luiz Rosan dos Santos Paixão, que traz informações importantes do projeto. Lembrando que as sucessivas iniciativas legislativas, por conta da permissão de uso e concessão de uso de áreas públicas advêm de duas CPIs realizadas pela Casa, uma no exercício de 2001/2004, outra, em 2005. Esse esforço do Parlamento tem sido grande, no sentido de buscar legislação que comporte a adequação da transferência, mesmo que temporária ao particular, de áreas públicas municipais. Passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – É só uma preocupação com relação a essas concessões, cuja contrapartida quando não pecuniária, não tínhamos a menor chance de acompanhar e quando detectávamos, era por CPI, tinha um passivo e para poder começar tudo de novo, esquecia-se o passado. O Ministério Público não esquece o passado, acaba questionando depois e a instituição ficava presa nesse processo. Na CPI das áreas públicas de 2001, em que fui relator, tudo o que representamos ao Ministério Público, vem sendo, mesmo que cinco, seis ou sete anos depois, tomado, questionado e as instituições acabaram resolvendo as suas pendências com o município, inclusive as discussões de saúde. Aqui, na saúde, nossa preocupação maior é quando temos uma concessão dessa em que ele poderá optar, e acaba dependendo de uma anuência da Secretaria Municipal de Saúde, porque com certeza, será esse o trâmite. E aí, pára. Até que a Saúde dê um parecer em um processo desse é coisa de dois anos e como muda o Secretário, de ano em ano, não vamos ter a oportunidade de resolver. Esse assunto precisa ser tratado de uma forma legislativa, de maneira que aquele que for optar, faça sua opção e obtenha a resposta em um prazo definido; precisamos estabelecer prazos. Porque senão, não ficará sabendo nunca.

Sou vítima desse processo há muitos anos. Quando fazemos um pedido à Secretaria de Saúde, não recebemos a resposta. E depois, quando a instituição faz questão de pagar, cumprir em pecúnia essa concessão, teríamos que devolver esse dinheiro para a Saúde. Como ele não vem pelo tesouro, minha pergunta é em relação à atividade específica, onde a concessão envolve atividade de educação, assistencial e saúde. Esses recursos não poderiam ficar atrelados aos fundos respectivos, Fundo Municipal de Saúde, por exemplo?

Depois esse dinheiro não volta mais, vai para o tesouro e não volta para a Saúde, porque estamos colocando um percentual que a emenda constitucional 29 mantém, mas ele não volta especificamente para aquela finalidade onde é importante. Vou dar o exemplo da Gastroclínica, que faz exames específicos, hoje, como contrapartida de um alqueire de terra em uma área nobre que ficou lá, ao longo desses anos todos, praticamente, sem nada. Agora, acertaram a contrapartida, se eles resolverem pagar em dinheiro, não iremos ter os exames que precisamos. E a rede pública não tem condições de fazer esses exames. Temos de comprar de outro. Nesses casos, não poderíamos atrelar ao projeto de lei ou criaria algum empecilho?

Prazo para a Secretaria responder, porque a Secretaria não tem prazo, fica passando de técnico em técnico e a cada mês tem um técnico novo. E depois, um Secretário por ano é a média em São Paulo, são três ou quatro Secretários por governo. Então, não temos uma política nesse sentido. Poderíamos atrelar esses recursos em projeto de lei, para que quando em pecúnia, fiquem especificamente num fundo da atividade da concessão?

(NÃO IDENTIFICADO) - Esses recursos não são vinculados às áreas de Educação e Saúde. São decorrentes da remuneração pela concessão de uma área pública. Então, acredito que não teria como vinculá-los a algum fundo específico, da Saúde ou da Educação. Pelo menos, não tem essa previsão na legislação.

O SR. PAULO FRANGE - Uma concessão que envolve uma área pública, que se transforma num hospital, a quem o concessionário vai questionar? Ao Poder Executivo, que vai receber essa carta e vai pedir informação à Secretaria, para saber se é interessante a transformação da

contrapartida em pecúnia. Aí vai para a Secretaria de Saúde e não temos mais retorno. E quando tiver, mesmo que concorde, o município vai receber esse dinheiro pelo tesouro. Recebendo pelo tesouro, lá onde estão fazendo a mamografia, onde não tem mamógrafo, não vão receber. Não vamos ter essa contrapartida. O Poder Público não coloca outro equipamento lá. O problema é assistencial. Minha preocupação é nesse sentido. Acho que seria interessante discutirmos isso também, junto à Secretaria de Governo e, principalmente, junto à Secretaria de Saúde, onde há esses elementos que são concessões, para poder agilizar o processo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Vou mediar este debate com duas sugestões. A primeira, é que a Secretaria de Finanças inicie estudos para identificar essa questão de prazos. Se a lei estabelecer os prazos para a informação do processo, com certeza, um passo se cumpre, que é o passo de instrução do processo daqueles que querem fazer por mecanismo de compensação física e não compensação pecuniária. A outra, é com relação à viabilidade técnica, que se atrele o resultado destes à Saúde e Educação. Aí é um estudo técnico legislativo. Temos previsão legal ou entendimento legal para isso. Então, estaríamos abordando os dois lados.

Quero perguntar se temos mais inscritos para o debate. (Pausa) Não. Dou por encerrada a audiência pública ao projeto de nº 557/2008, do Executivo, lembrando que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto.

Neste momento, chamo à audiência pública o projeto de lei nº 558/2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios e quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive, convênios de cooperação e contrato de programa com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, ARSESP, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica.

Passo a palavra ao Sr. Mário Apolaro Júnior, para que faça a apresentação da matéria.

O SR. MÁRIO APOLARO JÚNIOR – Boa tarde a todos. Este projeto, na realidade, é da Secretaria de Governo. Claro que a Secretaria de Finanças também está participando, porque isso envolve um ajuste, digamos, na forma de relacionamento com o Estado, especificamente pelos órgãos que o Sr. Vereador José Police Neto citou e a SABESP, no sentido de disciplinar e regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgoto, que no caso, está sendo redefinido com a SABESP, por um prazo de 30 anos.

Essa autorização que o Executivo está pedindo à Câmara é vinculada a algumas Comissões, que a lei claramente especifica. Por exemplo, os investimentos realizados pela SABESP seriam definidos em conjunto pelo estado e município. Quer dizer, coloca condições claras para que o município possa colocar suas necessidades junto aos órgãos estaduais, para que seja definido também o valor que o município deve receber de contrapartida, com base no serviço prestado pela SABESP. Isso tudo está num pacote de negociação completa com a SABESP. Temos valores a pagar e a receber da SABESP e tudo tem sido uma negociação global. A partir da aprovação dessa lei, poderemos então redefinir os parâmetros pelos quais têm sido e serão, futuramente, para os próximos 30 anos, regulamentado o relacionamento com os órgãos estaduais e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para o fornecimento de água e esgoto. Basicamente, em linhas gerais, é isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço o Sr. Mário Apolaro Júnior, pelas informações trazidas. Quero deixar a inscrição aberta. Esta matéria é importante para o município de São Paulo. Quero lembrar que o município de São Paulo é servido por uma concessionária estadual e esta é uma discussão que há muito tempo vem sendo travada entre município e estado, por conta do volume de investimento que é feito na capital e, em especial, na área de saneamento e proteção ambiental. O grande esforço que se faz neste momento, é que o município passe a ter mais poder na decisão dos investimentos públicos de saneamento que a Companhia de Saneamento do Estado realiza no município de São Paulo. Projeto de importância significativa para o primeiro tema debatido no dia de hoje, que é a questão do meio ambiente.

Agradeço a exposição e quero ampliar o debate, porque é um dos debates mais importantes

para os próximos anos. Dou por encerrada a audiência pública ao projeto nº 558/2008, de autoria do Poder Executivo. Lembro que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto.

Neste momento convido o Sr. José Alexandre, que representa a Secretaria de Governo, para que faça a apresentação do projeto de lei nº 553/2008, de iniciativa do Chefe do Executivo, que altera dispositivos da lei 14.654, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre Programa de Incentivo Seletivo para a região da Zona Leste, São Paulo.

Agradeço, neste momento, a equipe da Secretaria de Finanças, que nos acompanhou até agora, lembrando que as matérias que se seguirão esgotaram a participação da referida Secretaria. Fiquem à vontade para continuar conosco, se assim o desejarem, ou continuar no dia de hoje, prestando os relevantes serviços que prestam à população na sede da Secretaria.

Passo a palavra ao Sr. José Alexandre Sanches.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Vereador José Police Neto; Vereador Paulo Frange; companheiros da Secretaria Municipal de Finanças; senhoras e senhores, este projeto de lei de aprimoramento e ampliação da área de abrangência de uma lei de incentivos fiscais, que foi aprovada em dezembro de 2007, trata de uma iniciativa da Administração Municipal, para corrigir o quadro grave que se apresenta para a população moradora daquela região do município.

Temos uma situação de índice de desemprego elevado, num tempo que já se perpetua e há necessidade de se estabelecer uma política pública de atração de empresas, para que possam ser gerados os empregos na própria região. Isso não só favoreceria o desenvolvimento daquela parte do município, como permitiria que as pessoas que residem na zona leste de São Paulo trabalhassem próximo de suas residências, melhorando a qualidade de vida e evitando que se transferissem para outros bairros, praticamente, um Uruguai todos os dias.

Houve necessidade de uma ampliação das áreas, para que outras regiões, também, da Zona Leste, pudessem ser atendidas por essa política de incentivos. Inicialmente, a lei de dezembro de 2007, delimitava regiões das Subprefeituras de São Mateus e Itaquera. Esta ampliação contempla as Subprefeituras de Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Itaim Paulista e São Miguel. São exatamente os bairros que apresentam maior vulnerabilidade. Índices de desemprego de aproximadamente 20% da população economicamente ativa.

Uma outra alteração, que também faz parte, e que julgamos muito importante, é que se possam acumular os benefícios da lei de incentivo à Zona Leste, com outros projetos da cidade de São Paulo. Isto foi um pedido, principalmente, do setor de serviços, os operadores de call center e telemarketing têm de 30 a 40% do seu quadro de funcionários originários daquela região. Então, se eles pudessem instalar sites de prestação de serviço, principalmente, próximos às estações de Metrô e CPTM, poderíamos gerar empregos na região.

O terceiro ponto que eu destacaria, como estamos baixando alíquotas dos três tributos municipais, seria com relação ao ISS, uma redução de 60%, respeitado o piso de dois por cento; ITBI e IPTU, 50% de redução. E o IPTU e o ISS, pelo prazo de dez anos, os certificados de incentivos que são concedidos cumulativamente com essa redução, a empresa não conseguiria utilizá-lo no pagamento dos próximos tributos. Exatamente, pela redução das alíquotas pelo prazo de dez anos. Então, há necessidade de um dispositivo, para que o valor não utilizado possa ser comercializado com terceiros dentro de uma política que vai ser adotada pelo Conselho, que vai fazer a gestão desse projeto. Em poucas palavras, é o que eu teria para dizer.

O SR. PAULO FRANGE – Por favor, pode explicar um pouco mais como poderia ser compensado o valor não utilizado?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Cumulativamente com a redução, o município se propõe a conceder um certificado de incentivos, devolvendo para o investidor, para a empresa que vai gerar o trabalho um percentual desse investimento. Por que da necessidade disso? São Paulo perdia muitas empresas e oportunidades de investimento em função da guerra fiscal. Então, outros municípios ou estados concediam para a empresa o terreno ou, às vezes, o empréstimo de um balcão. Não tínhamos no município um instrumento que pudesse fazer

frente a essa situação. Então, tivemos uma evasão muito grande de postos de trabalho em direção a outros municípios. Foi uma das causas para que aparecesse déficit de postos de trabalho em São Paulo. Este certificado supera, inclusive, o valor dos terrenos, mas ele pode ser utilizado para pagar os tributos restantes, o IPTU e o ITBI reduzidos em 50%; e o ISS reduzido em 60%. Agora, como o valor dos certificados seria de até 40%, para empresas comerciais e até 60% para indústria ou serviços, vai haver uma sobra. E se não permitirmos uma transferência para terceiros – para uma empresa que tenha tributos para pagar – não estaríamos concedendo, na realidade, o incentivo para a empresa.

O SR. PAULO FRANGE – O certificado tem liquidez imediata, não vence em dez anos?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Não. No caso da Zona Leste, investimentos até quinhentos mil reais, o certificado só é emitido depois de comprovado o investimento e comprovado por auditoria externa. Até quinhentos mil reais emitiríamos 20% ao ano e teria mais cinco anos para utilizar para pagamentos de impostos, etc. Acima de quinhentos mil reais, emitiríamos dez por cento ao ano em dez anos. Com validade por cinco anos e sempre com correção do IPCA, que é a correção da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço o José Alexandre e lembro que na discussão da primeira lei aprovada por esta Casa, diversos Vereadores apresentaram proposição acessória em forma de emenda e substitutivo, anunciando o desejo de ampliar as áreas abrangidas pela seletividade tributária aqui anunciada. Naquela ocasião, eu já conduzia a liderança do governo e construí uma possibilidade de votação no projeto da forma como ele foi encaminhado. Instaurou-se um debate dos Vereadores com o Executivo, que redundou nesta ampliação de áreas. Assim que o projeto chegou à Casa, alguns Vereadores iniciaram uma mobilização, porque nem todas as áreas pretendidas pelo parlamento estão expressas neste projeto. Faço questão de encaminhar à Secretaria de Governo Municipal as áreas adicionais que vêm sendo estudadas pelos Vereadores desta Casa, assim como as áreas que vêm sendo discutidas pela Frente Parlamentar de Desenvolvimento da Zona Leste, para que sirva subsidiariamente aos estudos que o Executivo faz. Assim, quem sabe, na aprovação desta matéria, tenha também ela uma contribuição importante do parlamento.

Não havendo mais inscritos, agradeço o Vereador Paulo Frange, a presença e a resistência de estar em todas as audiências públicas. Lembro que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto, permitindo aqueles que não tiveram oportunidade de participar do debate, ter conhecimento sobre ele. Muito obrigado, José Alexandre, leve nosso abraço ao Secretário.

Neste momento, vou dar por aberta a audiência pública ao último item, projeto de lei nº 430/2008, de autoria do Executivo, que confere nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º, da lei 14.096, de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo Seletivo, para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do município de São Paulo, nos termos que especifica.

Quero agradecer a presença do assessor técnico da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, o Sr. João Carlos Maradei Júnior, que fará a apresentação desta matéria.

O SR. JOÃO CARLOS MARADEI JÚNIOR – Boa tarde a todos.

O projeto na verdade, amplia o perímetro conhecido como “Nova Luz”. O perímetro, inicialmente, começava na intersecção da Rua Rio Branco, seguindo pela Duque de Caxias, prosseguindo pela Mauá, pela Casper Líbero, Avenida Ipiranga, retornando à Rua Rio Branco até a esquina com a Duque de Caxias. Pretende-se ampliar esse perímetro, até pela reforma daquele espaço da antiga Rodoviária com a instalação de um equipamento cultural. Esse perímetro avança, agora, para o bairro de Campos Elíseos. Faço questão de ler, esse perímetro que se inicia, agora, com essa alteração: “na intersecção da rua Guaianases com a rua Helvétia, seguindo pela rua Helvétia, Alameda Barão de Piracicaba, Largo Coração de Jesus, Alameda Dino Bueno, Rua Helvétia, Alameda Cleveland, Rua Mauá, Avenida Casper Líbero, Avenida Ipiranga, Rua Do Boticário, Rua dos Timbiras e Rua Guaianases até o ponto inicial”. E o que se pretende com essa ampliação – até pela grande procura das empresas para se instalarem nesse perímetro em busca de incentivos fiscais para a revitalização da região

adjacente à Estação da Luz – e aproveitando essa nova característica da antiga Rodoviária, é a instalação de equipamentos culturais. Então, se pretende dar uma nova característica, além das empresas que já têm projetos aprovados para a instalação com enfoque em publicidade, em tecnologia de informação. Portanto, se pretende, também, dar mais enfoque agora, com essa ampliação, à arte e à cultura na região da “Nova Luz”.

É isso, nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer a exposição inicial, realizada pelo Sr. João Carlos Maradei Júnior, que é assessor técnico da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras.

Deixo abertas as inscrições de nossa Secretaria e passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Frange, visto que este é um debate motivador, um debate de recuperação do Centro, principalmente quando se fala da convalescência desse Centro pela arte. Se levarmos mais arte e cultura ao Centro, com certeza recuperaremos aquilo que é o nosso Centro histórico e, também, o nosso Centro da paixão à arte.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Apenas com relação à “Nova Luz” a minha preocupação é até o momento o que conseguimos levar até a “Nova Luz” atraídos pela Lei que aprovamos nesta Casa. Ou seja, por que essa dificuldade, ainda, de se ter lá o que esperávamos que fosse *Call Center*, principalmente, escolas, universidades, cinema, o chamado “cinema de rua”, que desapareceu da cidade de São Paulo? Discutimos muito isso na Secretaria de Finanças, porque o que se cobra hoje no bilhete do cinema, no *ticket* de entrada, na verdade, aplicamos o ISS sobre o valor total e uma parte disso não é a atividade do cinema, é o aluguel do filme. E, nesse caso, a Secretaria de Finanças dispôs que para cinema instalado para rua, e não dentro de *shopping center*, poderia até ter isenção fiscal fora do eixo, ou, então, que o cinema venha para a região da “Nova Luz”.

Minha pergunta é se nesta atividade, nos bairros onde não temos oportunidade de ter diversão, se atividades como essa, do cinema, se poderíamos ter isenção fiscal estendida, ou seja, além do espaço da “Nova Luz”? Por exemplo, Itaquera, Guaianazes. Porque o cinema acaba ficando no *shopping center*, sempre das mesmas redes.

O SR. JOÃO CARLOS MARADEI JÚNIOR – Na verdade, para o perímetro da “Nova Luz” certamente teremos todos os incentivos, principalmente para o cinema de rua. Embora, tenha proposta de instalação de *shoppings*, de hospitais, mas a intenção é exatamente essa: teatro, cinema, equipamentos outros que fogem dessa característica de confinamento de *shopping*, para a pessoa sentir um ambiente mais cultural. E, nesse perímetro, agora com a ampliação, certamente a Lei de Incentivos contempla cinemas, teatros e outros equipamentos culturais.

Aliás, certamente, aos olhos dos munícipes, parece que não estamos avançando. Mas tivemos muito problema com as questões judiciais de desapropriação de um espaço que não é muito grande, mas tivemos. Tanto que, há dois meses conseguimos fazer a demolição do último prédio, em razão de uma discussão de fundo de comércio no Tribunal de Justiça, que atrasou, em muito, a implantação dos prédios públicos ali.

Em contrapartida, na quadra 90, próximo à Praça Alfredo Issa, o Governo do Estado, que implanta um equipamento no Centro Paula Souza, já tem a quadra toda desapropriada. E espero que ainda neste ano, mas certamente, no começo de janeiro, começará a implantar os melhoramentos nessa quadra 90. Portanto, a partir de 2009 temos muito a avançar nesse projeto “Nova Luz”. Penso que será um exemplo para o município - e para todo o país – a recuperação desse espaço do Centro.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Não havendo mais inscritos para debater essa matéria, ficaremos nesse bom debate entre o nobre Vereador Paulo Frange, a Presidência e o Sr. João Carlos. Lembro que todas as premissas da Lei já estão aprovadas, e o que se faz, neste momento, é uma redefinição do perímetro, desse espaço que passa a contar do Programa de Incentivos Seletivos para a região do entorno da Estação da Luz.

Neste momento, dou por encerrada a audiência pública. Agradeço a presença de todos que nos acompanharam netas três horas e quinze minutos que aqui debatemos projetos para a

Folha nº 32

do Processo nº 01-0558/08

Maria Tereza Affonso da Silva

RF: 10.651

mt

cidade. Dez matérias foram tratadas no dia de hoje.

Agradeço a presença do Sr. João Carlos Maradei Júnior, da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras. Leve nosso abraço carinhoso à equipe que assessora o Sr. Secretário.

Toda audiência pública se reveste deste esforço de recepcionar, da sociedade, as suas contribuições, assim como, de deixar a ferramenta de apresentação formal com sustentação oral para o Executivo na Casa. Portanto, agradeço a assessoria que nos acompanha nesta Comissão.

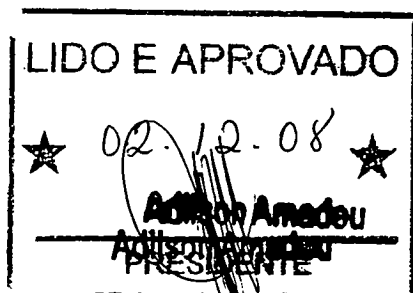
Desejo a todos um bom final de sexta-feira.

Está encerrada a audiência.



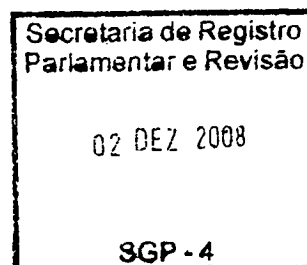
Folha nº 38 do proc.
nº 01.518 de 20 08
mts
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Câmara Municipal de São Paulo *Liderança do Governo*



07 - RPS
07- 0012/2008

REQUERIMENTO



REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 66, do Regimento Interno desta Casa, relativa aos seguintes Projetos de Lei:

PL 429/08 - REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA E DISPÕE SOBRE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; CONFERE NOVA DISCIPLINA AO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CADES, AO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONFEMA, AO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FEMA, AO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO MEIO AMBIENTE E CULTURA DE PAZ E AO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E CULTURA DE PAZ; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA;

PL 430/08 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 14.096, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS SELETIVOS PARA A REGIÃO ADJACENTE À ESTAÇÃO DA LUZ, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA;

PL 530/08 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MUDANÇA DO CLIMA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

PL 537/08 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DOS PERÍODOS DA LICENÇA GESTANTE, DA LICENÇA POR ADOÇÃO E DA LICENÇA MATERNIDADE ESPECIAL, PREVISTAS, RESPECTIVAMENTE, NO ARTIGO 148 DA LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979, NA LEI Nº 9.919, DE 21 DE JUNHO DE 1985, E NA LEI Nº 13.379, DE 24 DE JUNHO DE 2002, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA;

-02-Dez-2008-15:57-02604

CM-S.P. - S



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do Governo

PL 553/08 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS SELETIVOS PARA REGIÕES DA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

PL 557/08 - ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 1º E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 14.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.804, DE 27 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE USO DE ÁREAS MUNICIPAIS;

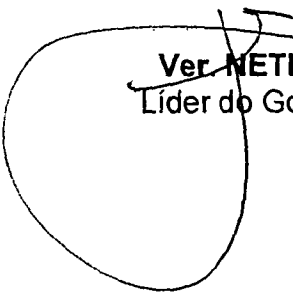
PL 558/08 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE AJUSTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE PROGRAMA, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA AS FINALIDADES E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA;

PL 640/08 - CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DE 2016;

656/08 - CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS AOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS;

657/08 - CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA; ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 6.989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966, Nº 11.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, Nº 13.476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, Nº 13.701, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003, Nº 14.097, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005, E Nº 14.107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; AUTORIZA A REABERTURA DE PRAZO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI; REVOGA OS DISPOSITIVOS E LEIS QUE ESPECIFICA.

Sala das Sessões,


Ver. NETINHO
Líder do Governo



Folha nº 404

do Processo nº 01-0558/08

Maria Tereza Affonso da Silva

RF: 10.651

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 05 de dezembro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Na qualidade de Presidente, circunstancial, da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos, 41ª audiência pública que a comissão realiza no ano de 2008.

Inicialmente quero agradecer a presença dos membros do Executivo que vieram para contribuir a este importante debate, lembrando que realizaremos na data de hoje a segunda audiência pública regimental ao PLs 429/08 que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seus quadro de cargos de provimento em comissão. Confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES ao Conselho do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento . Sustentável – Confemas e ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz revogando as leis e decretos que especifica.

Para compor a Mesa, convido os Srs: Hélio Neves, representando a Secretaria de Verde e Meio Ambiente, chefe de gabinete; José Carlos Maradei Jr., que responderá pela secretaria de Coordenação de Subprefeituras; José Alexandre Sanches, do Comitê de desenvolvimento, do gabinete do Sr. Prefeito; Silvio Dias, Secretário Adjunto, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo e Arnaldo Pereira, sub-secretário de receitas; Mario Apolaro Jr., Ronilson Bezerra Rodrigues, da Secretaria de Finanças; Dr. Antônio Carlos, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de São Paulo; Rogério Dirks Lessa, Secretaria Municipal de Gestão.

Com a palavra Dr. Hélio Neves, Chefe de Gabinete da SVMA.

O SR. HELIO NEVES – Bom dia a todos A Secretaria do Verde e Meio Ambiente, vem sofrendo um processo intenso de crescimento, de necessidade de se organizar, de se reorganizar, de ampliar a capacidade de dialogo tanto interno, a própria Prefeitura do Município de São Paulo com os demais órgãos do Poder Público Municipal, quanto com os outros órgãos de governo no plano do Estado, e eventualmente da União, além, evidentemente do crescimento sistemático e progressivo de participação da comunidade nas questões do Meio Ambiente, que é um fator importante nesse processo, que inclusive é um dos fatores que leva o Poder Público, a ser exigido a melhorar, ampliar sua capacidade de organização e de ação nesse campo.

O crescimento das ações públicas no campo da proteção requalificação, da recuperação do Meio Ambiente, é decorrência bastante direta desse processo de participação social e percepção que a sociedade tem cada vez mais de que cuidar do Meio Ambiente, é um assunto que não pode mais ser tratada como coisa supérflua. É um assunto que entrou na pauta definitivamente, no planeta todo, seja porque a qualidade do Meio Ambiente, vem se deteriorando de maneira progressiva pelo sobre uso dos recursos naturais, da capacidade que o Planeta tem de regeneração, de recuperação, grande medida por ação humana, seja porque, acho que temos uma história bastante grande, de vários séculos de intensos desenvolvimento industrial e de uso extensivo dos recursos naturais que nos levam a ter que repensar de maneira bastante significativa o modo como nos apropriamos dos recursos naturais como degradamos nosso planeta. Essa pressão e essa demanda que a sociedade vem exercendo é que tem levado aqui o Poder Público se organize cada vez mais. E a Secretaria que foi criada em 1993, na esteira da realização da conferência ECO 92 no Rio de Janeiro, como varias outras secretarias foram sendo criadas, é uma secretara muito jovem, essa reestruturação não será a última porque é um processo de crescimento, pelo menos daqui alguns anos vamos ter de repensar essas estruturas mas esses 15 anos de existência da Secretaria, nos permitem perceber a necessidade dela ser melhor estruturada, melhor organizada e consolidada e por outro lado, além da organização da Secretaria, da maquina pública em si, essa reorganização da máquina da Secretaria, consiste, essencialmente, a consolidação dos departamentos que a Secretaria que a Secretaria já tinha, a organização de alguns que estavam em um bloco grande que se reorganiza como educação ambiental e planejamento que eram o único

departamento e passam a ser departamentos separados, porque tem exigências muito fortes em cada uma dessas áreas. A educação ambiental, evidentemente, porque o dialogo com a comunidade é uma coisa que precisa ser intensificada, ampliada a nossa capacidade de aproveitar as potencialidades da comunidade, que precisam ser fortalecidas e no planejamento porque a Secretaria do Meio Ambiente, é uma contra parte importante da secretaria de Planejamento e das demais secretarias, para lidar com as questões de como a cidade se organiza. Lidar com o Meio Ambiente em uma cidade grande como São Paulo, é lidar com o modo como se usa o solo, como se distribui os recursos da cidade como se pensa o planejamento, o futuro, a vocação da cidade, para que possamos de fato contribuir de maneira acertada no que nos diz respeito para melhor qualidade ambiental.

Além disso reorganiza a Secretaria, criando 10 núcleos de gestão descentralizadas. Não é possível em uma cidade como São Paulo, a partir do centro da cidade, da Av. Paulista, dialogar com cidade toda. Não temos essa capacidade. Estamos criando projeto de lei, que propõe a criação de 10 núcleos de gestão descentralizadas, cada um deles com responsabilidade de dialogar com território de 3 subprefeituras para que a gente amplie essa capacidade de articulação, coordenação, recebeu o aporte dessas subprefeituras e levar nossa capacidade de transformação do modo conseguido com o Meio Ambiente. Acho que essas são as mudanças mais importante em decorrência da máquina. Além disso, o projeto prevê, uma reorganização do CADES, tornado-o mais democrático, a medida que o torna paritário. Amplia a participação da sociedade civil, de uma maneira interessante, porque divide a cidade em regiões, a representação se faz, além de algumas representações mais gerais, também, representações regionais para que consigamos garantir que Itaquera se faça representar, Parelheiros, se faça representar, Pirituba, que todas as regiões da cidade consigam ter presença neste Conselho Municipal, diferente do que temos hoje em que os bairros mais periféricos da cidade acabam não sendo representados no Conselho, pelo pequeno número e pelo modo como ele estava organizado. Com isso a gente de fato aumenta a capacidade da sociedade civil de participar porque aumenta o número de representantes e se torna equiparado com o número de representantes dos órgãos de poder e de Governo.

Neste sentido é uma mudança importante e significativa e que democratiza a participação da sociedade no caso. Além disto, cria também os conselhos de desenvolvimento sustentável e cultura de paz nas Subprefeituras. Todos sabem que no processo de descentralização das Subprefeituras não houve uma estruturação das ações de meio ambiente nas Subprefeituras. Este projeto, então, procura consolidar um movimento que já vem sendo feito e foi iniciado por meio de portarias e decretos, mas que a lei vai consolidar esta organização dos conselhos locais de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cultura de paz como um espaço em que a sociedade e o poder público se encontram para tratar das questões de meio ambiente, desenvolvimento, cultura de paz e de solução não-violenta de conflitos para que a gente amplie o espaço de reflexão, contato, negociação e discussão para que possamos expandir a cultura ambiental de maneira coordenada na cidade. Acho que estes são os aspectos mais importantes e estou a disposição para ouvir as perguntas e as sugestões.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço o Mário Neves que traz a apresentação para debate do projeto de lei Nº 429/2008 do Executivo que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. Quero questionar se temos inscrições para debate da matéria. Não temos inscrição para o debate da matéria. Quero dar por encerrada a segunda audiência pública do Projeto de Lei Nº 429/2008 do Poder Executivo e dar por aberta a audiência pública ao projeto de lei Nº 530/2008 de autoria do Chefe do Poder Executivo que institui a política de mudanças climáticas do Município de São Paulo. Tem a palavra o representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, aqui representando o Poder Executivo, Sr. Hélio Neves para que faça a apresentação da matéria a esta que é a sua segunda audiência pública.

O SR. HÉLIO NEVES – Muito obrigado Sr. Presidente. Esqueci de informar que o Secretário Eduardo Jorge não pode estar presente porque está fazendo uma apresentação numa

Conferência que está acontecendo aqui em São Paulo promovida pela Prefeitura em conjunto com uma universidade de Londres que trata das questões de organização da cidade.

Com relação ao projeto de mudanças climáticas, não temos mais quase ninguém que seja cético em relação ao papel da humanidade no processo de mudança climática em curso. Há três anos ainda havia um número razoável de céticos, mas, aparentemente, eles estão desaparecendo. Não há cientistas e instituições que duvidem da importância dos fatores antrópicos na mudança que está sendo promovida pelo excesso de consumo de combustíveis fósseis e pelo modo como a gente consome recursos naturais em nosso planeta.

Quando se iniciou esta discussão, que é recente, veio num crescendo nos últimos 20 anos, principalmente. Já é mais antigo o conhecimento deste assunto, mas há 50 anos já se falava disso. Mas, ele começa a se mostrar como assunto importante, na atualidade, à medida que se começa perceber de maneira mais efetiva, inclusive, porque a ciência tem sido mais capaz de compreender o modo como isso acontece, talvez, se demonstrando de maneira cada vez mais efetiva o papel e a importância da ação humana na mudança climática que vem se tornando e vai se tornar, provavelmente, tudo indica talvez no principal problema sócio-ambiental do Planeta nos próximos anos.

São situações gravíssimas que, evidentemente, ninguém pode dizer que o que aconteceu em Nova Orleans há alguns anos não se deva a esta mudança climática. Também não pode se dizer com segurança que o que está acontecendo em Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santo se deva a esta mudança climática, mas há muita gente que acredita que sim que, provavelmente, isto que está acontecendo vai acontecer numa escala cada vez maior, num volume cada vez maior.

Nós, aqui em São Paulo, não estamos isentos deste risco porque as mudanças bruscas de condições climáticas, tempestades intensas além da ocupação não planejada da cidade em que muita gente, principalmente pessoas mais pobres, ocupam regiões de risco. Embora, haja um trabalho intenso da Prefeitura nos últimos anos, mas ainda há situações de risco e que com situações de mudanças importantes de regime de chuvas podemos ter problemas graves se não tivermos intervenções sistemáticas para melhorar essa capacidade da humanidade de interferir no processo de mudança climática além das ações que temos de fazer no plano local.

Quando em Kioto se definiu um conjunto de metas para a intervenção e mudança no modo de como a humanidade está se comportando do ponto de vista da emissão de gases de efeito estufa se definiu que os países ricos desenvolvidos teriam de assumir metas que não eram muito rigorosas, mas metas de redução de emissões e alguns deles não estão se esforçando o suficiente. Também se resolveu que os países em desenvolvimento não teriam metas a cumprir.

Acho que, naquele momento, fazia todo o sentido, mas acho que por outro lado que esta discussão continua e espero que a gente evolua para um acordo mais abrangente do que o que foi obtido em Kioto. Aparentemente, está havendo uma mudança de comportamento da maior potência econômica do Planeta – EUA, que ainda é o maior emissor de gases de efeito estufa e que se recusava até aqui a assumir metas de redução de gases de efeito estufa.

O Brasil, que é um país que tem uma capacidade, um potencial extremamente grande de liderança na questão ambiental também vem se recusando a aceitar adoção de metas específicas de redução de emissão de gases de efeito estufa assim como outros países emergentes como a China, Rússia e Índia que são também grandes emissores e do nosso ponto de vista de maneira equivocada. Ainda que a gente possa entender e que a gente deva pressionar os países desenvolvidos a transferir tecnologia, apoiar em projetos de redução de emissões de gás de efeito estufa nos países não desenvolvidos. Acho que não estamos no direito de dizer eu vou fazer o esforço necessário apenas se tiver inversão de recursos dos países desenvolvidos nos países em desenvolvimento.

Assumir metas de redução de emissão de gases de efeito estufa é uma obrigação de todos os países em todos os níveis de governo do Planeta inteiro. Quando a cidade se propõe e quando o prefeito envia à Câmara Municipal um projeto desta natureza, assumindo voluntariamente uma meta de redução de emissão de gases de efeito estufa assunto que a Câmara vem se

preocupando já há vários anos e que tem demonstrado que também tem preocupação e quer resolver de maneira afirmativa uma postura, uma posição da cidade de São Paulo que é uma cidade líder no Brasil em várias áreas e que vem assumindo progressivamente um papel de liderança também nas questões ambientais isso é uma demonstração acho que bastante importante e necessária de uma Cidade com uma capacidade como a nossa tem de ajudar a induzir esse movimento no Brasil para que os estados, a União e outros municípios também assumam a sua parcela de responsabilidade em relação a esse tema extremamente relevante e que precisa, de fato, ser encarado de maneira séria e firme. É necessário que cada cidade, estado, país e cidadão contribua dentro de suas possibilidades, de acordo com a sua necessidade, tendo em vista sua emissão de gases de efeito estufa.

O projeto de lei trata de uma série de possibilidades de modo de lidar com a questão, seja na organização da cidade, pensando que São Paulo, diferentemente de outras cidades, espalhou demais a sua mancha urbana – temos pessoas que moram a 70 km do centro da Cidade e que gastam duas horas e meia, três horas, para ir até o centro, para retornar à sua casa todos os dias. Além dos danos à saúde, evidentemente, também aumenta de maneira absurda o consumo de energia e a necessidade de recursos da cidade em termos de infra-estrutura urbana – canalização de córrego, esgotamento, asfalto, serviço de saúde e tudo mais – os quais precisam ser repensados. Então a questão do modo como a Cidade se organiza é um assunto bastante importante e está contemplado no projeto.

Passo a falar sobre a questão do transporte, bem como do modo como ele é construído na Cidade. Hoje, seguimos, ainda, uma tradição norte-americana: se um edifício não está muito bom, demolimo-no e colocamos outro no lugar. Temos de aprender com a tradição européia de reaproveitar edifícios, considerando, inclusive, a migração que vem acontecendo do centro da Cidade para a periferia, fazendo com que as pessoas morem cada vez mais longe.

Temos, então, de trabalhar para reverter essa tendência de modo a reocuparmos o centro da Cidade com população de classe média, de classe popular, de pessoas mais ricas, formando bairros heterogêneos, inclusive, para que reduzamos essa tendência de expansão e de ocupação progressiva das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental da Cidade. Será uma maneira de proteger a produção de água da Cidade, para que não tenhamos que comprar ou buscar água de cada vez mais longe, pois um dia vão passar a cobrar a fatura.

Hoje, importamos água de Minas Gerais; importamos água dos municípios a Leste da Cidade – no Alto do Tietê. Importamos água de uma série de regiões distantes de São Paulo, ainda a custo muito baixo. À medida que a água vai escasseando, seguramente vão começar a nos cobrar, e vão cobrar cada vez mais caro; e, assim, tornaremos-nos mais dependentes.

Então precisamos, sim, repensar a questão da organização da Cidade. E repensar, em cada uma das áreas em que atuamos, a forma de contribuição que podemos dar para reduzir as emissões na Cidade e ajudar os demais níveis de governos –municípios, estados, o Brasil, inclusive – a pensar suas responsabilidades em relação à redução de gás do efeito estufa.

Então, nesse sentido, é um projeto bastante corajoso, e que mantém São Paulo na liderança desse processo.

Estou disponível para ouvir as sugestões, para responder às perguntas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Anuncio a presença do nobre Vereador Adolfo Quintas.

Tem a palavra a Sra. Tatiana Tucunduva, representando o mandato do nobre Vereador Gilberto Natalini.

A SRA. TATIANA TUCUNDUVA – Bom dia a todos. Obrigada pela oportunidade. Gostaria de parabenizar o Executivo por essa proposta de política municipal a respeito da mudança do clima. E quero ressaltar a importância de termos, realmente, uma política em nosso município, atendendo todas as necessidades, tanto de redução de gás de efeito estufa – um problema global que, como todos sabem, não tem fronteiras, limites ou circunscrição territorial – como do ponto de vista da melhoria da nossa qualidade vida.

Moramos numa Cidade que está quase atingindo 12 milhões de habitantes e que tem

problemas muito sérios, até porque somos uma das maiores metrópoles do mundo. E a maior importância do projeto reside no estabelecimento de metas e estratégias que o próprio Município vai, sim, assumir, pois tem a responsabilidade para provocar mudanças e fazer algo acontecer.

Tivemos uma consulta pública na semana passada sobre este projeto do Executivo e o projeto dos Srs. Vereadores desta Casa, que também tiveram essa iniciativa. E gostaria de destacar, mais uma vez, a importância de unirmos as discussões em torno destes dois projetos, de modo a termos um resultado eficaz em termos de política municipal para São Paulo.

Ontem houve uma discussão sobre a questão da energia solar, sobre a qual São Paulo foi pioneira, quando saiu na frente, com um decreto, obrigando a utilização de energia solar para aquecimento de água em novas edificações. E estamos sendo usados como exemplo para mais de 120 municípios que se interessaram, porque viram que os resultados são benéficos em todos os sentidos. Então que São Paulo também tome a dianteira nessa questão de uma política municipal voltada para a mudança do clima e sirva de exemplo para as demais.

Muito obrigada pela oportunidade

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Apenas quero acrescentar a informação trazida pela Sra. Tatiana Tucunduva: na realidade, a Lei Municipal disciplina a utilização da matriz energética solar para consumo de água residencial; em especial, uma alteração apresentada por esta Casa, e também pelo Executivo, que consolidou o Projeto de Lei aprovado no primeiro semestre de 2007 – hoje, muito bem seguido por mais de 100 municípios do nosso estado e país.

Tem a palavra o Sr. Prof. Rodolfo Garcia, do Colégio Argos.

O SR. RODOLGO GARCIA – Quero agradecer a oportunidade de mais essa participação, bem como agradecer o apoio do nobre Vereador Natalini.

Complementarei as informações já apresentadas em nome da Secretaria de Meio Ambiente, chamando a atenção para a energia solar.

A energia solar promove o aquecimento de água e é um tipo de energia preponderante em se tratando de eletricidade fotovoltaica.

Como sabemos, nossa cidade tem uma grande necessidade de energia. Nós, cidadãos, não podemos, somente, inferir que as soluções tomadas em nível de Governo Federal – a construção de novas hidrelétricas – vão, por si só, solucionar os problemas de energia da Cidade.

A energia que será produzida no rio Madeira, que será produzido no Jirau, terá custos adicionais para que cheguem até nossas cidades por causa das linhas de transmissão.

O modelo atual de energia elétrica adotado no Brasil criou uma necessidade de geração, transmissão e distribuição. O Governo Federal tem se concentrado quase que tão-somente no problema da geração. Quando se fala em transmissão, ficamos na mão de leilões que, nem sempre, atendem todas as necessidades.

Então não basta gerar a eletricidade num local, como uma hidrelétrica, se ela não tem como chegar até a cidade de São Paulo. E a distribuição em nossa cidade está em poder das concessões – como todos vocês sabem.

Se a energia elétrica fotovoltaica, dentro desse modelo de políticas climáticas, permitir a geração descentralizada, teremos uma grande oportunidade de solução dos problemas de energia na nossa cidade. *Shopping centers* como postos de gasolina, que tem áreas muito grandes de cobertura, em outros países, já têm geração própria de eletricidade com energia solar fotovoltaica. Temos, inclusive, uma empresa sediada em Santo André, fornecedora dos postos da Petrobrás, que está se organizando para fazer telhados fotovoltaicos para atender postos de gasolina. Mas é necessário que haja leis de incentivo como esta que está sendo votada aqui.

Levem em consideração que um novo plano, tendo em vista as mudanças climáticas deve, contemplar a geração elétrica descentralizada nos tetos dos edifícios, utilizando energia solar fotovoltaica. Desse modo, cria-se, também, empregabilidade urbana – não só para os nossos alunos, mas para todos os interessados em investir em energia elétrica solar: fotovoltaica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero lembrar que Srs. Vereadores desta Casa apresentaram iniciativas nos últimos dois anos que, pretende-se, unam-se a esse processo.

Na segunda-feira da semana passada, consulta pública realizada pelo nobre Vereador Gilberto Natalini permitiu o início deste debate – na realidade, a junção das idéias que o Parlamento vem elaborando junto àquelas apresentadas pelo Executivo –, o que demonstra o absoluto interesse da Casa em ter deliberado matéria desse vulto.

Na audiência pública realizada na sexta-feira passada, o nobre Vereador Paulo Frange encaminhou uma possibilidade de, ainda esse ano, promover um encontro entre os municípios da Região Metropolitana para que compartilhem das informações trazidas pelos debates que a Capital já realiza, permitindo acesso aos projetos que vêm sendo discutidos – tanto aquele apresentado pelo Chefe do Executivo como aqueles encaminhados pelos parlamentares desta Casa.

Tem a palavra o Sr. José Ramos de Carvalho, da Associação Nacional dos Gestores Ambientais. Obrigado pela presença.

O SR. JOSÉ RAMOS DE CARVALHO – Obrigado. Bom dia.

Na realidade, participei da primeira audiência. Assumi o compromisso com o nobre Vereador Natalini, assim como o fiz com o nobre Vereador Paulo Frange, de trazer um CD explicando sobre as questões relacionadas ao Terminal de Cargas Fernão Dias.

E aproveito a presença do representante do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Aurélio, para informar que me coube falar sobre todos os impactos ambientais que uma população está sofrendo – 250 mil pessoas debaixo de um estacionamento de quase dois mil caminhões.

Como gestor ambiental e morador da região, avalio o impacto e o sofrimento provocado em relação a isso. O próprio Secretário comenta sobre a ilha de calor criada nos espaços de São Paulo. E estamos bem na junção – em vez de zona Norte, poderíamos chamar de “zona da Morte”. Estamos com a via Dutra e a Fernão Dias, e mais um estacionamento de mais de dois mil caminhões, além da pretensão de um projeto de estacionamento de seis mil caminhões naquela região – fora as transportadoras que já estão se alocando. Estamos com medo.

Trouxe, também, a história de uma senhora que se tornou escritora em Nova Iorque, e que enfrentou a mesma dificuldade. Ela escreveu esse livro, que passarei ao nobre Vereador Natalini, pelas mãos da Tatiana, juntamente com um CD que contém uma apresentação em *Power Point*, por meio do qual explicamos tudo que está acontecendo em nossa região, até para fundamentar o projeto. Lá há tudo o que se pode imaginar: ações sociais com dificuldades, ações de saúde com dificuldade, ações ambientais com dificuldade. O próprio representante da Secretaria de Meio Ambiente disse que temos de preservar a água. Se vocês imaginarem um estacionamento de seis mil caminhões a cinco mil metros da Serra da Cantareira, nosso principal sistema de abastecimento de água, daqui a dez anos, nem o Consórcio PCJ vai autorizar outorga de água para São Paulo. Já visitamos aquele que Consórcio, que ficou absolutamente assustado com a proposta desse estacionamento.

Disponibilizarei o referido CD à Presidência, à Secretaria do Verde e Meio Ambiente, bem como à Tatiana.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a participação do Sr. José Ramos de Carvalhos, que nos trouxe os problemas advindos da ausência de uma política municipal de enfrentamento do aquecimento global.

Na realidade, o que ele já traz é a consequência da ausência da política. Por isso que a audiência pública tenta não apenas colher as formas e as iniciativas legislativas, mas também os impactos da ausência dela.

Enfatizo meu agradecimento ao Sr. José Ramos de Carvalho, ativista da área ambiental e militante da zona Norte da cidade de São Paulo, pelas informações trazidas.

Não havendo mais inscritos para o debate sobre o Projeto de Lei nº 530/08, do Executivo, que

institui a política de mudanças do clima no município de São Paulo. Dou por encerrada esta que é a segunda audiência pública, lembrando que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas anexadas à matéria, permitindo aos outros parlamentares, que não tiveram oportunidade, neste momento, de ter acesso ao debate, tê-lo a partir das notas taquigráficas ali anexadas.

Quero agradecer a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, que sempre nos trás informações importantes para os debates que a Casa realiza. Leve o nosso agradecimento ao titular da pasta, Secretário Eduardo Jorge.

Neste momento, abro à audiência pública o projeto de lei nº 640/2008, de autoria do Chefe do Executivo, que concede isenção de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, a prestação de serviços relacionados aos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016. Tem a palavra o nosso Secretário Adjunto de Finanças, Dr. Silvio, para apresentação da matéria. Muito obrigado pela presença.

O SR. SILVIO – Cumprimento os componentes da Mesa na pessoa do nosso Vereador Netinho. Talvez muitos não saibam, mas o município de São Paulo em parceria com a cidade do Rio de Janeiro, está se candidatando para a realização dos jogos olímpicos de 2016. O Rio será candidato a sediar os jogos olímpicos e São Paulo pretende sediar os jogos de futebol, que se realizarão na competição.

Não sei se os senhores sabem, os jogos olímpicos são fixados numa cidade sede. Não é um país, é uma cidade. No caso, aqui no Brasil seria no Rio de Janeiro. Acontece que a competição de futebol tem de começar uma semana antes dos jogos olímpicos oficiais. E não pode começar na cidade sede, é uma exigência do Comitê Olímpico Internacional. Nesse sentido, São Paulo aproveitou o gancho e, numa parceria com o Governo Federal, Ministério do Esporte, Comitê Olímpico Brasileiro e a cidade do Rio de Janeiro, nos candidatamos a sediar os jogos de futebol da primeira semana e estamos pleiteando também sediar as semi-finais ou a final.

O projeto está em discussão. Esse projeto, especificamente, vai conceder isenção de ISS em relação aos serviços que forem prestados ou tomados para a realização dos jogos olímpicos. É algo que, uma vez aprovado em muito auxilia a candidatura não só de São Paulo como do Rio, que também está fazendo um projeto semelhante, bastante parecido com este. Esperamos poder trazer esse evento bastante importante para a nossa cidade e que muito nos alegraria. É isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Lembro, inicialmente, que este projeto está em segunda audiência pública. Foi apresentado na sexta-feira da semana passada e, novamente, entra em discussão no dia de hoje.

Não há inscrições. Quero deixar apenas uma observação de que a Secretaria de Finanças, já que acompanha também esse processo legislativo no Rio de Janeiro, mantenha informado o parlamento dos passos que aquela outra capital, que pretende ser a titular sede dos jogos olímpicos para 2016, possa manter a mesma relação no curso do processo legislativo com São Paulo, motivando e dando força para que o país receba as olimpíadas do ano 2016.

Encerro, neste momento, a audiência pública ao projeto nº 640/2008, de autoria do Executivo, que concede isenção do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à prestação de serviços relativos aos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016, aqui tratado. Lembrando que a íntegra deste debate constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto, permitindo aos parlamentares que não tiveram oportunidade de participar deste debate, tenham acesso a todas as informações.

Neste momento, dou por aberta a audiência pública ao projeto de lei nº 656/2008, de autoria do Chefe do Executivo, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aos profissionais liberais e autônomos, que foi debatido na sexta-feira da semana passada em primeira audiência pública, realizando na data de hoje a segunda audiência pública. Passo a palavra ao Subsecretário da Receita do Município de São Paulo, Arnaldo Pereira, a quem agradeço a presença, para que faça as considerações da matéria, lembrando que a nossa

Secretaria está à disposição para inscrição daqueles que querem participar do debate.

Tem a palavra o Sr. Arnaldo Pereira.

O SR. ARNALDO PEREIRA – Bom dia a todos. Já foi encaminhado um projeto anterior, que previa a isenção para algumas categorias. Este projeto vem ampliar essa isenção, estendendo a todas as pessoas físicas autônomas e profissionais liberais, são cerca de setecentos e quinze mil pessoas cadastradas no nosso cadastro mobiliário, que seriam atingidas. O projeto tem como premissa o princípio da economicidade. Ou seja, hoje, a Administração Tributária gasta mais para fiscalizar e controlar a arrecadação desse público, em função da sua capacidade contributiva diminuta, do que arrecada.

Então, pretendemos com isso otimizar a nossa força de trabalho, ao invés de fiscalizar a pessoa física, por exemplo, o engenheiro, vamos poder fiscalizar as construtoras e as empresas de engenharia.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero trazer ao debate um questionamento, que na quarta-feira desta semana foi levado ao colégio de líderes. O problema que pode ser levantado é a questão das sociedades uniprofissionais e das cooperativas. As sociedades uniprofissionais são empresas onde profissionais de certas categorias inscritas no mesmo conselho, se juntam com o intuito de atrair para a sociedade uma força e clientes que, individualmente, não conseguiriam possuir um tratamento diferenciado quanto ao recolhimento do ISS. Pagam os impostos pelo número de sócios e, desta forma, deixam de pagar o percentual individualizado e passam a pagar uma taxa fixa pelo número de sócios. Sócios estes que constituem a sua ação profissional liberal. Porém, não são mais autônomos, estão juntos em uma sociedade. A empresa possui CCM e não paga pelo número de sócios que possui.

Nesse sentido, o projeto de lei não impede os profissionais liberais que estejam associados, neste tipo de empresa, a isenção do pagamento de ISS? Na realidade, a preocupação trazida na ocasião da reunião do colégio de líderes, pelo Vereador Jatene, foi uma hipotética carona no projeto, que a isenção tratada para profissionais liberais e autônomos possa ser expandida para outros, em forma de cooperativa ou em forma de sociedade uniprofissionais.

A preocupação foi trazida e acho bastante importante trazê-la a esta audiência pública, para que a Secretaria certifique a Casa de que o texto não comporta dupla interpretação ou, se fosse possível, a oferta de texto que reduziria qualquer dúvida na aplicação do texto legal. Então, esse é um questionamento que nasceu dos debates conseqüentes da primeira audiência pública.

O SR. ARNALDO PEREIRA – O texto do projeto de lei encaminhado atende, basicamente, as pessoas físicas. Tivemos ciência dessa preocupação levantada, que poderia ter uma extensão ou interpretação por parte de alguns contribuintes estendendo essa isenção para a sociedade uniprofissionais, no caso, abrangendo pessoas jurídicas e também as cooperativas.

Entendendo ser procedente essa preocupação, quanto mais objetivo for o texto legal, impede outras interpretações, evitando a evasão tributária. Apesar de que leis que tratam de benefícios – e a isenção é um benefício – têm de ser interpretadas literalmente, mas sabemos que alguns contribuintes podem utilizar-se de algum subterfúgio para, pelo menos, postergar esse pagamento. Por isso, estamos enviando um texto para ser apreciado pelo colégio de líderes e pela Comissão, em que há um parágrafo único deixando claro, literalmente, que o benefício não abrange as sociedades uni-profissionais, tampouco as cooperativas.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Podemos interpretar que a preocupação do Parlamento faz sentido e, por isso, teremos a oferta da Secretaria de Finanças de um texto acessório ao original, o que permitiria tirar qualquer dúvida de interpretação da lei assim que aprovada.

Agradeço a equipe da Secretaria de Finanças. Questiono a nossa secretaria se há inscritos para debater. (Pausa) Não havendo, solicito o encaminhamento da proposta de parágrafo único a partir de demanda da Câmara, portanto, de um Vereador que levou essa preocupação e temos de fazer justiça à sua preocupação, à do Vereador Celso Jatene que levou ao Colégio de Líderes a qual trazemos neste momento a esta audiência pública. Lembro que junto com

essa informação, também recepcionaremos o impacto da medida que foi tratado na primeira audiência pública referente ao projeto que pretende conceder isenção de ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza aos profissionais liberais e autônomos, projeto que recebeu o nº 656/08. E neste momento encerramos a audiência pública, lembrando que a íntegra da audiência constará em notas taquigráficas anexadas à matéria, permitindo aos outros parlamentares que não tiveram a oportunidade de participar do debate acesso a todas as informações.

Neste momento, dou início à audiência pública do PL 657/08 de autoria do Executivo. Concede isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da cidade de São Paulo nas condições que especifica; altera o dispositivo da lei 6.989 de 29 de dezembro de 1956, da lei 11.154 de 30 de dezembro de 1991; da lei 13.476 de 30 de dezembro de 2002; da lei 13.701 de 20 de dezembro de 2003; da lei 14.097 de 8 de dezembro de 2005; da lei 14.107 de 12 de dezembro de 2005, com as respectivas alterações posteriores. Autoriza ainda a abertura do prazo para ingresso no PPI - Programa de Parcelamento Incentivado e revoga os dispositivos e leis que especifica.

Anuncio a presença do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Wadih Mutran.

Passo a palavra, neste momento, ao Subsecretário da Receita Arnaldo Pereira para fazer a apresentação da matéria. Lembrando que a matéria apresentada pelo Executivo está em segunda audiência pública. Tem o senhor o tempo regimental de até 15 minutos.

O SR. ARNALDO PEREIRA – Obrigado. Na verdade, antes de começar a exposição de motivos do projeto de lei, mais uma vez aproveito a oportunidade para reconhecer o trabalho da Câmara Municipal de São Paulo.

Esse projeto de lei traz algum aperfeiçoamento legal na questão tributária, mas recordo que desde o começo da Gestão esta Casa promoveu uma reforma tributária na questão do sistema tributário municipal, aprovando diversos dispositivos legais – implantação da nota fiscal eletrônica, isenção de IPTU, recadastramento de IPTU, implantação do Cadin, nova forma de tributação do ITBI. As grandes mudanças estruturais no Sistema Tributário Municipal já foram feitas. Esse PL, na verdade, vem aperfeiçoar e identificar alguma coisa que ainda precisa de aprimoramento. Nesse sentido, o primeiro ponto que trazemos é tirar da Legislação algo que discrimina os times de futebol da primeira divisão. Eles só têm o desconto do imposto predial do estádio. Os demais clubes que não estão na primeira divisão têm isenção total do imposto predial. Esse projeto de lei dá o mesmo tratamento tributário aos times da primeira divisão.

Também entendemos que o projeto pratica justiça fiscal a partir do momento que concede isenção do IPTU aos proprietários de imóveis que cedem esses imóveis em comodato para o Município. Ele está cedendo aquele imóvel e ainda fica como responsável pelo pagamento desse tributo? Então, a lei concede isenção aos proprietários de imóveis cedidos em comodato para as administrações direta e indireta do Município de São Paulo, desonerando os mesmos.

Também quanto ao IPTU o projeto estende aos imóveis pertencentes ao CDHU o mesmo molde de isenção existente para a Cohab. Àqueles imóveis que vão ser destinados a empreendimentos habitacionais populares vão ter isenção do IPTU até o desdobro final, o que for desmembrado em unidades autônomas. Aos imóveis do CDHU está sendo estendido esse benefício da isenção, algo que já existe para a Cohab também.

Passamos para o ITBI e para ele estamos propondo porque hoje existe uma alíquota diferenciada, quando o imóvel é adquirido pelo Sistema Financeiro da Habitação, ele paga uma alíquota de 0,5%, até o valor de R\$ 42.800,00. Queremos estender essa alíquota aos imóveis compreendidos no Programa de Arrendamento da Caixa Econômica Federal e para as habitações que são consideradas HIS – Habitação de Interesse Social. Esse é um benefício, propõe redução de alíquota uma vez que a do ITBI é de 2%, passa a ser de 0,5% até o limite supra mencionado do valor do imóvel.

Para o ITBI basicamente são essas as alterações.

Agora entramos nas alterações do ISS. Existe um benefício atrelado à outra lista de serviços antes de 2003, que dava benefícios para alguns tipos de atividades, como às instituições financeiras que podiam fazer doação ao Fundac. Como houve nova lei complementar federal e

uma nova lista de serviços, estamos adequando o texto legal às novas atividades que podem ser doadas ao Funcad e com abatimento do ISS. No ISS também estamos mudando uma forma que vai facilitar a fiscalização, com administração tributária sendo mais eficaz quanto à retenção de ISS em alguns tipos de serviços. Basicamente, é algo semelhante à substituição tributária. Estamos identificando atividades em que é muito mais fácil você fiscalizar um número menor de contribuintes. Estamos tirando, dispensando dessa responsabilidade de alguns serviços que hoje estão em número grande. Houve uma inversão e estamos corrigindo – é o que entendemos – a lei do ISS quando dispensamos da retenção alguns tipos de tomadores de serviços.

Também estamos eximindo a responsabilidade do prestador quando naquele serviço o tomador é obrigado a reter o ISS. Na verdade, hoje, pela legislação atual existe uma responsabilidade supletiva, ou seja, mesmo que a lei determine que o tomador de serviço que tenha que reter, ele ainda deixa uma responsabilidade para o prestador verificar se foi feito ou não. Estamos tirando essa responsabilidade supletiva a fim de facilitar e simplificar a legislação.

Uma outra questão é que estamos mudando a forma de tributação dos cartórios, uma vez que entendemos que as manifestações no Judiciário pacificaram essa questão. Após reuniões, inclusive com a Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais, todas as capitais fecharam esse texto que estamos encaminhando, mudando a forma de tributação dos cartórios, dos serviços de registro.

Também estamos ampliando o benefício da nota fiscal eletrônica. Como falei, esta Casa já aprovou. Agora estamos estendendo. Ou seja, quem tomar serviço, as empresas optantes pelo Simples nacional, elas também vão gerar crédito, você vai poder ter crédito para o abatimento do IPTU quando tomar serviço de empresas prestadoras de serviço que fizeram a opção pelo Simples nacional. Algumas outras adequações são mais correções porque envolvem o Conselho Municipal de Tributos e outros preciosismos da lei, que a gente pretende que seja aperfeiçoado.

Outro ponto importante que merece destaque. Esta Casa já aprovou o Programa de Parcelamento Incentivado que permite que o contribuinte com dívidas oriundas de fatos geradores, até 2004 possam pagar esse dívida com prazo maior e com redução de juros e multa, a gente está pedindo uma autorização para que no exercício de 2009 o Executivo possa reabrir o prazo para esse programa de parcelamento incentivado.

Existe hoje uma obrigatoriedade também na notificação do IPTU de constar o zoneamento da cidade. Nós estamos solicitando a postergação disso para mais um ano para que só na notificação de 2010 entre o zoneamento daquele imóvel, qual zoneamento que ele está localizado. Estamos também revogando, entre as diversas revogações, algo que existia quando a alíquota que incidia sobre serviços de ensino superior era de 5%, hoje ela é 2%, mas na época que existia de 5%, existia a possibilidade de uma redução dessa alíquota com o fornecimento de bolsa de estudo. Uma vez que a alíquota mínima constitucional é de 2% e essa é praticada agora no município de São Paulo, esse dispositivo de fornecimento de bolsa para redução de alíquota passa a ser inconstitucional e, portanto, estamos propondo a revogação desse dispositivo.

Por fim, vários dispositivos legais que já foram tacitamente revogados nós estamos agora solicitando que agora sejam revogados expressamente por esta Casa.

Essa é a exposição.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer a exposição da matéria e chamar o primeiro inscrito para o debate, Márcio Freire, que aqui assessora a Bancada do Partido dos Trabalhadores na Casa. Tem a palavra no microfone da tribuna.

O SR. MÁRCIO FREIRE – Sr. Presidente, bom dia a todos os presentes.

O questionamento ao Sr. Arnaldo é em relação à previsão da isenção do imposto predial para os clubes, no caso da primeira divisão, se a Secretaria chegou a apontar o valor previsto.

Em relação à cobrança sobre os serviços cartorários, em princípio, pelo que consta, no caso de pessoa física o recolhimento seria em regime especial, cairia na tabela, então o limite seria 980

reais. Não é isso? Com as alterações propostas, tanto pessoa física quanto jurídica, pagará 5% sobre o faturamento bruto. Esse é o questionamento que fazemos a princípio em nome da Bancada do PT.

Também em relação ao Imposto Territorial, não mais o predial, pago pelos clubes de futebol, e esse permanece sendo cobrado? Porque nós entendemos, se a Secretaria tem também se tem quanto é arrecadado anualmente.

Eram essas as questões. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer o Márcio Freire que aqui traz questionamentos importantes para o prosseguimento dos nossos debates. Quero passar imediatamente a palavra aos representantes da Secretaria de Finanças, no caso o Subsecretário da Receita, Arnaldo Pereira.

O SR. ARNALDO PEREIRA – Nós temos o impacto referente à extensão da isenção do Imposto Predial para os clubes da primeira divisão. Se não foi encaminhado junto com a exposição de motivos do PL nós encaminharemos, nós temos esse dado, e também encaminharemos o quanto que há de lançamento do Imposto Territorial para os clubes. Lembro também que esta Casa aprovou um benefício que prevê que qualquer pessoa pode doar para o Fumcad e indicar um clube para que ele tenha a redução do seu IPTU também. Então também existe esse benefício, podendo zerar até o IPTU de um clube, no caso se o clube conseguir se mobilizar e conseguir vários doadores para o Fumcad, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Encaminharemos esses dados quanto ao impacto da renúncia fiscal no caso dessa isenção para clubes de primeira divisão e quanto é o valor lançado do Imposto Territorial dos clubes também.

Quanto à questão dos cartórios vou passar para o nosso Secretário Adjunto para fazer as considerações.

O SR. SILVIO DIAS – Com relação à tributação pelo ISS dos serviços prestados pelos cartórios foi uma inovação legislativa trazida pela Lei Complementar nº 116/2003, Lei Complementar Federal que em princípio houve questionamentos no Judiciário e posteriormente, com uma decisão em ADIN, do Supremo Tribunal Federal, por dez a um, foi decidido que os cartórios sim devem pagar Imposto Sobre Serviços e não o devem pagar sob a forma de pessoa física, tem que pagar com base no movimento econômico. Até perante a legislação do Imposto de Renda eles são equiparados a pessoa jurídica.

Então cartório não é pessoa física, embora tabelião preste concurso como pessoa física ele recolhe tributos como pessoa jurídica. Por isso que aqui no município de São Paulo eles pagarão 5%. Era até uma situação esdrúxula quando os cartórios argumentavam em juiz que pagavam Imposto de Renda; não eram imunes para pagar Imposto de Renda, mas para ISS eles eram imunes.

O Supremo veio, pacificou esse entendimento e agora estamos trazendo para a legislação municipal essa decisão tomada pelo Supremo Tribunal.

(NÃO IDENTIFICADO) – Só para complementar, temos nos nossos apontamentos 407 cartórios aqui no município de São Paulo, e uma estimativa de cerca de R\$ 70 milhões/ ano com a mudança dessa nova forma de tributação.

O SR. WADIIH MUTRAN - Era exatamente o que eu ia perguntar: em "atrasados"?

R – A prioridade de atrasado não, porque hoje na lei não existe um passivo dos cartórios com a Administração tributária. Até como participamos da CPI do Bingo, Sr. Vereador, não existe aquele passivo igual a dos bingos, porque a lei hoje permite que eles paguem sobre um valor muito baixo, que é fixo e todos pagam. Diferentemente de alguns outros municípios que já, quando da Lei 116, implantaram sobre o valor de faturamento, os cartórios estavam brigando na justiça, e em alguns desses municípios existe um passivo.

No caso de uma mudança legal que estamos propondo, se os cartórios passarem a não pagar sobre o faturamento, começará um passivo tributário cujo potencial de arrecadação estimado é de R\$ 70 milhões/ ano.

P – Logicamente estou perguntando a quem é da parte de finanças, e não da área jurídica. Mas, possivelmente, vocês poderão me dar essa informação: se o cartório entrou na justiça

para não pagar e a Prefeitura ganhou, por que eles não sou obrigados a pagar o atrasado?

R – Vamos esclarecer. Ele não entrou na justiça contra a Prefeitura de São Paulo; o STF julgou ações de outros municípios e uma Adin – Ação Direta de Inconstitucionalidade. Agora no município de São Paulo a lei votada nesta Casa permitia esse tratamento que vigora até hoje pelo valor fixo. Então não podemos desrespeitar uma lei em vigor no Município, agora que estamos propondo uma mudança legal em função da pacificação judiciária.

P – Eu obtive informações de que há cartórios pagando uma taxa e outros não. Por isso estou perguntando se eles não têm passivo. Qual é a razão?

R – O valor hoje que eles pagam não chega a mil reais por ano. Não fizemos esse levantamento, mas se tiver algum é um valor muito pequeno.

P – Eu gostaria, se os senhores puderem encaminhar para o meu gabinete uma informação exata, porque o projeto está aí para ser votado. E eu gostaria de comentar os fatos na tribuna com os demais Vereadores para saber ou pesquisar aqui na Casa o que aconteceu na época, para ver o que é direito da Prefeitura e eles terão de respeitar e vice-versa. Portanto é um respeito mútuo que devemos ter no sentido de que se eles têm débito deverão pagar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a contribuição do nosso Presidente da Comissão que solicita à Secretaria de Finanças as informações fiscais dos contribuintes cartórios no município de São Paulo, desde a emissão dessa lei municipal que definiu a cobrança do ISS para os cartórios no Município e as informações anteriores à edição da norma federal.

O SR. WADIIH MUTRAN – Eu estou pedindo ao Sr. Secretário que, por favor, faça contato com o Secretário jurídico para vir uma informação só, porque vocês vão nos dar uma informação financeira que vai nos atrair e, depois, vamos perder juridicamente porque não fomos assessorados pelo departamento jurídico da Prefeitura. Então se pudesse unir essa informação junto com a Secretaria de Finanças e o setor jurídico, iríamos dar uma decisão exata anexando também o departamento jurídico da Câmara e a Comissão de Constituição e Justiça deverá também falar sobre o processo para não cometermos nenhuma injustiça.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Tem a palavra o Secretário-Adjunto, mas quero lembrar o nosso Presidente titular que também se encontra conosco o Chefe de Gabinete da Secretaria de Negócios Jurídicos, motivo pelo qual podemos solicitar todas as informações que estão no âmbito das discussões daquela Secretaria, como as informações que detêm o Município na Secretaria de Finanças.

Então o importante, neste momento, para o debate é certificar que não existe nenhuma disputa judicial do Município com cartórios por conta de ISS. Então se não existe anterior à edição da norma federal, a Lei Complementar 116 e posterior a ela, permitindo que esses mais de quatrocentos cartórios tenham uma nova base de cálculos. Tenhamos nós aqui a informação precisa de como foi o regime de tributação deles até a edição da norma federal e posterior a ela permitindo uma tranquilidade de votação ao Plenário desta Casa.

O SR. SILVIO DIAS - Já que temos aqui presente o Dr. Antônio Carlos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Negócios Jurídicos e Procurador do Município e que nos auxiliará na elaboração dessas informações que serão encaminhadas ao senhor.

A segunda observação, atendendo a uma solicitação do nobre Vereador Netinho, de que hoje a matéria está pacífica nos tribunais. Com a decisão do Supremo não se discute mais hoje no Brasil se os serviços prestados pelos cartórios são ou não tributados. Isso foi pacificado.

Como antes de 2003 não havia tributação, porque no caso específico do ISS os serviços tributáveis são aqueles que constam da lista de serviços anexa à Lei Complementar, então se o serviço não estiver lá expressamente, o Município não pode tributar esse serviço; como não havia na lei anterior previsão de incidência do ISS sobre serviços de cartórios. Como a Lei Complementar 116, de dezembro de 2003, aí sim houve a previsão.

Então as discussões que porventura surgiram foram a partir de 2003. Foram ajuizadas algumas ações individuais de cartórios específicos não só contra a Prefeitura de sp mas contra

diversas prefeituras, mas a associação nacional dos registradores ingressou com um Adin no Supremo com o objetivo de evitar o curso de diversas ações individuais que poderiam ter decisões contraditórias.

Faremos umas considerações tanto do aspecto jurídico quanto do aspecto financeiro e encaminharemos a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero perguntar à nossa Secretaria se temos inscritos para esta matéria além da exposição feita pelo nosso Presidente titular da Comissão e assim como a Assessoria da Liderança do Partido dos Trabalhadores que nos trouxe questionamentos e solicitação de informações já acatadas pela Secretaria de Finanças e com responsabilidade de encaminhamento a esta Casa.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a Audiência Pública ao Projeto de Lei nº 657/08 que concede isenção de IPTU nas condições que especifica, altera os dispositivos das leis 6.989/66, 11.154/91, 13.476/02, 13.701/03, 14.097/05, 14.107/05 com as respectivas alterações posteriores e autoriza a abertura do prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e revoga os dispositivos e leis que especifica.

Quero lembrar que todo o debate aqui realizada constarão das notas taquigráficas anexadas ao processo, permitindo aos parlamentares que não participaram deste debate acesso a todas as informações aqui trazidas e as complementares de responsabilidade do Executivo.

Neste momento, dou por aberta a audiência pública, o Projeto de Lei de nº 558/2008, de autoria do Poder Executivo, que o autoriza celebrar contrato, convênio ou qualquer outro tipo de ajuste necessário - inclusive convênio de cooperação e contrato de programa – com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – CESP, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica.

Tem a palavra o Sr. Secretário Adjunto, Dr. Sílvio, para que faça a exposição da matéria, lembrando que esta é a segunda audiência pública que realizamos sobre este Projeto. Projeto este de fundamental importância para as questões de saneamento ambiental do Município de São Paulo.

O SR. SÍLVIO – A primeira observação que faço é que, embora esteja falando em nome da Secretaria de Finanças, o trabalho que vem sendo desenvolvido com relação a este assunto, conta com o apoio – desde o seu início – dentro da Prefeitura da Secretaria dos Negócios Jurídicos e também da Secretaria de Governo Municipal.

Este é um assunto que muito interessa ao Município de São Paulo porque, hoje, o Município é um dos poucos que não possui um contrato que regula a prestação de serviço de saneamento básico na cidade de São Paulo. Notadamente, o fornecimento de água e o fornecimento de esgoto. Individualmente, todos que residimos aqui – pessoas físicas ou jurídicas – temos contrato de fornecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto com a SABESP, mas não há a regulação desta relação entre Município e SABESP. Em razão até do próprio histórico da prestação desse serviço dentro da nossa cidade.

Recentemente, foi publicada, em âmbito federal, uma lei nacional regulando o serviço de saneamento básico, abrindo a possibilidade, então, de que o Município e a companhia que presta serviços de saneamento básico na cidade de São Paulo – em todas as cidades, melhor dizendo – pudesse resolver essa situação e, mediante contrato e convênio de cooperação, regular, então, a forma pela qual esse serviço seria prestado.

Neste Projeto, então, o Executivo pede autorização à Câmara Municipal com base na Lei Federal de Saneamento Básico – para que celebre com a SABESP - que atualmente presta esse serviço, mas que não tem contrato com o Município – convênio de cooperação técnica e contrato de programa, por meio dos quais teremos importantes e significativas mudanças nesta relação. O Município, então, passará a atuar e definir os critérios de expansão da rede, de melhoria da qualidade de fornecimento de água, de melhoria da qualidade de tratamento de esgoto, de expansão e universalização do serviço de coleta e tratamento de esgoto. Hoje, o serviço de fornecimento de água potável é quase universal na cidade de São Paulo. Salvo alguns locais em que há dificuldades e problemas técnicos de fornecimento, o serviço é quase

universal. Não o é com relação à coleta e tratamento de esgoto. E este contrato possibilitará que o Município que, em um prazo bastante razoável, consiga expandir esse serviço na cidade e consiga definir, em conjunto com o Estado, uma política de saneamento básico para a cidade.

É importante que tenhamos em mente que o Município de São Paulo – diferentemente de outros municípios – não consegue captar toda a água que consome dentro de seu próprio território e também não consegue tratar todo o esgoto que produz dentro de seu próprio território. Então, qualquer solução que seja tomada, necessariamente, deve ser uma solução integrada com os demais municípios da região metropolitana e com o Estado. Então, é por este motivo que o Município vem pedir esta autorização à Câmara Municipal.

Também, aqui, coloco a última observação no sentido de que, celebrado este ajuste, o Município passará a ter voz ativa na elaboração das políticas e do planejamento do saneamento básico na cidade de São Paulo, e fixar-se-á uma remuneração ao Município por este contrato, por este ajuste a ser efetuado com a SABESP.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Este é o segundo debate do Projeto de Lei nº 558/2008.

Tem a palavra Dr. Márcio Freire, que assessora a liderança da Bancada do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

O SR. MÁRCIO FREIRE – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em relação ao PL em discussão, a nossa questão é se a Prefeitura, atualmente tem participado – ou participou em algum momento – da formação do preço da tarifa, tanto de água quanto de esgoto, que é cobrada no Município. Esta seria a nossa primeira questão.

Na seqüência, se, em algum momento, a Prefeitura apresentará algum ônus, além da programação de investimento. Ou seja, se a Prefeitura será remunerada pela concessão. Se há um estudo da Secretaria, no caso, da Prefeitura especificamente, porque como o Subsecretário colocou-nos, o Projeto está sendo gerido pela Secretaria de Governo.

Em terceiro – e penso que cabe, inclusive, à própria Secretaria de Finanças – questionamos se a Prefeitura tem ações da SABESP, e, neste caso, se a Prefeitura participa, se é representada tanto no Conselho Administrativo ou se faz parte, de alguma forma, se acompanha as reuniões ordinárias convocadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço as questões trazidas pela liderança do Partido dos Trabalhadores e passá-las, imediatamente, aos representantes do Executivo.

Com a palavra o Dr. Sílvio.

O SR. SÍLVIO – Com relação ao primeiro questionamento, da formação do preço, da tarifa. Hoje, a Prefeitura não participa da formação do preço. Hoje, essa formação é feita pelo Governo do Estado de São Paulo. Recentemente, foi criada a CESP, que também colaborará na formação desse preço. E por que a Prefeitura não participa disso? Porque a Prefeitura não tem contrato com a SABESP. Hoje, vivemos nesse limbo jurídico, no qual ela presta o serviço de fato – já há muito tempo – mas não há um ajuste que regule as relações entre Prefeitura e SABESP. Com a aprovação deste Projeto, a Prefeitura, aí sim, passará a ter a chance de auxiliar e participar da fixação da tarifa na cidade de São Paulo. Mas hoje, não.

Com relação à remuneração da concessão, o próprio Projeto de Lei, em seu artigo 1º, inciso III, prevê que o acordo somente será assinado – caso a Câmara assim o autorize – havendo entendimento entre a SABESP e o Município sobre os valores que serão transferidos ao Município a título de contrapartida. Não está mencionado aqui a título de ônus da concessão porque se discute, hoje, no Supremo Tribunal Federal, quem é o titular do serviço de saneamento básico ambiental. É o Estado ou o Município? Esta discussão surgiu de um problema específico na região dos Lagos, no Rio de Janeiro, e isso já deve estar há mais de dez anos no STF e ainda não há uma solução. Há dois ou três votos que foram proferidos, cada um em um sentido. Então, imagina-se que essa solução não será breve. Essa solução

mms

não será fácil. Então, não se fala em “ônus da concessão” porque, a rigor, hoje, não sabemos se o Município é o titular desse serviço.

Há votos que dizem que titulares seriam todos os municípios da região metropolitana em consórcio necessário. Há outros que entendem que titular é só o município. Outros entendem que é o município e o estado se for em região metropolitana. O que o município quer fazer com esse projeto de lei é a par dessa discussão, que é muito longa e cuja solução não está no curto prazo, poder por meio desse convênio e a Lei Federal de Saneamento Básico autoriza isso, nós poderemos com essa autorização regular as relações entre Prefeitura e Sabesp e com isso poder pacificar esse questão independentemente de eventual decisão judicial.

O terceiro questionamento com relação a ações da Sabesp, posso posteriormente confirmar exatamente. O município hoje tem muito poucas ações. Eu não estou aqui com o balanço para analisar se tem alguma ação da Sabesp. Eu diria que não, mas eu vou confirmar isso para vocês, encaminho essa informação à Comissão. O município quase não tem ações de nenhuma empresa hoje e por não tê-las ele não tem assento nem no Conselho Administrativo e nem no Conselho Fiscal. Com esse ajuste o município quer sim ter assento no Conselho Administrativo ou Fiscal e também terá assento na CESP, na agência reguladora do serviço aqui no Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero perguntar se temos mais inscritos? (Pausa) Não havendo inscritos, quero aqui lembrar que este é um debate que está instaurado na nossa sociedade há algum tempo. Quero agradecer a presença do Wilson Pedroso que representa nesta audiência pública a Sabesp. Também quero lembrar que neste debate a Câmara Municipal vem mergulhada há pelo menos dez anos também, sabemos que os dispositivos federais da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, abrem uma nova oportunidade para o processo legislativo desta Casa e num momento bastante oportuno porque discutimos exatamente essa nova relação à luz da nova autoridade de saneamento e energia que o Estado tem, que é a agência reguladora, também de legislação recente. Então o que a gente pode aqui agregar aos nossos debates é que duas novas legislações, uma estadual e outra municipal, permitem nossos avanços, motivo pelo qual este debate não se encerra neste momento, mas sim traz na audiência pública uma importante iniciativa para ser levada ao plenário e às discussões das Comissões permitindo este último ajuste legislativo, que é o ajuste legislativo municipal, que se somada ao estadual e federal podem reconhecer uma nova relação entre o município de São Paulo e a empresa de saneamento do Estado.

Quero neste momento dar por encerrada a audiência pública ao Projeto de lei nº 558/2008, lembrando que este audiência pública constará das Notas Taquigráficas anexadas ao processo do projeto, permitindo aos Parlamentares que não tiveram oportunidade de participar neste momento, acesso às informações trazidas pelo Executivo e aos questionamentos realizados em audiência pública.

Neste momento quero dar por aberta a audiência pública ao Projeto de lei nº 557/2008, de autoria do Executivo, que altera o caput do artigo 1º e acresce dispositivo à Lei nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei 14.804, de 27 de julho de 2008, que dispõe sobre a concessão e permissão de uso de áreas municipais.

Passo a palavra ao Secretário Silvio Dias para a apresentação da matéria, lembrando que esta propositura do Executivo encontra-se em segunda audiência pública.

O SR. SILVIO DIAS – Com relação ao Projeto de lei 557/2008, o Executivo objetiva efetuar algumas pequenas correções na Lei 14.652, que foi aprovada nesta Casa em dezembro do ano passado. São correções muito pequenas, muito pontuais que vou resumir rapidamente.

A idéia é a mudança no artigo 1º, caput, da Lei 14.652. a lei hoje. A redação vigente, estabelece que as concessões e permissões de uso de áreas municipais para particulares serão doravante, desde a publicação da lei no fim do ano passado, feitas a títulos oneroso, mediante pagamento de remuneração. O que nós estamos mudando é que antes a lei fixava que essa remuneração deveria ser mensal e o Executivo recebeu demanda de algumas entidades no sentido de possibilitar a fixação da remuneração anual. Claro que aí computando não o valor, ao invés de pagar um valor por mês soma todos os valores e paga uma vez só, no

fim do ano, porque essas entidades muitas delas trabalham com doações e essas doações costumam ser mais intensas, mais fortes, mais presentes no fim do ano. Então aqui é apenas um detalhe. Se hoje a lei estabelece que essa contribuição deve ter pagamento mensal, nós estamos abrindo a possibilidade de que ela tenha um pagamento anual.

A segunda mudança que está sendo feita é a de inserir um parágrafo único no artigo 2º da Lei 14.652, de 2007, que hoje possibilita o quê? Possibilita que aqueles que ocupam área municipal possam pagar essa remuneração hoje mensal e que nós pretendemos que seja anual por meio de doações ao Fumcad. Como funciona isso? As pessoas físicas ou jurídicas efetuam doações ao Fumcad, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e essa doação serve também para abatimento do Imposto de Renda e pode servir aqui para pagamento dessa contraprestação. Hoje nessa doação o doador deve indicar qual é a entidade que será beneficiada e com isso a gente consegue então trazer mais recursos para o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e como contrapartida damos esse benefício de dar por quitado essa contraprestação. Isso já está aprovado na lei e assim já funciona. O que nós estamos propondo inserir são duas vedações. Esse mecanismo ele existe também no caso das agremiações desportivas para o pagamento do Imposto Territorial, nós vimos que isso já foi discutido no outro projeto de lei hoje analisado, que as agremiações esportivas hoje tem isenção do Imposto Predial, exceção dos clubes de futebol da primeira divisão que tem isenção no Imposto Predial, mas somente da área ocupada pelo estádio de futebol, qualquer outra área como quadra esportiva, piscina, quadra de tênis, salão social não tem isenção. Outro projeto que aqui analisamos pretende estender essa isenção, mas o Imposto Territorial deve ser pago e como ele pode ser pago? Hoje ele pode ser pago também ou em dinheiro ou por meio de doações ao Fumcad. Nós estamos querendo evitar que a doação ao Fumcad que seja utilizada pelo clube, pela agremiação esportiva para abatimento do Imposto Territorial não possa ser utilizada aqui neste caso específico também para abatimento da contraprestação devida pelo permissionário ou concessionário de uso de área pública. Também existe hoje, no caso dos bancos, para alguns serviços por eles prestados, eles podem por meio de doação do Fumcad conseguir uma dedução da alíquota do ISS. Se o banco fizer, a dedução dessa alíquota ao ISS, esta mesma doação do Fundo não poderá valer aqui para o pagamento desta contraprestação. Essas duas restrições hoje não existem na nossa legislação, por isso estamos querendo corrigir esta falha.

Por último também duas pequenas correções na Lei 14.652, de 2007, que a lei não prevê sanção no caso de não pagamento dessa contraprestação. Nós estamos aqui deixando claro para que se evite qualquer discussão jurídica futura que o não pagamento da contraprestação, seja ela mensal, como é hoje, ou anual, como pretendemos que também possa vir a ser, ele acarreta multa, juros, correção monetária e todas as medidas cabíveis para a cobrança desse valor e se ele não for pago para que o ocupante do imóvel seja de lá retirado. O artigo 4º do Projeto de lei 557/2008 vem prever que aqueles permissionários e cessionários de área municipal que hoje têm como contraprestação qualquer coisa que não seja remuneração mensal, que não seja pagamento em dinheiro para a Prefeitura, eles podem, mediante acordo da Prefeitura, transformar essa contrapartida em pagamento dessa contribuição mensal. Isso porque às vezes é difícil a fiscalização dessa contrapartida e a fiscalização do pagamento é mais fácil e esse dinheiro ingressando nos cofres públicos, até mesmo por meio do Fumcad, será mais bem utilizado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero neste momento agradecer a apresentação feita pelo Dr. Silvio Dias. Quero questionar a nossa Secretaria se temos inscritos para debater essa matéria. (Pausa)

Vou devolver a palavra ao Dr. Silvio Dias para que encerre a sua apresentação porque não temos inscritos para debater esta matéria, Projeto de lei 557/2008, apresentado pelo Chefe do Executivo, Dr. Gilberto Kassab, que altera o caput do artigo 1º e acresce dispositivo à Lei 14.652, de 2007, com a redação dada pela Lei 14.804, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a concessão e permissão de uso de áreas municipais.

O SR. SILVIO DIAS – Eu havia me comprometido, em razão do questionamento feito aqui pelo Márcio, de informar se o Executivo municipal possui ou não ações da Sabesp. Fizemos uma consulta por telefone à Secretaria e a resposta é que o município não possui ações da Sabesp hoje. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Como tratamos da Sabesp, quero também anunciar a presença da Dra. Liege, que é a representante legal nesta audiência também da Sabesp. Obrigado pela presença.

Neste momento vou dar por encerrada a audiência pública ao Projeto de lei 557, de 2008, de autoria do Executivo, lembrando que as Notas Taquigráficas apensadas ao processo do projeto de lei trarão os debates aqui realizados, permitindo aos Parlamentares que não acompanharam esta debate acesso a todas as informações aqui trazidas.

Neste momento quero dar por aberta a audiência pública do Projeto de lei nº 430/2008, que confere nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei 14.096, de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo Seletivo para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do município de São Paulo, nos termos que especifica.

Quero agradecer a presença do representante da Secretaria de Coordenação de Subprefeituras e passo a palavra para sua exposição.

(NÃO IDENTIFICADO) - Bom dia a todos. Bom dia, Vereador Netinho e Vereador Wadih Mutran. Este projeto vindo do Gabinete do Prefeito é muito simples, mas de grande importância para a readequação urbanística do centro de São Paulo, especificamente a região da Nova Luz. Este projeto amplia em dez quadras o perímetro de incentivos seletivos. Inicialmente, hoje, esse perímetro inicia-se na intersecção da Rio Branco com Duque de Caxias, seguindo pela Duque de Caxias, entrando pela Mauá, Avenida Cásper Líbero, Ipiranga, seguindo pela Rio Branco até encontra-se com a Duque de Caxias. A ampliação atinge área de Campos Elíseos, abrangendo a antiga rodoviária. A intenção da Prefeitura é exatamente formar um pólo cultural nessa área. Temos 23 empresas já cadastradas, com projetos aprovados que se instalarão nessa área e agora com essa ampliação de dez quadras e também com as ações previstas pelo Governo do Estado, com a instalação da escola de danças, a sede do Corpo de Baile do Estado, teatro de três mil a quatro mil pessoas previsto para ser construído na área da antiga rodoviária, o que se pretende é trazer para essa área cinema, teatros, enfim, tudo que envolva cultura e arte, fazendo parte dessa readequação urbanística da região da Nova Luz.

Também, lógico, quero frisar a intenção do Governo do Estado de revitalizar o Palácio de Campos Elíseos, enfim, todo nosso trabalho voltado para revitalização dessa área importante e tão degradada que agora a Prefeitura volta seus olhos, assim como o Governo do Estado, tentando uma recuperação nesses próximos anos, tratando-se de uma parte para arte e cultura, não só apenas na área de tecnologia de informação, publicidade, enfim, outras empresas que estão se instalando lá, que já apresentaram seus projetos, agora é uma parte mais cultural e artística para a região da Nova Luz.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Tem a palavra o Vereador Wadih Mutran para discutir.

O SR. WADIH MUTRAN – Com referência a esse projeto do Executivo eu tenho recebido várias pessoas em meu Gabinete questionando-o e eu ainda não tive argumento para responder porque estou conhecendo o projeto que veio para esta Comissão agora, mas quando você atende uma pessoa que é do comércio, ele diz exatamente aquilo que o senhor está falando, que já tem condições de trazer várias empresas para comercializar naquele setor. Aí vem outro e diz: “Se ficar a parte comercial, quando é de noite fica tudo abandonado”. Se nós continuarmos com o problema residencial, com o tipo de apartamento que tem lá, daqui um ano voltou a ser tudo a mesma coisa. Eu gostaria de saber, tecnicamente se está sendo feito algum estudo projetando alguma coisa para o futuro para que possamos amanhã discutir com quem quer de direito que a intenção do Prefeito Kassab não é só melhorar hoje, a intenção do Prefeito Kassab é que aquilo permaneça sempre da forma que foi questionada para a reformada. Não adianta o município gastar uma fortuna e daqui seis meses continuar a mesma

coisa. Como eu já tenho sido questionado com referência a esse problema, se ficar o mesmo tipo de residência, só reforma, embelezar, fazer pintura, a frequência vai ser a mesma, porque os tipos de apartamento, que chamam de apartamento, é tudo quitinete e não farão uso residencial da forma que deve ser feita.

Portanto, eu só questionado no sentido de se puder obter alguma informação para que nós possamos trabalhar este projeto aqui no plenário, no sentido de se vierem questionar com referência a esses assuntos que perguntei a V.Sa., nós poderíamos também argumentar para essas pessoas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Vou passar a palavra para o Dr. José Alexandre, que é do Comitê Executivo do Gabinete do Prefeito, que cuida exatamente do desenvolvimento econômico afeto a este questionamento apresentado pelo Vereador Wadih Mutran.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – É muito oportuna a observação do Vereador Wadih Mutran e eu vou pedir licença ao Dr. Maradei, que representa as Subprefeituras porque faço parte do Coluz, que é o comitê que leva avante a política de incentivos para a região da Nova Luz. Realmente um dos objetivos desse projeto de desenvolvimento que já está em execução pela administração municipal é alterar o comportamento e requalificar aquela área da cidade. Como os senhores sabem, o Estado investiu em equipamentos, principalmente equipamentos da área cultural, centenas de milhões de reais naquela região, o Museu da Língua Portuguesa, Sala São Paulo, Estação Pinacoteca e agora o Museu da Dança na antiga rodoviária. Infelizmente o entorno não foi requalificado. Esse projeto de benefícios seletivos tem como objeto requalificar todo o entorno e nós conseguimos num primeiro edital atrair 23 empresas, algumas delas inclusive que vão funcionar 24 horas. Nós estamos nos referindo em atividades do tipo call-center, telemarketing, empresas de softer e concomitantemente o município agora na próxima semana vai assinar um contrato de requalificação de equipamentos urbanos e de melhoria de calçadas etc.

Então é um plano completo que vai tanto abordar a questão de atividade econômica, sempre respeitando os comerciantes que já estão lá há décadas, principalmente os representantes da Santa Efigência, mas procurando melhorar a questão urbana, de viário, de equipamento, de atividade econômica, até atividades 24 horas para você dar uma nova vida àquela região e também a questão habitacional.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer as informações trazidas pelo Sr. José Alexandre.

Tem a palavra ao Vereador Wadih Mutran, Presidente efetivo desta Comissão, para pronunciamento.

O SR. WADIH MUTRAN – Quando você ouve qualquer tipo de reclamação você vai fazendo uma imagem no sentido de que realmente aquilo acontece. Quando você fala sobre a parte residencial ou comercial você também começa a analisar os acontecimentos. Eu gostaria de dar uma sugestão. Como nós temos lá a área da Santa Efigência, é motivar o comércio para as demais ruas também. Com o mesmo motivo, incentivar e arrumar financiamento para os funcionários que trabalham nessas empresas, arrumar uma forma de fazer empréstimo para que ele compre o apartamento, mas na obrigação dele morar, pelo menos, se nós dermos 20 anos de prazo para ele pagar, 20 anos, caso contrário perde o direito do apartamento, ele não pode comprar e alugar porque, caso contrário, vira a mesma bagunça. Essa é a minha sugestão e se houver a necessidade de vir uma lei para a Câmara Municipal eu trabalharei para que ela seja aprovada porque é um caminho muito bom porque além do funcionário morar onde está a empresa, ele evita de gastar condução, evita de gastar alimentação, ele está junto do trabalho, enfim, vai melhorar pelo menos 50%, 60% a idéia do Prefeito e a minha, se Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer a mais esta contribuição do Vereador Wadih Mutran.

Pergunto à nossa Secretaria se temos inscritos para esta matéria. (Pausa) Não havendo

inscritos quero declarar encerrada a audiência pública ao Projeto de lei 430/2008, que confere nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 14.096, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo Seletivo para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do município de São Paulo, nos termos que especifica.

Lembro que a íntegra desta audiência pública constarão das Notas Taquigráficas anexadas ao processo do projeto permitindo aos Parlamentares que não tiveram oportunidade de participar deste debate terem acesso às informações aqui trazidas.

Quero neste momento dar por aberta a audiência pública ao Projeto de lei nº 553/2008, que altera dispositivos da Lei 14.654, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para a região da zona Leste do município de São Paulo.

Tem a palavra o Vereador Wadih Mturan.

O SR. WADIIH MUTRAN – Sr. Presidente, queria pedir licença à Mesa e aos demais presentes, porque tenho que comparecer a outra Comissão que começa a reunião às 12h e preciso me retirar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer a presença do Vereador Wadih Mutran.

Tem a palavra o Dr. José Alexandre, para que faça a apresentação da propositura de iniciativa do Chefe do Executivo que encontra-se em segunda audiência pública.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Sr. Presidente, Vereador José Police Neto, Vereador Wadih Mutran, representantes da administração municipal, senhoras e senhores, é uma alteração no âmbito da lei que ancaro um projeto de desenvolvimento econômico para a zona Leste do município de São Paulo.

Inicialmente eu, em breves palavras, quero explicar o motivo da necessidade deste projeto de desenvolvimento para aquela região. Como os senhores sabem, a zona Leste do município de São Paulo apresenta um dos maiores índices de desemprego do município e cumulativamente por ser uma região de baixa atividade econômica as pessoas que moram, que residem naquelas regiões mais distantes do centro de São Paulo trabalham em outros bairros, sobrecarregando não somente o transporte público que atende a região, como também o viário. Então nós temos um impacto principalmente na qualidade de vida das pessoas que residem nos bairros da zona Leste de São Paulo e chegamos a usar como força de expressão o fato de que todos os dias nós transportamos o Uruguai, milhões de pessoas de bairros da zona Leste para outros bairros do município de São Paulo. A solução para esse problema é você realmente criar postos de trabalho, você atrair empresas próximo à moradia dessas pessoas, porque o projeto de desenvolvimento, em poucas palavras, nada mais é do que você melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Este projeto para a zona Leste vem de uma lei de incentivos e benefícios fiscais seletivos combinado com operação urbana que vai reorganizar não só a ocupação do solo numa área determinada, ao longo da Jacu-Pêssego, como também vai destinar algumas áreas a atividades específicas.

A lei de incentivos do município altera a tributação sobre os três tributos municipais, uma redução de 50% do IPTU para as empresas que aderirem ao programa durante dez anos, uma redução de 60% sobre o ISS das empresas prestadoras de serviços, respeitado o mínimo de 2%, mínimo constitucional, e também uma redução do ITBI que ocorre apenas uma vez. Como nós reduzimos a base tributária dos três tributos municipais e nós concebemos cumulativamente um certificado de incentivos para as empresas que vão investir nesse programa de desenvolvimento, vai haver um resíduo, as empresas vão ter uma sobra no valor desses certificados e uma das alterações propostas pelo Sr. Prefeito Gilberto Kassab é que essa sobra vai poder ser utilizada por um terceiro, quer dizer, a empresas, no momento que decidir sua adesão ao programa de incentivos, ela sabe que ela vai poder utilizar esse certificado em sua plenitude porque ela não vai conseguir utilizá-lo na destinação dentro do seu próprio projeto, que seria o pagamento dos tributos resultantes, mas como eu diminui a alíquota vai haver necessariamente essa sobra tendo em vista a robustez do certificado, que no caso de empresas comerciais pode chegar até 40% do valor dos investimentos e no caso de serviços e

indústrias até 60%. Então nós nessa alteração permitimos essa transferência de titularidade dos certificados de incentivo do desenvolvimento, chamado CID.

Também nós ampliamos, a pedido inclusive das empresas, algumas áreas. O programa vai poder agora, que estava na versão original da lei ele estava atendendo regiões da Subprefeitura de São Mateus e Itaquera. Estamos agora estendendo para algumas regiões de Hermelino Matarazzo, Guaianazes, São Miguel Paulista, São Miguel e Cidade Tiradentes. São exatamente juntamente com Itaquera e São Mateus as regiões da Zona Leste que têm o maior índice de desemprego. Em síntese, são mudanças necessárias para o êxito deste Programa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a apresentação. Quero deixar uma contribuição. Na alteração preconizada pelo projeto do Executivo que estabelece uma nova composição para o Conselho do programa batizado de “copis last”. Nesta composição expande a presença dos Subprefeitos para constar a Subprefeitura de Itaquera, São Mateus, Hermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Miguel, Guaianazes e Cidade Tiradentes. Também presentes neste conselho estarão as representações da Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeitura, Planejamento e Finanças e Habitação, assim como, a presidência da empresa municipal de urbanização.

A representação destes membros se dará pelo Secretário titular e poderá ser substituída pelo adjunto do chefe de gabinete assim como pelo presidente da Emurb ou diretor. Me reporto, então, à representação da sociedade civil. O projeto aqui apresentado pretende garantir dois assentos a representantes da sociedade civil. O questionamento que quero lançar é se não seria possível a representação da sociedade civil paritária a representação das Subprefeituras naquele território permitindo a representação da sociedade civil estar afeta ao mesmo território da representação local e executiva, portanto, passaríamos a ter representantes de Itaquera, São Mateus, Hermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Miguel, Guaianazes e Cidade Tiradentes, na forma sugerida pelo projeto.

Esta é a inovação que deixamos como sugestão para posteriormente recebermos por parte do Executivo respostas a esta propositura acessória. Quero questionar a nossa Secretaria. Não havendo inscritos quero declarar encerrada a audiência Projeto de Lei Nº 553/08 que altera os dispositivos da Lei Nº 14.654/07 que dispõe sobre o programa de incentivo seletivos para a região da Zona Leste do Município de São Paulo.

Quero neste momento abrir a última audiência pública da manhã do dia de hoje sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo de Nº 537 de 2008 que dispõe sobre a ampliação do período de licença- gestante, da licença por adoção e da licença maternidade especial previstas respectivamente no artigo 148 da Lei Nº 8989 de 1979, Lei Nº 9919 de 1985 e na Lei Nº 13.379 de 2002, nas condições que especifica. Tem a palavra o assessor técnico da Secretaria Municipal de Gestão o Sr. Rogério Dirks, lembrando que a matéria encontra-se em segunda audiência pública.

O SR. ROGÉRIO DIRKS – Este é o PL Nº 537/08 e dispõe sobre a ampliação do período de licença-maternidade de 120 dias para 180 dias. É uma adequação à Legislação Federal. O Estado com a Lei Nº 1054 de 2008 já se adequou então a Prefeitura está buscando a adequação à legislação. Tivemos por esta Casa a propositura do PL 371 do vereador Roberto Trípoli que foi vetado pelo Prefeito. É um projeto que contribuiu para o amadurecimento da discussão e naquele momento por vício de iniciativa houve o veto do Prefeito, porém a definição do Prefeito seria de que o mais rápido possível pudesse ter a matéria aprovada porque é de interesse de todos os funcionários.

Todos sabem que esta ampliação visa à melhoria do relacionamento materno-infantil. A ampliação do período para o aleitamento materno que é uma forma preventiva de saúde e realmente é muito importante que a mãe tenha o tempo necessário e o período máximo para alimentar o seu filho. Este projeto também amplia de 120 para 180 dias a licença-maternidade para fins de adoção para criança até sete anos. Tivemos aqui na primeira audiência alguns questionamentos sobre a relação das pessoas do Estado que estavam na Prefeitura e não tinham. Lá já estava aprovada a lei e aqui ainda estamos na discussão. Porém, é assegurado a

todos os funcionários que estão na Prefeitura o recebimento do benefício concedido ao Estado. Não tivemos nenhum caso neste período, mas se assim ocorrer, eles terão o benefício garantido.

Tivemos também sobre a GDE a gratificação por desempenho educacional e isso também é assegurado pelo Decreto Nº 49.588/08, obedecendo ao inciso VIII do Artigo 64 do Estatuto do servidor. Quanto ao estágio probatório é uma questão para ser discutida se podemos encarar esta licença como contagem de prazo. No momento ela não abrange esta contagem. Acho importante a discussão disso e a máxima urgência desta Casa para aprovação deste benefício aos funcionários.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço ao senhor Rogério Dirks pela apresentação. Quero lembrar que na audiência passada desta matéria a representação do sindicato dos servidores trouxe exatamente três questionamentos. Dois deles foram respondidos em que a matéria abrange e um deles que abrange. Portanto, abrange a expectativa lançada da GDE e gratificação de regência, portanto, não há prejuízo nenhum do ponto de vista remuneratório à servidora que tiver ampliado o seu período de licença por conta da lei. Assim como não há prejuízo quanto à incompatibilidade da legislação estadual e a municipal neste período em que a lei ainda não foi aprovada.

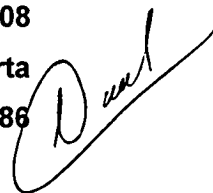
Mas, resta claro uma polêmica a ser enfrentada que é a questão do estágio probatório. Hoje, de três anos, que no caso de período de licença gestante é interrompido o processo probatório. Este debate continua nas comissões que analisam a matéria assim como no plenário da Casa. Não havendo inscritos para debater o projeto de lei de Nº 537/2008 de autoria do Chefe do Executivo quero dar por encerrada a audiência pública. Quero lembrar a todos e agradecer a presença e lembrar que realizamos no dia de hoje audiência pública aos Projetos de Lei Nº 429/08 de autoria do Executivo que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; PL Nº 430/2008 também do Executivo e que confere nova redação ao Parágrafo primeiro do Artigo primeiro da Lei Nº 14.096 de 2005 que dispõe sobre a criação do programa de incentivo seletivo para região adjacente à Estação da Luz na área central do Município de São Paulo; PL Nº 530/2008 do Chefe do Executivo que institui a política municipal de mudança do clima, projeto este tratado aqui pelo senhor Hélio neves que é Chefe de Gabinete da Secretaria; PL Nº 537/2008 que acaba de ser abordado; PL Nº 553/2008 que dispõe sobre os dispositivos da Lei 14.654, aqui tratado pelo Sr. José Alexandre; PL Nº 557 do Executivo aqui tratado pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças que altera a Lei 14.652 que dispõe sobre a concessão e permissão de uso de áreas municipais; PL Nº 558/2008 de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato, convênio ou qualquer outro tipo de ajuste necessário, inclusive, convênio de cooperação e contrato de programa com o Estado de São Paulo e Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para os fins e condições específicas, este projeto também tratado pelo Sr. Silvio Dias, Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças; PL Nº 640/2008 do Executivo que concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS à prestação de serviços relativos aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; PL 656/2008 que concede isenção de impostos de serviços de qualquer natureza aos profissionais liberais autônomos com responsabilidade da Secretaria de Finanças que remeteu a esta Casa texto acessório ao encaminhado em forma de parágrafo único conforme debate aqui travado; PL 657/2008 do Executivo, que concede isenção de IPTU nas condições que especifica, altera dispositivos da Lei Nº 6.988/1966, 11.154/1991, 13.476/02, 13.701/03, 14.097/05, 14.107/05 com as respectivas alterações posteriores, autorizando também a abertura de prazo para ingresso no PPI e revoga os dispositivos da Lei. Lembrando que nesta matéria a Secretaria de Finanças ficou com a responsabilidade de chegar a esta comissão as previsões e os lançamentos do que deixa de ser arrecadado com a isenção estabelecida para os clubes assim como solicitado pela Liderança do PT, assim como os volumes arrecadados nos últimos três anos a título de ISS dos cartórios também solicitado pela Liderança do PT.

Agradeço a presença daqueles que nos trouxeram informações por parte do Executivo e todos aqueles que vieram ao nosso debate, lembrando que o instrumento da audiência pública prima por trazer informações e sustentação oral por parte do Executivo dando assim oportunidade da sociedade questionar projetos aqui apresentados. Oportunidade também que os Parlamentares têm de questionar pessoalmente os representantes do Executivo. Quero lembrar que todas estas matérias ainda seguirão o curso legislativo, passando pelas comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento e as comissões de mérito para posteriormente terem duas votações em plenário. Estão concluídos nossos trabalhos.
Muito obrigado.

S

Segue	M	jurado	S	, nesta data
Documento	S	e papel de informação		
Rubricado	S	sob folha	S	nº 627 79
Em 06/04/09				

MARIO SENGIOU
RF 101 886
Secretário



SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de março de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Boa tarde. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento em exercício, declaro abertos os trabalhos da segunda audiência pública que a Comissão realiza no ano de 2009.

- "PL 558/08, de autoria do Executivo, que dispõe sobre: autoriza o poder executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, para as finalidades e nas condições que especifica."

Registro a presença do Vereador José Police Neto e a do Vereador Roberto Tripoli. Já contamos com a presença do Secretário-Adjunto de Finanças do Município, Silvio Dias e do Assessor Jurídico Antonio Carlos Cintra do Amaral. Primeiro, então, peço que eles façam uma rápida explanação sobre o projeto. Antes, porém, registro o recebimento de ofício enviado pelo Sr. Roberto Braguim, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

- É lido o seguinte: (Ofício GB/PR nº 92/2009)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Registro também o recebimento de ofício enviado pelo Sr. Pedro Silva Scazufca, Assistente Executivo da Presidência da Sabesp

- É lido o seguinte: (Ofício CFO nº 07/2009)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - As pessoas que quiserem formular perguntas às autoridades representantes do Poder Público Municipal poderão inscrever-se com a assessoria da Mesa.

Agora, gostaria de passar a palavra aos representantes do Poder Executivo Municipal para que façam uma breve explanação a respeito do projeto em tela.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Pela ordem, Sr. Presidente. Quem foi convidado, o Presidente da Sabesp?

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Sim, mas justificou sua ausência.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - S.Exa. pode justificar, mas a Sabesp é uma empresa imensa e se o Presidente não pôde comparecer, poderia ter enviado um representante. Essa pessoa compareceu?

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Não, mas vou reiterar o convite. É importante que o Sr. Presidente da Sabesp venha, apesar de ter justificado a ausência e ter reiterado que virá numa outra oportunidade. Pretendemos ouvi-lo numa próxima oportunidade, mas acho importante que agora escutemos os representantes do Poder Executivo.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Permita-me, Sr. Presidente. Acho estranho, porque a Sabesp, repito, é uma empresa imensa, uma empresa que possui diversos diretores, e eles têm interesse no projeto. Então, acho que é um desrespeito à Câmara de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Nobre Vereador Roberto Tripoli, pelo que pude entender, o Sr. Presidente da Sabesp deseja comparecer, tanto que se coloca à disposição para uma próxima oportunidade. Pessoalmente, entendo importante presença de S.Exa., já que o assunto, dada a relevância, deve ser tratado pela Presidência da empresa. No entanto, Vereador, é importante que primeiro ouçamos o Poder Público Municipal e então, munido de mais informações, marcaremos para a próxima semana outra audiência.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Sr. Presidente, o senhor sabe que este Vereador não comparece à Câmara às sextas-feiras, mas só veio porque o tema a ser debatido é a Sabesp. Agora, fora esse assunto, o que mais vamos discutir?

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Vereador, V.Exa. verá que os autores do projeto o sustentarão, e vamos debatê-lo.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Mas sem informação da Sabesp?

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Não. Acho que é até o contrário, Vereador. *Permissa venia?*

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Parece-me que são pertinentes algumas explicações por parte do Executivo antes de questionarmos a Sabesp, já que os artigos do projeto estão fundamentados. De posse de mais informações, aí, sim, traremos o Sr. Presidente da Sabesp para contrapor e sentirmos sua predisposição em relação à municipalidade.

Pessoalmente, entendo ser importante ouvirmos do Poder Público Municipal o porque de esse projeto ter sido fundamentado nesses termos: 30 anos, mais 30 anos de doação; seriam, então, 60 anos; mais 17, que já se passaram, seriam 77 anos para a Sabesp. Algo com o qual não concordo, mas consigo ver luz no fim do túnel.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Só para concluir, Sr. Presidente, essas pessoas têm de respeitar as pessoas que têm dado sequência a isso. Agora, acho que, no Brasil, a maior cliente da Sabesp é a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Não, eu não discordo de V.Exa.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Continuo deixando aqui o meu repúdio à não- presença da Sabesp. Vamos questionar isso na douta Comissão de Finanças, podemos dar sequência ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Nobre Vereador, em respeito às autoridades que também foram convidadas, acho importante fazer minhas explanações e discutir com o Poder Público Municipal. Em seguida, passo a palavra para o Sr. Silvio Dias, Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças. Passo também a Presidência para o nobre Vereador Donato.

- Assume a presidência o Sr. Donato.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Tem a palavra o Sr. Silvio Dias, Secretário-Adjunto de Finanças, pelo tempo que achar necessário.

O SR. SILVIO DIAS - Sou Silvio Dias, Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças. Gostaria, em princípio, de dar o meu boa-tarde ao nobre Vereador Donato, Vice-Presidente dessa Comissão e aos demais Vereadores presentes.

O objetivo de estarmos nesta Audiência Pública é expor e debater os motivos que deram causa à apresentação desse Projeto de Lei por parte do Executivo Municipal. O primeiro ponto que gostaríamos de fixar com V.Exas. é o motivo da apresentação deste Projeto de Lei e o fundamento legal de sua apresentação. O motivo, não sei se é do conhecimento de todos, mas é um fato real, concreto: que é a Sabesp que presta serviços de saneamento básico aqui na Cidade, coleta e tratamento de esgoto, fornecimento de água potável, sem que, contudo, exista um contrato de prestação de serviços a regular essa situação.

A Sabesp tem uma atuação estadual, no âmbito do Estado de São Paulo, contratos com alguns municípios, não com todos. Há alguns municípios que têm seus próprios departamentos ou companhias encarregadas do serviço de saneamento e o Município de São Paulo não tem quem presta esse serviço. É a Sabesp que presta esses serviços, de maneira integrada com os demais municípios da Região Metropolitana, às vezes, até ultrapassando a Região Metropolitana. Não temos toda a água que consumimos aqui na Cidade, ela não está no Município e, por outro lado, o esgoto aqui coletado, não é totalmente tratado aqui. É tratado em outros municípios, Barueri é um grande tratador de parte do nosso esgoto.

Então, essa é uma situação delicada, a inexistência desse contrato formal a regular a prestação de serviços entre Prefeitura e Sabesp impede uma participação mais ativa do Município em negociações, em políticas de investimento. Portanto, objetivamos, com esse contrato, trazer para o âmbito de decisão do Município, política de investimento, de expansão, de regulação e uma série de serviços aí relacionados.

O que o fundamento legal possibilitou agora de diferente é que o Município venha a propor esse Projeto de Lei e a assinatura de contrato e de convênio com a Sabesp. Foi a Lei de Saneamento Básico, a Lei Federal 11.445 de 2007 que fez diversas alterações, tanto na lei de licitações, quanto na lei de consórcios públicos. Essa lei permite, então, que naqueles municípios em que a situação fática já é de que o serviço é prestado por uma companhia pública, no caso, a Sabesp, que possamos formalizar esse acordo por meio de contrato de convênio, contrato de programa de cooperação técnica.

Como eu disse para os senhores, em que pese não tenhamos um contrato firmado com a Sabesp para esses serviços, historicamente - e aí nós poderíamos até fazer todo um histórico de como a prestação de serviço foi evoluindo, começa muito lá no passado municipal -, a Sabesp já presta esse serviço de há muito tempo e o Município hoje já não tem. Então, toda a rede de distribuição de água e esgoto é praticamente quase toda feita pela Sabesp, custeada pela Sabesp.

A ideia então, é que o Município ao celebrar esse contrato, esse convênio, ele possa atuar

firmente e exigir políticas de investimento da Sabesp, exigir expansão da rede, exigir melhoria do tratamento de esgoto, enfim, serviços, a melhoria da qualidade da prestação de serviços ao lado de poder ter alguma participação na distribuição tarifária, coisas que hoje nós não podemos.

Acho que vale a pena ressaltar aqui no projeto, que foi encaminhado aos senhores, a questão da gestão compartilhada desse serviço, acho que esse é um dos principais pontos que cabe a nós analisarmos aqui.

Como eu disse, parte da água que é consumida no Município não é encontrada aqui, ela vem de fora e nosso esgoto também não é tratado aqui, ele é tratado, em parte, fora. Então esse acordo que vai ser celebrado, ele permite que Município e Estado articulem-se e, eventualmente, municípios aqui da Região Metropolitana articulem-se, de modo a ter uma política clara de saneamento básico que possa trazer benefício a toda a região.

Se nós pegarmos aqui alguns municípios vizinhos, nós temos problemas de alguns municípios que não tratam seu esgoto, jogam seu esgoto nos rios e os rios vão desaguar no Tietê e é aqui que o mau cheiro vem se refletir, sendo que, por vezes, a origem do mau cheiro não está em São Paulo, está em algum município vizinho. Então a ideia é de compartilhar, fazer uma gestão compartilhada, com fundamento nessa legislação que eu citei.

É importante deixar claro aqui uma segunda premissa do projeto, é que, ao final desse prazo inicial de 30 anos de celebração de contrato, pressupõe-se que todos os investimentos realizados pela Sabesp serão amortizados. O que é isso? Hoje, caso o Município tivesse esse poder e optasse por fazer uma licitação e, eventualmente, contratasse uma empresa privada para fazer esse serviço, teria de indenizar a Sabesp. Por quê? Todo o investimento foi feito pela Companhia.

Do jeito que nós fazemos aqui, ao final desses 30 anos de ajuste de contrato, tudo o que já foi feito, que existe hoje e tudo o mais que for feito, ao longo desses 30 anos, já estará amortizado e findo esse período, se o Município quiser, ele prorroga, claro que mediante um ônus da concessão específico ou se não, faz uma licitação sem ter de indenizar a Sabesp, exceção feita a investimentos extraordinários como a própria legislação de concessões estabelece.

Segundo ponto que é bom frisar é a questão da exigência de contrapartidas, além de uma política mais forte de investimentos por parte da Sabesp, no Município de São Paulo, a Cidade também terá uma participação, a título de contrapartida, nas receitas auferidas pela empresa.

E um terceiro ponto que eu gostaria de frisar, que não está aqui no texto legal, mas ele consta da Legislação Federal, é o de que, caso a gente assine esse compromisso com a Sabesp, e ela venha a ser privatizada, o compromisso estará rescindido. É o art. 13 da Lei de Consórcios Públicos, Lei 11.107/2005.

Então Vereador Donato, acho que essa é a breve exposição que eu faço e acho que a gente poderia partir para as considerações dos Srs. Vereadores aqui presentes e para os debates.

O SR. PRESIDENTE (Donato - PT) - Eu gostaria de saber se o Sr. Antonio Carlos, Assessor Jurídico Chefe da Secretaria do Governo Municipal, quer fazer uso da palavra, também.

O SR. ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL - A meu ver, para agilidade dos trabalhos, poderemos iniciar os debates, o Sílvio fez uma síntese bastante elucidativa, inclusive com fundamentação legal, deixemos para os debates, caso seja necessário.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Pois não. Está inscrito o nobre Vereador Milton Leite. Para esclarecer a dinâmica da reunião, passaremos aos Srs. Vereadores presentes e, terminadas as falas dos Srs. Vereadores, abriremos para a participação das pessoas que prestigiam esta audiência pública, temos dois inscritos, quem quiser fazer uso da palavra, inscreva-se junto à secretaria da Mesa.

Tem a palavra, o nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE - Sr. Presidente, senhores e senhoras presentes, depois do grito que dei na tribuna e na Comissão de Finanças, parece que começou surtir algum efeito, hoje, pude ouvir uma proposta. O Sr. Sílvio falou sobre a intenção, pelo menos nas preliminares, que o Poder Público, a Prefeitura, terá um retorno. Isso será objeto de discussões outras, mas mostra que, em parte, a Câmara Municipal e o Poder Legislativo Municipal, estão prestando bem o seu papel, por suas bancadas e deste Parlamentar, principalmente, os membros da Comissão de

Finanças, que, neste momento, sente, previamente, uma vitória para a Cidade de São Paulo.

Sem discutir números, nobre Vereador Donato, Presidente, neste momento, que não discutimos ainda, será objeto de outras audiências, evidentemente, com a Sabesp, de quanto é isso que o Sr. Sílvio demonstrou a intenção, mas cabe discutir alguns pontos importantes: primeiro, no que tange à eventual licitação alternativa que poderia ser contraposta à opção de assinarmos com a Sabesp, o Sr. Sílvio nos informa que a Sabesp teria que ser indenizada. Eu, *permissa venia*, discordo, não é bem assim. Se formos fazer indenização por indenizações, proporia, por exemplo, uma ação popular cobrando o tempo que a Sabesp não pagou a Prefeitura de São Paulo. O ressarcimento desses 17 anos seria o suficiente para pagar toda a rede que está instalada, ou seja, a Cidade de São Paulo faria jus a esta rede. Não é confronto que Câmara Municipal busca, neste momento, nem com o Governo do Estado, nem com a Sabesp, especificamente. Mas busca sim, a Câmara Municipal de São Paulo, que a Prefeitura seja ressarcida desses 17 anos que a Sabesp utilizou e não pagou. Quando a Sabesp o tem feito em diversas cidades às quais ela presta serviço. Citarei uma que comprou os serviços e pagou caro por eles: São Bernardo do Campo e outras.

A Sabesp, para que os senhores tenham ciência, explora um serviço comercial, para o qual todos nós pagamos o serviço de retirada do esgoto - como foi bem colocado -, a Cidade de São Paulo produz esgoto, é bombeado para fora e tem custo, mas nós pagamos. Nada é de graça para o contribuinte. A água que compram e vendem é um comércio, a água que a população da Cidade consome é paga, não há nenhum favor. O favor é o lucro que a Sabesp auferi para si, hoje, não deixa contrapartida nenhuma, até o presente momento, na Cidade. Cabendo na fala do Sr. Sílvio, o ressarcimento de imediato, a partir desse projeto.

Então, um projeto que me parecia não prever, mas está registrado na inicial que é respaldado pela Lei 11.445, nós, na Câmara Municipal, deixamos claro, transcrito o texto no corpo da lei, bem como, ainda para o ressarcimento que a Prefeitura terá, também, sou de opinião que o período de 30 anos, prorrogáveis por igual período, ou seja, mais 30 anos, entendo que seja também objeto de emenda ou substitutivo, que deverá ser feito em conjunto com a Câmara Municipal, não só destes membros. Não é um projeto de lei, não é só numa discussão que caiba a este Vereador; cabe aos senhores aqui presentes também - que são cidadãos paulistanos, eu presumo -, a todos aqui presentes. Essa é uma discussão que não é minha. Provocada por este Vereador em Plenário, mas não quero trazer essa discussão para mim, porque as audiências foram pedidas aqui de comum, para que se fizesse audiência e se trouxesse em tela a discussão desta concessão. Inicialmente, na fala do Sílvio, me ficou claro: há intenção de se colocar.

Esses 30 anos eu acho um pouco discutível. Teremos de chegar a um período, talvez 20, não sei se prorrogáveis por mais 30. Se fizermos 30, prorrogáveis por mais 30, são 60. Nem casamento dura tudo isso - quando se chega às bodas de ouro, logo em seguida se está morrendo. Então, acho que é um período meio longo para se tratar disso. Se chegar aos 30 anos, se o casamento for bom, os Vereadores que hão de estar presentes aqui nesta Casa como Vereadores de São Paulo daqui a 30 anos, em 2039, poderão, aí numa nova lei, se bom for para a cidade de São Paulo esse casamento por 30 anos, que o façam por mais outro período. Ou se façamos por 15 anos, por exemplo, renováveis por mais 30; ou 20, por pelo menos mais dez. Mas trinta por mais 30 me parece, na inicial, que seja um período um tanto longo, um tanto extenso nessa discussão para aqueles que aqui estão.

Então, eu, Srs. Vereadores, senhores presentes e telespectadores da TV Câmara São Paulo, no meu mandato parlamentar, no nosso juramento aqui de todos os Pares, temos a obrigação de defender a cidade de São Paulo. Feliz fico, quando aqui vejo um grande número de assessores e público presente assistindo a essa discussão que, pela primeira vez, aquele que mais contribui com a Sabesp é a cidade de São Paulo - mais de 60%, acho que chega em 65 os números da Sabesp, seu faturamento. Ela é rentável, empresa altamente rentável. Vejam, tão rentável a Sabesp que passou a explorar uma nova atividade: aterros sanitários de outras cidades.

Ora! Historicamente sabemos que ela está alçando esses vôos não com investimento buscado em bancos, mas com o produto de dinheiro extraído aqui da cidade de São Paulo, que ela era bem menor do que isso. Ou, noutros momentos, por exemplo, há poucos anos atrás,

nós não tínhamos São Bernardo do Campo na carteira de clientes da Sabesp. Hoje já o tem. Diminui a participação percentual da cidade de São Paulo, porém, a contribuição para que ela comprasse São Bernardo do Campo, que é uma grande cidade, hoje paga pelo serviço, pagou e pagou muito caro para obter o contrato daquela cidade, foram extraídos do povo, do nosso dinheiro aqui, de nós contribuintes que não tivemos nada em troca disso.

Eu cito a cidade de São Bernardo do Campo, para não citar diversas outras cidades menores que foram adquiridas com a Sabesp. Se disser isso, tem um valor esse ativo a ser comercializado. Essa comercialização feita, na minha modesta opinião, 18 bilhões de reais, para ir embora rapidamente - não por trinta mais 30, mas só por 30 anos.

Então, já houve controvérsias. O Vereador Donato pode amanhã dizer: "Ah, 18 bilhões é pouco. Acho que vale mais". V.Exa. dizia, na Comissão de Finanças: "Acho que vale mais que 18 bilhões". Eu não sei o número exato, mas o número que me foi passado, por cálculo de quem conhece, na pior das hipóteses é de 18 bilhões.

Ora! Se um ativo de 18 bilhões foi utilizado por 17 anos sem dar um troco para a cidade de São Paulo, ele tem um valor. Isso nós estaremos estabelecendo, discutindo com a Sabesp, uma discussão democrática. A cidade de São Paulo quer aquilo que lhe é de direito. Cabe a nós, quando juramos aqui cumprir e defender a cidade de São Paulo, nós estamos fazendo isso hoje. Aí eu fico feliz porque, pela primeira... E quero aqui ressaltar às diversas bancadas e à bancada, em especial, do PT, que gritava, gritava, mas sou mais se eu mesmo grito - eu acho que falo um pouco mais alto: houve ressonância e chegamos aqui, neste momento, em que começamos a andar e trilhar por um caminho de resultados melhores para a cidade de São Paulo.

Fico feliz com as palavras iniciais do Sílvio, porque vamos amadurecer a discussão agora com a Comissão de Finanças que chamou para si esta audiência, Vereador Donato, e ela vai fazer as discussões, porque é uma discussão financeira. Cabe ao âmbito da discussão da Comissão de Finanças. E devemos fazer, averiguar e preparar um substitutivo da Comissão de Finanças; e que se encaminhe aos demais Srs. Parlamentares que nos acompanham.

Mas, a fala inicial, foi muito boa. Já valeu, por si só, esta audiência. Valeu por si só, por nortear aquilo que não está no projeto. E, evidentemente que a trava que V.Exa. colocou, também prevista na lei, deverá ser objeto de substitutivo. Se a Sabesp desejar ser vendida, está encerrado o casamento: é o divórcio. A cidade de São Paulo não o quer. Se for fazer, comercializar, ela o comercializará. Ela verá quanto vale sua parte e vai realizar essa comercialização, e não a Sabesp por nós. A cidade de São Paulo não precisa dessa procuração, dar essa procuração para que a Sabesp venda esse ativo fantástico que significa essa eventual privatização.

Então, acho que esses pontos eu defendo, Srs. Subsecretários: a inclusão muito clara no texto, na forma de artigos, em que possamos, aí sim, dar uma transparência maior. Apesar de estar na legislação, aquilo que não está escrito pode ser dito que não foi colocado, por omissão nossa. Assim, nós não vamos nos omitir. Vamos colocar, bem como os valores que deverão ser reinvestidos na cidade de São Paulo.

Desta forma, nesta fala inicial, nobre Vereador Nonato, eu me estendi um pouco, mas fico triste por ver esses 17 anos aqui, que vamos cobrar agora. Vamos querer esse dinheiro aqui para o contribuinte, agora. Vamos fazer uma continha de português, rápida, bonita, com o pessoal da Sabesp. E o Donato está convidado, intimado a participar disso: quanto é que significa isso para o Tesouro Municipal? O Secretário de Finanças vai ficar contente também, porque verá a Câmara lutando por um ativo nosso.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. MILTON LEITE - Não, mas o português faz assim. É só somar aqui, viu? Porque, quando chega perto do zero ele não aceita. O português tem esse lado bom. Ele faz aquela continha. Só sabe botar mais. Menos não está na conta dele. É isso o que eu quis dizer: mais para a cidade de São Paulo, que já deu muito de si. Foram 17 anos. É muito tempo de graça - de graça -, bancando outras cidades em investimentos para fora. Acabou esse período.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigado, Vereador Milton Leite.

O Dr. Sílvio quer fazer alguma consideração sobre a fala do Vereador?

O SR. SILVIO DIAS - Bem, apenas aqui muito pequenas ponderações a respeito da fala do Vereador Milton Leite.

Acho importante essa questão da contrapartida que será exigida pelo Município. Ela está no próprio projeto, no artigo 1º, no inciso III, que diz que a Sabesp e o Município - é uma condição para que se faça o acordo - cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a esse título, a esse último, ao Município, a título de contrapartida.

Então, nós já temos uma previsão, mas é claro que podemos trabalhar na redação e melhorar sempre que for necessário essa questão da contrapartida, da participação na receita.

Com relação à questão de eventual privatização da Companhia, é muito importante e bem colocada a observação, embora exista uma previsão na legislação federal. Nada impede, acho que até ajuda, agrega, acrescenta, que nós tragamos. Vamos colocar aqui na nossa lei um dispositivo como esse. Acho importante.

Apenas, quando falamos dos 30 anos, como é que planejamos ou pensamos, a princípio, um contrato de 30 anos e não 15, 20, 25? Quanto maior for o prazo do contrato, e maior a exigência de investimentos que nós faremos para a Sabesp para que tenhamos a universalização - hoje é quase universal o fornecimento de água e a coleta de esgoto, mas eu quero a universalização de tratamento de esgoto, melhoria do esgoto tratado -, quanto maior for o prazo é mais fácil de amortizar, ao longo do período, e impacta menos na tarifa. Quando há um contrato de prazo menor, eu falo: "Mas eu quero a universalização". Terá a universalização, mas isso pode ter algum acréscimo de tarifa. Então, a idéia é sempre, nesses contratos, nesse tipo de contrato, que você possa ter um contrato por um prazo um pouco maior a fim de que a tarifa não seja tão impactada. Mas é algo também que podemos discutir. E partindo do pressuposto, claro, que são 30 anos, prorrogáveis por mais trinta anos, mediante pagamento ao Município, não é prorrogar de graça, não. Vai ter de pagar ao Município. Só isso.

O SR. MILTON LEITE - Permite-me uma...

O SR. SILVIO DIAS - Pois não, Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE - Silvio, eu entendi a vossa fala, só que a conta foi feita para cima, eu volto ao português. A Sabesp parece que opinou no projeto porque vocês estão olhando para frente. E para trás? Se nós fizermos 30 anos menos 17 anos, só serão 13 anos, então temos duas curvas para examinar: ou recebemos 17 anos ou pagamos só mais 13 anos. Das duas uma: 17 anos já foram utilizados; pelo que eu entendi, teremos que pagar 30 anos, pois já foram utilizados 17 anos. Então, se forem pagos três anos nós somos donos de todo o serviço aqui, isso para amortizar os serviços explorados e não amortizados. Se formos para amortizar e depender do lucro e da rentabilidade que deu a Sabesp, ela já se pagou. Eu não sei a taxa, eu não sei a curva e os valores alçados na linha de cálculo.

Acho que é importante dizer: o texto está claro, a Sabesp e a Prefeitura chegarão a um acordo. A Prefeitura, nesse momento, entra com a Câmara Municipal. Queremos saber qual valor é esse e a taxa evolutiva que teremos disso, porque a cidade de São Paulo quando comprometeu-se com o Governo Federal, que deve 42 bilhões, foram estabelecidos as regras e os valores. O Governo Federal sofre com isso todo dia, com esse pagamento. Ora, se nós lá estabelecemos os valores e até o acréscimo, porque não fazê-lo de forma inversa aqui pela cidade de São Paulo? Acho que caberia a nós aqui, não nos atrapalharia em nada.

Conhecemos os valores de ponto de partida. Temos de estudar muito bem esses 17 anos. Esses anos têm de ser colocados e calculados. Isso é muito significativo para o povo de São Paulo, que já pagou esse dinheiro, já pagou investimentos em outras cidades, já foi embora daqui via Sabesp e a Sabesp não nos chamou para compartilhar coisa nenhuma daquilo que foi feito.

É importante demais, estamos fazendo uma crítica à Sabesp, chegou o momento - o Neto tem uma observação - que há uma cobrança da sociedade para que se faça a votação desse projeto de lei. Ele vai ler o texto em que se cobra essa votação e a regularização dessa situação. E são os segmentos da sociedade civil que cobram da Câmara Municipal de São Paulo a votação desse projeto. Quando cobra, quer respostas.

Eu insisto nisso. A Sabesp e a Prefeitura farão um acordo e chegarão a um entendimento. É muito vago isso. Apesar de haver agentes públicos transitórios, temporários nos cargos, farão

um acordo e depois irão embora, mesmo respondendo por aquilo que fizeram.

Mas é importante que o povo, através de sua representação popular, de todas as suas bancadas tome conhecimento do valor, o que foi considerado e o que não foi, quanto significa isso. Nós teremos o legado de que esta Câmara e estas três gestões, tanto os mandatos parlamentares, revestidos de legalidade que acabaram de ser diplomados pelo povo aqui de São Paulo, bem como o Sr. Prefeito e a Sabesp, de que não custa nada dizer isso claramente; "Olha, estamos fazendo isso, povo" e mostrar os valores com clareza. Não vejo óbice nenhum. Chega um acordo, vamos fazer, aí está sacramentado. Nós estamos aqui homologando, estaríamos homologando um acordo em branco. Eles farão, para ficar bem claro, no texto da lei está dito: a Sabesp e a Prefeitura chegarão a um acordo. Muito bem, previamente homologado. Não. A Câmara quer saber o que é, pôr em discussão, colocar isso no projeto de lei, deixar muito clarinho aqui, para que todos vocês nos conheçam, a Sabesp, os Vereadores, para que o povo conheça.

O Donato tem uma tese sobre tarifas diferenciadas que comentou comigo, reservadamente, eu prefiro que ele a defenda, pois é uma tese dele, que eu acho sustentável. Deve ser considerado também desse projeto, eu acho plausível. Então, é uma série de componentes que este projeto de lei dá à cidade de São Paulo de discutir, e diria, expresso em valores monetários. Este é o projeto mais importante que a Câmara votará na sua história. Considerando o ativo, a Sabesp significa para a Prefeitura de São Paulo, em valores, é o maior valor que se estará votando na história da Câmara Municipal de São Paulo. Um valor muito significativo para a cidade de São Paulo, que estaremos votando.

Então, agradeço, Donato, a paciência que V.Exa. teve comigo até esse momento, dada a importância do tema e o interesse que V.Exa. demonstra pela matéria, bem como as demais bancadas. V.Exa., em especial, pela bancada do Partido dos Trabalhadores e como Líder do Governo que representa e também pelo interesse em defender o Governo. E quando se fala Líder do Governo, Police Neto, nós todos temos a obrigação de defender a cidade de São Paulo. É isso que eu peço, só. Não mais que isso. Que cumpramos o que juramos aqui quando fomos diplomados em 19 de dezembro de 2008, por este mandato que estamos exercendo, acho que, de maneira brilhante, neste momento.

Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigado, nobre Vereador Milton Leite. Aproveito o tema que o senhor abordou para fazer minhas perguntas, fazer minha introdução, Dr. Silvio. Eu, como o Vereador Milton Leite, acredito que um projeto dessa envergadura não pode ser tão pouco detalhado como está. Ele tem, ainda que talvez juridicamente não, a característica de uma concessão por longo prazo, não é?

O SR. SILVIO DIAS - Não, mas aqui autoriza celebrar contratos, convênios, ou seja, nem se sabe qual instrumento jurídico estamos autorizando. Esse já é um problema. Uma concessão, um contrato ou um convênio de 30 anos ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, é absolutamente vago, merece um detalhamento muito maior. Temos a lei da concessão do lixo, do transporte e como elas são constituídas, estabelecem mais claramente, ainda que sejam depois regulamentadas por decretos, as contrapartidas e os instrumentos de execução desse contrato entre as partes. Então, acredito que o projeto é muito vago.

P - Mas mesmo no projeto, eu tenho algumas dúvidas e quero ser bem objetivo. No artigo 1º, inciso I, se fala "observados os planos municipal, metropolitano, estadual de saneamento". Existe um plano municipal de saneamento? Então, nós temos que... primeiramente saber se existe um plano municipal de saneamento. Se existe, foi a Sabesp que elaborou ou não? Mas essa é uma tarefa dessa legislatura, desse... Então, mas parece-me que é uma coisa importante.

A segunda questão é que se fala que a Sabesp e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos, este último a título de contrapartida, o Vereador Milton Leite já deixou claro que... Qual valor? Uma coisa é estabelecer um valor simbólico, outra coisa é um valor justo. É, então não podemos avalizar uma coisa que não sabemos, não é? Então, isso vai ter que ficar claro.

Em outro momento, fala-se que o Município e a Sabesp constituirão, para essa finalidade, um comitê gestor formado por representantes sindicados pelos dois entes para gerir o plano

municipal metropolitano estadual de saneamento ou gerir os investimentos. Parece necessário que se amplie esse conceito de comitê gestor para a participação efetiva dos consumidores, porque quem paga a conta não é a Prefeitura nem a Sabesp, quem paga a conta é quem recebe os serviços, ou seja, todos os munícipes desta Cidade. Portanto, é um aspecto importante, se transfere...

O SR. MILTON LEITE - Posso, Vereador Donato?

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Pois não, Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE - Inclusive o Legislativo que representa...

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Claro, um comitê gestor mais amplo que envolva e a gente discuta a representação da sociedade, dos consumidores e a própria Câmara como representante dos munícipes desta Cidade. Outro aspecto é que se transfira para a ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento do Estado de São Paulo, a função de regulação e fiscalização do ajuste.

Não é o caso de ter uma agência reguladora municipal que nos permita acompanhar uma política de saneamento no Município de São Paulo, e, evidentemente, estabelecendo um diálogo com a Sabesp? Teremos um contrato com características de concessão, e, portanto, é possível que o próprio Município tenha essa agência, e estabeleça as prioridades nesse aspecto.

Por fim, sobre a justificativa do projeto. Fala-se em desavenças financeiras entre a Prefeitura e a Sabesp. O senhor poderia nos informar quais são essas desavenças?

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Tem a palavra o Sr. Silvio Dias.

O SR. SILVIO DIAS - Nobre Vereador Donato, eu vou começar pelo último item. Fiz minhas anotações.

As desavenças financeiras existentes entre as partes se devem, em realidade, ao fato de que o Município, há longa data, não paga a conta de água e esgoto à Sabesp. É uma pendência histórica. Há débitos desde 1988 - posso confirmar a exatidão dessa informação posteriormente.

A Administração do Prefeito Gilberto Kassab passou a efetuar os pagamentos da dívida, e os tem feito em dia e regularmente.

Retomamos os pagamento da Eletropaulo, Sabesp e da Telefônica.

E havia, realmente, um histórico de contas não pagas.

Hoje, falarei apenas sobre o caso da Eletropaulo; depois falo em relação à Sabesp.

Em 2005, tínhamos contas não pagas desde 1996. Desde janeiro de 1996, até dezembro de 2004, a Prefeitura não pagava conta de luz. Começamos a pagá-las, entretanto. Já acertamos todas as contas de 2001 a 2004. E agora negociamos o pagamento das contas de 1996 a 2000.

Há, também, muitas contas em atraso com relação à Sabesp.

Essas contas, atualizadas, totalizam um valor próximo de um bilhão de reais. O Município, por suas vez, quer pagá-las, havendo, inclusive, para esse fim, negociações e convênios estabelecendo o modo como será feito o pagamento: sem multa, sem juros e sem correção monetária, o que fará a dívida cair para algo em torno de 485 milhões.

Esses 485 milhões serão pagos à Sabesp, que, após descontar os impostos incidentes, investirá o saldo líquido em ações de saneamento básico e ambiental a serem definidos pelo Município.

O Município poderá determinar, por exemplo, a canalização de um córrego - o que será feito com dinheiro do Município, não da Sabesp; criar-se-á, inclusive, uma conta conjunta. E as saídas de recursos serão determinadas de comum acordo.

É o que tenho a dizer em relação às dívidas.

Esse acordo é o resultado de demandas judiciais que cobram os valores devidos, tal qual a Eletropaulo, tal qual a Sabesp. As empresas não deixam prescrever o direito de ingressar com a ação. E o fato é que fizemos um acordo bastante positivo para o Município.

Neste momento, estamos um trabalho de verdadeiro pente fino, de conferir as dívidas, determinar, dos valores reclamados pela empresa, aqueles que o Município reconhece, atesta e confirma, para que, posteriormente, seja efetuado o pagamento.

Com relação à ARSESP, cumpre deixar claro alguns pontos; principalmente no que se refere

à separação entre os investimentos e a política de saneamento, que será mantida nas mãos do Município e também do Estado. A esse respeito, há sugestão do nobre Vereador no sentido de que haja, também, participação de consumidores, do Legislativo, na definição das políticas que regularão o serviço.

Regulação em que sentido? Aspectos técnicos da prestação do serviço. A forma como o cano passa, a maneira como é feita a ligação, as características do hidrômetro, o modo de se fazer a leitura do hidrômetro. Enfim, todos os aspectos técnicos envolvidos. E deve-se fazer, também, a fiscalização do serviço executivo.

A ideia trazida no projeto é a de que essa função seja exercida pela ARSESP, uma agência na qual o Município tem assento garantido por lei.

E por que não uma agência municipal, como o nobre Vereador destacou? Qual é o problema?

Trata-se de algo que envolve tanto a participação do Município quanto participação do Estado, e eventual participação de outros municipais da rede metropolitana.

O exemplo que nós demos fiz respeito à parte do nosso esgoto ser tratado no Município de Barueri.

Então, como já existe uma agência que tem esse caráter metropolitano, esse caráter maior, mais amplo, e na qual o Município tem assento, entendemos por bem, na hora da elaboração do projeto, deixar as atividades de regulação e fiscalização a cargo da ARSESP.

A questão do Comitê Gestor dos Investimentos, da expansão da rede, da política, a observação que faria aqui é que se trata de algo do qual a Sabesp não participa; quem participa é o Município e o Estado. A Sabesp não participa do Comitê.

Com relação ao valor da contrapartida a ser exigida pelo Município, a conta que normalmente se faz é uma conta de ônus de concessão diluído no tempo. Então quando se faz um contrato com a Sabesp, como foi o caso de São Bernardo, para prestação desses serviços, exige-se, de imediato, uma contrapartida. E independentemente do fluxo de receitas, que pode, inclusive, vir a sofrer aumento ao longo do período, será o valor estabelecido. É um procedimento bastante comum nos procedimentos licitatórios: o ônus da concessão pago à vista.

No caso particular, é algo como um ônus da concessão pago parceladamente, ao longo de todo o período, tornando-se, o Município, participe das receitas auferidas pela Companhia na cidade de São Paulo.

É uma conta que será feita, mas é uma conta quase que de concessão.

É difícil fazer essa conta, expressar um número preciso no projeto de lei, porque é algo que depende, especificamente, dos investimentos que serão realizados, das tarifas sociais que serão mantidas, das tarifas específicas que hoje existem. Por isso, entendemos por bem que essa conta não deveria constar do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Sr. Silvio, apenas para facilitar a compreensão, já existe algum estudo na Secretaria de Finanças sobre esses valores?

O SR. SILVIO DIAS - Estamos finalizando o nosso estudo sobre esses valores. Mas, neste momento, não disponho de um número para informar aos Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Nem ordem de grandeza?

O SR. SILVIO DIAS - Nem ordem de grandeza. Seria um percentual do faturamento da empresa.

A empresa tem algo em torno de 50% do seu faturamento com consumidores da cidade de São Paulo. A ideia é que o Município possa ter uma participação neste percentual.

Mas não tenho esse número. Primeiro, não tenho; então não posso passar. E segundo: não gostaria de fazer uma estimativa, em razão de que isso está ajustado necessariamente ao prazo de validade do contrato, que pode ser de 30 anos, 20 ou 25. O tempo de contrato tem impacto sobre o número, tem impacto na quantidade de investimentos que serão realizados ao longo do período. E tem impacto, inclusive, na amortização dos investimentos. É, portanto, o conjunto desses elementos que pode me dar o valor. Devo, portanto, considerar todos essas variáveis. E, neste momento, não disponho do número, nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigado, Sr. Silvio. Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Há algumas premissas que eu gostaria de trazer a este debate, as quais remontam à nossa legislação própria desde 2002, quando o legislador municipal definiu objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a área de saneamento básico, já indicando ao Executivo - quando da discussão do Plano Diretor - como isso deveria acontecer. Nos artigos 64, 65 e 66 do Plano Diretor Estratégico, ele sinalizou quais são os objetivos do serviço de saneamento, quais as diretrizes do serviço de saneamento e quais as ações estratégicas do serviço de saneamento.

Por que trazer neste momentos essas informações ao debate? Porque, obrigatoriamente, o contrato, o convênio, o ajuste a ser realizado com a Sabesp tem de ter como prerrogativa e como princípios aqueles já estabelecidos nas nossas diretrizes de desenvolvimento da Cidade: "assegurar a qualidade e a regularidade plena no abastecimento de água para consumo humano (...)", "reduzir as perdas físicas da rede de abastecimento", "completar as redes de coleta e afastamento dos esgotos (...)", ou seja, uma série de objetivos, diretrizes e ações estratégicas para que haja a universalização dos serviço de água e de esgoto e do tratamento desse esgoto, independentemente do fato de esse serviço ser realizado dentro ou fora da cidade de São Paulo. Porque a premissa para que haja o serviço não é o local onde é realizado, mas o fato de que ele tem de ser realizado, e, se ele não pode ser realizado em São Paulo, obviamente o concessionário que o realizar terá de fazê-lo em algum lugar.

Mas isso não é tudo. No final do ano passado, a Administração passou a contar com uma inovação do ponto de vista legislativo, os planos de metas. Dessa forma, a gestão 2004-2012 será acompanhada por um regime de metas e sua consequente conferência. Por isso, nas metas para o período de 2009 a 2012, documento de referência elaborado pelo Movimento Nossa São Paulo, na sua página 63, "Concessão do serviço de abastecimento", o próprio movimento cita que é necessária a aprovação e a regulamentação da Lei 558 e o estabelecimento de indicadores de monitoramento de eficiência do serviço. Isso significa dizer que, independente da aprovação da lei, nosso instrumento de transferência ou de autorização ao Executivo para assinar esse convênio tem de prever metas e também formas pelas quais podemos acompanhar essa medição de indicadores. Isso por uma simples razão: se em quatro anos for possível chegar a 85% de coleta de esgoto e a 75% de tratamento desse coletado, estaremos estabelecendo metas objetivas.

Logicamente, o legislador não irá querer "engessar" um processo que a cidade de São Paulo sabe ser importantíssimo para seu desenvolvimento. Também é lógico que para uma autorização como essa, far-se-á necessário a indicação, em cada um dos nossos orçamentos, dos recursos que a Sabesp colocará na Cidade para que o legislador municipal possa ofertar à sociedade o que pretende que seja realizado pela nossa concessionária e, consequentemente, que possa ser mensurado como a meta daquele período, exercício.

Por que esse esforço? Porque o monitoramento dos impactos trazidos por essa qualidade de serviço serve à recuperação de parte daquilo que degradamos. Obviamente, quando dizemos "nós degradamos", estamos admitindo a incapacidade do agente público municipal e do agente público estadual para garantir que o esgoto não fosse para os córregos. Se vai para os córregos, temos a degradação. Quando mais você garante o serviço de coleta e destinação final do esgoto, menor será o risco de dano ambiental.

Para que esse processo de desenvolvimento da Cidade seja uma verdade, temos de trazer para o processo legislativo as formas pelas quais iremos fazer essa medição. E as fórmulas que a concessionária indicará anualmente para o Executivo - e, posteriormente, para a Câmara - o que será investido e onde esse investimento acontecerá. Porque nossa própria legislação já cita onde isso é mais importante. Entendimento do Executivo Municipal ofertado ao Parlamento define, como ações estratégicas para os serviços de saneamento: "estabelecer metas de regularização no abastecimento, em conjunto com as concessionárias, em áreas sujeitas a contaminação, principalmente Perus, São Mateus e a Várzea do Tietê a montante da Barragem da Penha (...)". Então, o próprio legislador municipal já foi orientando onde esse investimento tem de estar para que a qualidade não seja daqueles moradores, e sim da cidade de São Paulo.

Então, o esforço que faço é que consigamos trazer para esse processo legislativo o que já estabelecemos nos artigos 64, 65 e 66, que tratam do saneamento básico da Cidade,

associando à obrigatoriedade de estabelecimento de indicadores e monitoramento da eficácia e efetividade do serviço.

O SR. MILTON LEITE - O senhor me concede um aparte?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Sem dúvida nenhuma, com certeza. Está concedido.

O SR. MILTON LEITE - No que tange à eventual vinculação de áreas a serem feitos investimentos, independentemente do que preceitua a lei, as orientações não são determinações e cabe ressaltar pontos importantes. Por exemplo, saia da Cantareira, a parte baixa, está totalmente ameaçada de invasão. Lá, cabem investimentos; assim como em todos os mananciais que se estendem pela cidade de São Paulo, que devem ser preservados, além, evidentemente, de diversos córregos os quais, na medida do possível, devem ser dados tratamentos adequados. Cabe, então, ressaltar a importância deste ponto: a preservação. Aí, sim, não caberia, por parte da Sabesp, só o investimento por contrapartida da Prefeitura.

Senhoras e senhores presentes, telespectadores da TV Câmara, resalto que esta matéria, dada sua importância, deve ser repetida diversas vezes em audiências públicas. Não que outras matérias não tenham importância, mas esta tem um significado muito grande para a cidade de São Paulo. Vou solicitar à direção da TV Câmara que selecione momentos deste debate sobre esta matéria para que a opinião pública opine efetivamente.

Diria que, na contrapartida da Sabesp, não cabe somente ao Município entrar com recursos e fazer investimentos no sentido de garantir a qualidade água que eles vão nos vender depois. Cabe também à Sabesp fazer investimentos em diversas áreas, como nos mananciais, como parte do negócio, preservando os negócios. Como hoje acontece na cidade de Nova York, que paga aos sítiantes para que não poluam as nascentes e assim tenham água limpa canalizada. A cidade vai buscar água a 200 km de distância. O negócio da Sabesp é água e esgoto; assim como retiram esgoto da cidade de São Paulo e têm a obrigação de tratá-lo, a água deve ser parte do negócio e não a contrapartida. A preservação de mananciais e o cuidado com eles, principalmente com a Guarapiranga, com a Billings e com a Cantareira, deve ser parte do negócio e não a cidade de São Paulo ter de investir para cuidar da água que eles vão vender para nós mesmos. Todos nós pagamos essa conta, então, não é justo que somente nós cuidemos dos mananciais. A Sabesp tem de cuidar também, porque é o seu negócio.

Fiz menção de que a Sabesp está entrando no negócio do lixo. Lixo é um negócio empresarial e comercial como a água o é para a Sabesp. Apesar do discurso político muito bonito que a empresa faz, para ela é negócio, porque a conta fecha sempre no verde todos os anos. Então, chamo atenção para o fato de eles terem de cuidar de seu produto, de suas matérias primas: água e esgoto. Se a Sabesp coletam esgoto da cidade de São Paulo, porque a Cidade tem de preservar essa água, ajudar a fazer a manutenção e a preservação dessa água quando o produto será explorado comercialmente pela empresa? Então, cabe nessa discussão perguntar à empresa quando ela vai investir na preservação da água.

Agradeço ao Vereador o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto, para concluir.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Na realidade, era essa a contribuição que quis trazer: abordar a questão da legislação de ordenamento urbano da cidade de São Paulo e do nosso desenvolvimento associado àquilo que representa a moderna Emenda 30 trazida à nossa Lei Orgânica para que essas duas formas de desenvolvimento moderno da metrópole sejam utilizadas em sua plenitude, seja a lei aprovada ainda em 2002, a Lei nº 14.320, que aborda o Plano de Desenvolvimento da Cidade, seja a Emenda 30, aprovada ano passado e que repercute efeitos diretos ao que tratamos no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigado, Vereador. Antes de passar a palavra ao Sr. Silvio para suas considerações, registro a presença do líder dos Democratas na Casa, o nobre Vereador Carlos Apolinário.

Sr. Silvio, quando perguntei sobre desavenças financeiras, o senhor falou da dívida reclamada pela Sabesp quanto à conta de água não paga nesses longos anos. Daqui a diante, a partir deste projeto, pretende-se valorar essa exploração? Mas, se essa valoração já é, de fato, realizada há anos, não existe uma valoração que retroaja para que se possa fazer um encontro de contas com a Sabesp em relação a essa dívida?

O SR. SILVIO DIAS - Com relação a essa valoração retroativa, toda essa questão será muito mais discutida quando da fixação da contrapartida para o futuro, ou seja, é claro que, de todo o valor reclamado que a Prefeitura deixou de pagar à Sabesp, a própria concessão de um benefício, no sentido de que não haverá cobrança de juros, multas e correção monetária sobre esse valor, faz com que a dívida caia pela metade. E ainda há o fato de que o valor, uma vez pago, não entra na conta da Sabesp para seus gastos ordinários: pagar funcionário, gastar em outros municípios. Ele ficará segregado numa conta específica a fim de que sejam realizados investimentos em saneamento básico e ambiental de interesse do município.

Praticamente, na verdade, o que a Prefeitura fará é liquidar uma dívida histórica por meio de realização de investimentos. O dinheiro apenas sairá da Prefeitura para pagar a dívida, ingressará no caixa da Sabesp e serão descontados somente os impostos, indo para uma conta de investimento. Então, aí já tem um pouco de valoração dessa concessão informal que tem vigorado nos últimos anos. Numa eventual calibração das contrapartidas futuras, entra na conta um pouco de uma eventual indenização pelo passado.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigado, Sr. Silvio. Temos quatro pessoas inscritas. Passo a palavra ao Sr. Manoel Carneiro, assessor do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Tem a palavra.

O SR. MANOEL CARVALHEIRO - Na figura do nobre Vereador Eliseu Gabriel e do PSB, cumprimento a administração por esta clara apresentação pública sobre o uso da água e do tratamento de esgoto. Isso inclusive elimina a alternativa de privatização, tão pensada no passado.

Reforço as dúvidas a respeito do que está sendo proposto. Entendemos que é preciso que na lei fique claro que, se esse serviço vier a ser privatizado, a Sabesp ficaria excluída. Não é porque está na lei federal que isso deve deixar de constar na lei municipal.

A segunda dúvida é a respeito das intervenções dos Vereadores sobre o problema de se fazer as contas. Realmente, a Sabesp recebe da cidade de São Paulo a metade de suas receitas. Isso tem um valor que precisa ser considerado, porque a conta que se está fazendo é confundir os custos da água que a Prefeitura consome e comparar isso sem levar em conta o lucro que a Sabesp tem com a venda da água na cidade de São Paulo usando todas as ruas, toda a infra-estrutura urbana da Cidade.

Então, acho que deveria ser feito um entendimento para deixar isso muito claro. Até sugiro que fiquem claros quais são os contratos que serão votados, como foi observado, e se será uma concessão, um contrato ou um acordo, separando cada um. Sugiro isso porque há o caso do metrô, no nível municipal e estadual, e o caso da Petrobras, em nível federal. Não há nada que impeça que o Município transforme essa participação numa participação acionária da Sabesp, porque, realmente, essa concessão valoriza e muito o patrimônio e as ações da Sabesp no mercado. Isso deveria ser levado em conta como foi originariamente no metrô. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigado. A próxima inscrita é a Sra. Virgínia Flora.

A SRA. VIRGÍNIA FLORA - Boa tarde. Gostaria de dizer a vocês que a Sabesp, para quem não sabe, faz parte do Governo Estadual de São Paulo, então, faz parte da Secretaria de Desenvolvimento do Governo do Estado de São Paulo. A Sabesp tem o direito de rever seus conceitos, porque a prova real de tudo é que o cidadão que vive em São Paulo depende tanto do Município quanto do Estado. Por isso, tanto a Secretaria em nível municipal quanto a Secretaria em nível estadual têm de ser respeitadas. Então, a Sabesp tem de respeitar as leis de São Paulo e não criar suas próprias leis, porque já há leis criadas para isso e simplesmente temos de obedecer.

A Secretaria Municipal de Participação e Parceria fica na Rua Liberó, nº 119. Vocês podem ir até lá e falarem com quem de direito. Então, por favor, vamos respeitar as leis e não criar mais.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigada. A próxima inscrita é a Sra. Marússia Whately, do Instituto Sócio-Ambiental e Movimento Nossa São Paulo.

A SRA. MARÚSSIA WHATELY - Boa tarde a todos. Primeiramente, agradeço ao nobre Vereador Donato, na figura de quem estendo meus agradecimentos a todos os outros Vereadores. O Movimento Nossa São Paulo foi citado por sua proposta de metas para a Cidade. É bom deixar claro o que o movimento entende como importante desse PL como uma

oportunidade para que a Prefeitura de São Paulo inicie a elaboração de uma política de saneamento relacionada à água e ao esgoto, lembrando que até hoje a operação desse serviço esteve com a Sabesp e a Prefeitura teve muito pouca participação na definição de prioridades para os serviços.

Também vale lembrar um pouco da atual situação da água no Município. Apesar de uma parte significativa do esgoto ser coletada, a situação de tratamento ainda não é satisfatória, já que o número de esgotos tratados não chega a 60% da população do Município.

Outra questão que vale ser abordada para ressaltar a importância de o Município de São Paulo ter uma política municipal diz respeito à parcela da população do Município que não tem acesso formal à água em função de uma situação de precariedade. Hoje, há em torno de 1 a 1,3 milhão de pessoas morando na cidade de São Paulo de forma precária e que, portanto, não têm acesso formal à água, fazendo um uso, digamos, social da água. Até hoje, nenhuma política conseguiu resolver esse problema de acesso à água, e isso não cabe à Sabesp, mas sim a uma política municipal.

Então, nesse sentido, esse PL é muito importante. Não vou entrar na questão dos prazos de 30 anos, porque acho que já foram bastante abordados pelos Vereadores, mas sim em questões importantes a serem incluídas ou minimamente consideradas. A primeira delas diz respeito à ausência total de participação da sociedade civil até de uma forma um pouco diferente da lei estadual e federal de recursos hídricos que sempre prevê a participação da sociedade civil, a dos municípios e a do Governo do Estado nos Conselhos, nos Comitês e em todos esses colegiados relacionados à gestão de recursos hídricos.

Também defendo algo que foi discutido aqui. O contrato, não só sua gestão, mas a discussão do seu conteúdo deveria ser objeto de discussão na Câmara dos Vereadores com a sociedade, porque pode ser uma ferramenta importante para que realmente melhorem a situação do Município, e traduzindo nesse contrato as prioridades do Município, não necessariamente apenas as prioridades da Companhia de Saneamento, independentemente de sua pertinência ou não.

O segundo ponto que é importante considerar nesse PL é quem efetivamente vai fazer o Plano Municipal de Saneamento, uma vez que hoje a Prefeitura de São Paulo não tem uma área específica que lide com o saneamento de água e esgoto, porque sempre esteve sob responsabilidade da Sabesp, e esse Plano é uma ferramenta importante para definirmos prioridade e inserirmos metas e indicadores para aferir o quanto e de que forma esse serviço, independentemente de sua duração e de sua concessão, está sendo prestado.

Finalmente, a última colaboração com o PL seria a inserção de um conteúdo mínimo que esse contrato deve abordar. No PL atual existem ajustes, porque essa relação não está diretamente relacionada ao contrato, mas, considerando-se um contrato de 30 anos, seria importante rever, além das atividades que estão ali como ajustes, algumas ações, como, por exemplo, um programa de redução de perdas. Hoje, a perda de água no Município de São Paulo está em torno de 30 a 35% do que é retirado dos mananciais. Isso só no Município de São Paulo e equivale a desperdiçar a água da Guarapiranga e da Billings: as duas mais importantes represas do Município. A Prefeitura, por outro lado, vem despendendo esforços e investindo recursos financeiros para fiscalizar e reverter o processo de degradação que lá existe.

Então, nesse sentido, o conteúdo mínimo seria importante estar expresso nesse PL. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Obrigada pela contribuição. O nosso último inscrito é o Sr. Luiz Alexandre Lara, assessor do nobre Vereador Chico Macena. O senhor tem a palavra.

O SR. LUIZ ALEXANDRE LARA - Boa tarde a todos, cumprimento a Mesa na pessoa do Vereador Donato, sou da assessoria do Vereador Chico Macena. Gostaria de lembrar aqui a base legal que está na CF e que estabelece algumas premissas para uma política nacional de saneamento e, naturalmente, como isso, acaba implicando na vida das cidades e no estabelecimento de políticas municipais ou locais de saneamento.

Uma coisa importante é lembrar da ausência de um plano municipal de saneamento, o que exigiria uma concorrência entre o setor público, o Executivo, os Vereadores e, naturalmente, os consumidores dos serviços de saneamento da cidade de São Paulo. Isso está na lei descrito

de uma forma bastante clara: incumbe ao poder público na forma da lei diretamente sob regime de concessão ou permissão sempre por meio de uma licitação, mesmo que a empresa concessionária seja estatal, a prestação de serviços públicos e no parágrafo diz que o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial do seu contrato e da sua prorrogação, bem como as condições de tempo de vigência, fiscalização, rescisão, concessão e permissão.

Os direitos dos usuários não fazem parte deste projeto de lei, uma política tarifária que não faz parte e a obrigação de manter os serviços de maneira adequada. Tudo isso naturalmente poderia estar neste plano municipal de saneamento que nós não temos. Então, estamos estabelecendo uma "carta branca" para que o Executivo municipal se estabeleça num contrato de portas abertas com a Sabesp, apesar de ser uma empresa estatal a fazer da tarifa no município de São Paulo o que quiser, por exemplo, sem mencionar a questão da qualidade dos serviços da água.

Sabemos hoje o nível de perdas estruturais que a Sabesp tem nas grandes cidades e a quantidade enorme da água tratada que custa caro ao nosso bolso e que é desperdiçada em função dos problemas normais de manutenção da rede e assim por diante. Sem contar as excepcionalidades que ocorrem numa cidade onde o trânsito e o tráfego pesado fazem com que a infraestrutura sofra com isso. Temos de lembrar também uma coisa importante: que no seu último parágrafo esta lei cita uma lei municipal 13.670/03 a ser revogada que, por incrível que pareça, pressupõe todas estas questões de controle social, a presença dos usuários numa instância reguladora do saneamento na cidade, ou seja, vem este PL 558/08 e retira todas as condições que teríamos, nós usuários dos serviços de saneamento, de praticar este controle social e retira da gente este direito, deixa única e exclusivamente para o poder público, no caso o Executivo, tratar unilateralmente ou bilateralmente com a Sabesp.

Acho que estamos perdendo com isso. Quando o PL 558/08 no seu artigo terceiro diz que esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada a lei N 13.670/03, que pressupõe o plano municipal de saneamento, um sistema municipal de regulação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, participação da sociedade civil no planejamento e regulação dos serviços na forma de um conselho participativo e deliberativo da matéria e o PL 558/08 é jogado fora, uma conquista da cidade é simplesmente desprezada.

Este é um fator intrínseco a este texto que tem três artigos, como eu disse, dois sendo extremamente liberais com a relação do município com a concessionária e o terceiro que capta a única lei municipal que dá conta de uma participação mais efetiva por quem consome os serviços. O segundo assunto é que não podemos esquecer que a Região Metropolitana de São Paulo é grande consumidora de água e sabemos que estamos no comitê de bacias hidrográficas e 34 dos 39 municípios da Região Metropolitana de São Paulo fazem parte desta bacia hidrográfica e deste comitê de bacia hidrográfica.

Ou seja, foi citado pela companheira um estatuto democrático tripartite em que estão centrados os municípios, o Governo do estado e a sociedade civil organizada para discutir os rumos de como se deve dar a água e o saneamento nesta região. Sabemos também que grande parte da água consumida na Região Metropolitana de São Paulo hoje ainda é importada do sistema Cantareira que, por sua vez, é abastecido pelo sistema, pela bacia hidrográfica do Capibaribe - Piracicaba. Há uma data para acabar isso - e é em 2009. Isso está previsto numa lei estadual, também não me recordo a data, e estamos no limiar da possibilidade da Região Metropolitana de São Paulo receber água de uma outra bacia hidrográfica e não daquela a qual ela pertence. Sabemos também que a Sabesp e o Governo do estado já trabalham com a possibilidade de outros aquíferos e outros abastecedouros de água potável para consumo humano, para abastecer a Região Metropolitana de São Paulo, naturalmente, uma situação crítica, hoje.

Estamos no limiar de um impasse sério. Acredito que talvez esta lei seja para dar condições para o município dar o seu quinhão neste processo e buscar água. O Vereador Milton Leite falou de cidades no mundo que vão atrás da água a 200 quilômetros. Saibam os senhores que o projeto que existe de captação de água para abastecer São Paulo e sua Região Metropolitana é simplesmente o da bacia hidrográfica do rio Ribeira de Iguape que está a 280 quilômetros daqui. Então, canalizar esta água daquela bacia hidrográfica, que certamente tem

um crescimento vegetativo populacional, industrial e de desenvolvimento, que é uma das regiões menos desenvolvidas do nosso estado, então, eu diria que ela tem hoje capacidade de doar esta água toda para este turbilhão que é a região Metropolitana de São Paulo. Mas, não podemos deixar que isso seja a única vontade explícita e esta única necessidade a ser defendida. Fica aqui o meu registro da questão da lei que existe e está sendo solapada neste cenário futuro que a gente tem de acompanhar de maneira bastante rigorosa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Tem a palavra o senhor Silvio Dias para suas considerações.

O SR. SILVIO DIAS - Novamente, começarei então das últimas colocações para as primeiras. Com relação à observação feita pelo senhor Luiz Alexandre relativa à lei municipal 13.610/03, apenas para deixar consignado aos senhores que não toda lei, mas boa parte dos dispositivos desta lei, foram julgados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo por ferir a Constituição Estadual. Um dos motivos da apresentação deste PL 558/08 é justamente tentar solucionar uma questão que a lei 3.670 se propôs a solucionar, mas que, infelizmente, foi julgada inconstitucional pelo TJ de São Paulo e que, por isso, impede o Município de aplicá-la em sua plenitude.

O Sr. Luiz Alexandre colocou algo muito importante que é a necessidade de integração de toda essa política de saneamento básico do Município de São Paulo e de todos os demais municípios da região metropolitana de São Paulo e de municípios fora dessa região. A cidade de São Paulo é maravilhosa, grande, enorme e não temos água em nosso território para atender a todos. Isso é uma realidade. Não temos espaço para tratar o nosso esgoto. Então, teremos de nos integrar com os demais municípios. Teremos de buscar água longe. É a realidade de São Paulo e é um dos ônus de se viver aqui, mas é muito bom viver aqui.

Com relação à questão da licitação, que o Sr. Luiz Alexandre colocou, lembro apenas que a própria Lei de Licitações - Lei nº 8666/93 - em seu artigo 24, inciso 16, prevê que o Município pode celebrar essa contratação diretamente. Então, o caso é de dispensa de licitação. A Prefeitura - caso o Poder Legislativo assim autorize nesse projeto de lei - tem amparo na própria Lei de Licitações para assinar esses ajustes.

Outra colocação importante que foi feita, diz respeito à política nacional de saneamento, feita pelo nobre Vereador Donato, nas questões que ele fez - e faço a *mea culpa* porque me esqueci de responder -, e também pela Sra. Marisa e o Sr. Luiz Alexandre. Esse projeto pode colaborar muito para que o Município tenha, de fato, uma política de saneamento efetiva. A situação, hoje, é ruim no sentido de que o Município pode dispor de uma política, mas quem executa essa política é uma empresa da qual ele não é acionista, uma empresa com a qual ele não tem contrato, é uma empresa com a qual, em que pese o Município ser o maior cliente dessa empresa, temos boas relações, a empresa faz investimentos na cidade, mas não posso falar: "Não quero que você faça obra nessa região da cidade. Para mim, a obra mais importante, neste momento, é naquela outra região." Ao termos esse projeto aprovado, o contrato assinado e um comitê com participação de Estado e Município para dizer essa política, penso que isso seja muito importante. O projeto pode colaborar muito com isso.

Na questão da fala da Sra. Marisa, do movimento Nossa São Paulo, cabe ressaltar a questão da importância do projeto de lei. Todos sabemos que esse é um projeto importante, polêmico, não é um projeto simples e fácil. Mas tem uma questão que podemos definir - e que é muito importante - e que diz respeito às áreas irregulares. O nobre Vereador até comentou que essa é uma área importante para deixarmos delimitada dentro desse processo. Podemos avançar e avaliar isso.

Com relação à observação do Sr. Manuel sobre a questão da privatização, em que pese estar expresso no texto federal, penso que vale a pena transcrevermos isso em nosso projeto, porque é muito importante. E, sem dúvida, quando o Município fizer a conta dessa contrapartida, todas as considerações colocadas serão avaliadas.

É só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Muito obrigado, Dr. Silvio.

Registro a presença do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que tem a palavra.

O SR. ELISEU GABRIEL - Sr. Presidente, cumprimento a todos os presentes e gostaria de

dizer da importância desta audiência pública. Este é um momento que gostaria que toda a imprensa estivesse presente para acompanhar o trabalho da Câmara, porque este é um assunto de extrema importância.

Falarei sobre coisas bem pontuais. Esse processo de discussão a respeito da questão desse contrato com a Sabesp é muito importante porque é uma das poucas vezes - se não for a primeira vez - que o Município poderá intervir na política da distribuição da água, da captação da água para o Município. E isso é algo extremamente importante e não devemos perder essa oportunidade.

Outra questão diz respeito à privatização. Penso que esse gatilho - vamos assim chamar de gatilho - "privatizou, perdeu o contrato", é fundamental que seja expresso nesse PL.

Finalmente, a questão da Prefeitura, a valorização dessa empresa é de tal ordem - e lembrando que 50% do faturamento que a Sabesp ganha vem da cidade de São Paulo - que acho justo que a Prefeitura tenha participação societária na Sabesp. Deveria haver uma discussão nessa linha também, porque seria extremamente justo e correto para a cidade de São Paulo.

É só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Muito obrigado, nobre Vereador Eliseu Gabriel.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Sr. Presidente, trago, um pouco, a contribuição que a liderança do Governo pode dar nesse processo. A vinda, tanto da Secretaria de Finanças como da Secretaria de Governo, absolutamente dispostas a um processo de absoluto entendimento do que deva ser o corpo da lei para proteger o usuário - cidadão paulistano - mas para conferir ao Executivo o poder de ter, definitivamente, um contrato ou um convênio com a Sabesp, nos aponta onde queremos chegar. Primeiro, ter estabilidade jurídica na relação com esta que é a companhia de saneamento público que o Estado tem e terceira maior empresa de saneamento do mundo. Segundo, que as garantias necessárias para que a população, em São Paulo, tenha política tarifária e, dentro desta política tarifária a política tarifária social, para que os investimentos tenham condições de apontar para 100% de atendimento - seja da rede de água, seja da rede de esgoto. No curso deste período que definiremos nesta Casa, esse tal ajuste, que seja uma concessão, ou que seja um contrato, é o que importa para a decisão legislativa. Então, quando o Executivo se manifesta disposto a fazer essa discussão e a buscar esse entendimento com a Casa, a principal certeza que podemos ter é a de que o fruto da nossa legislação dará garantia não só ao cidadão, mas, também, com as relações jurídicas que o Município tem de ter com esta companhia - Sabesp - mas, também, que tem de revelar para toda a sociedade que é servida por esta concessão.

Então, era um pouco disso. Agradeço a presença dos nobres colegas, do Sr. Silvio e do Sr. Antonio Carlos Cintra do Amaral, assim como a presença do Tribunal de Contas em nossa reunião, que dá um pouco do que é esse esforço que fazemos. Quando falamos da questão de tornar público esse esforço, penso que o que mais importa é esse esforço. Se esse esforço tiver a capacidade de invadir os veículos e mostrar o que fazemos: ótimo. Se não, o que importa é o resultado que daremos ao cidadão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Donato) - Muito obrigado, nobre Vereador José Police Neto.

Registro que foi lida, no início, a justificativa do Sr. Presidente da Sabesp por não comparecer nesta audiência, mas colocando-se à disposição para uma próxima audiência.

Já existe acordo na Comissão de Finanças, e com a liderança do Governo, no sentido de que enquanto não tivermos audiência com o Presidente da Sabesp, o projeto não avança. Então, é importante que tenhamos audiência com a presidência da Sabesp, que marcaremos em breve, sendo todos informados.

Agradeço a presença de todos: aos representantes do Poder Executivo, aos nobres colegas Vereadores, e a todos que contribuíram muito com esse debate absolutamente fundamental para a cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

Está encerrada a audiência.

RECEBIDO SGP-21
Em 27/05 1 09
às _____ horas

Eva Pedofski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 809110
Em 15/06 109
Ass.:

Eva Pedofski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Substitutivo nº. ao Projeto de Lei 558, de 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DOS CONVÊNIOS E DOS DEMAIS AJUSTES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 12 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 1 de dezembro de 2007, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, desde que:

I - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que constituirão, para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes;

II - os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP.

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009

SGP-4



Câmara Municipal de São Paulo

Folha°	21	do proc.
n°	01-5588	de 2009

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuados inicialmente;

III - sem prejuízo do disposto no artigo 5º, a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último, a título de contrapartida inicial, que poderão ser utilizados pelo Município no equacionamento de suas pendências financeiras com a SABESP, após a conclusão da avaliação econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º. A ARSESP poderá exercer as funções de regulação e fiscalização do ajuste, ressalvadas as competências do Estado e do Município.

§ 2º. Os ajustes previstos no *caput* deste artigo conterão mecanismo de revisão de tarifas e do percentual definido no inciso II do art. 5º, para mais ou para menos, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de revisões extraordinárias.

Art. 2º. Os ajustes que vierem a ser celebrados pelo Poder Executivo, com base na autorização constante do *caput* do artigo 1º, serão automaticamente extintos se o Estado vier a transferir o controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Art. 3º. Os ajustes referidos no artigo 1º abrangerão, dentre outros, os seguintes termos e atividades:

I - a proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e do Município de São Paulo;

II - a captação, adução e tratamento de água bruta;

III - a adução, reservação e distribuição de água tratada;

IV - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

V - a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental; e

VI - o prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no Município de São Paulo.

Art. 4º. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa subsidiada.

Parágrafo único. A SABESP oferecerá às entidades conveniadas ou que atuem em parceria com o Município nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de Uso Racional da Água (PURA), além de tarifas e preços diferenciados, nos termos e condições a serem definidos nos ajustes previstos no art. 1º.

Art. 5º. A partir da data de celebração dos ajustes referidos no artigo 1º, e durante todo o período de vigência de tais instrumentos, incluindo



Câmara Municipal de São Paulo⁹²

Folha ^o 82	do proc.
n ^o 00-558	de 20 08

Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

eventual prorrogação, a SABESP deverá destinar, no mínimo, os percentuais abaixo indicados, aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo, observadas as deduções previstas no parágrafo 2º:

I - 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento) para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, em periodicidade trimestral, sendo que eventuais inadimplências dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município serão deduzidas do montante a ser transferido.

II - 13,0% (treze inteiros por cento) para investimentos em ações de saneamento básico e ambiental de interesse do Município, a serem definidos nos ajustes referidos no artigo 1º e realizados pela SABESP.

§ 1º. Com o início da destinação prevista no inciso I deste artigo, a SABESP e o Município pactuarão o término do convênio atualmente existente entre o Município e a SABESP, pelo qual a SABESP destina a totalidade dos valores a ela pagos pelo Município, descontados os tributos incidentes, à realização de ações em saneamento básico e ambiental de interesse do Município.

§ 2º. Serão deduzidos da receita bruta referida no *caput* deste artigo, para efeito de aplicação dos percentuais definidos nos incisos I e II, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, bem como os tributos que vierem a substituí-los.

§ 3º. A SABESP fornecerá trimestralmente a composição da receita bruta e das deduções referidas no § 2º deste artigo, em formato passível de auditoria independente, sendo que eventuais compensações, para mais ou para menos, serão realizadas nos trimestres subseqüentes.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal de Habitação, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;



Câmara Municipal de São Paulo

99

Folha	83	do proc.
nº	01-5581	de 2008

Eva Bucalski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo;

CAPÍTULO II

Dos recursos financeiros

Art. 7º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes:

I - das receitas mencionadas no inciso I do artigo 5º;

II - das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - dos créditos adicionais a ele destinados;

IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VI - de outras receitas eventuais.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades do Fundo.

Parágrafo único. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha° 84 do proc.
n° 01-538 n. de 2008

Eva Praski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Da gestão do Fundo

Art. 10. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura compete ao Conselho Gestor, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Habitação.
- II - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
- III - Secretário do Governo Municipal.
- IV - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- VI - Secretário Municipal de Finanças.
- VII - Secretário Municipal de Planejamento.
- VIII - Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras.
- IX - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Habitação, indicado pelo próprio Conselho.
- X - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, indicado pelo próprio Conselho.
- XI - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º. O Secretário Municipal de Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 2º. Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos IX a XI do *caput* deste artigo deverão ser indicados pelos respectivos Presidentes dos Conselhos Municipais, bem como deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I - aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento;



Câmara Municipal de São Paulo⁸⁵

Folha ^a	85	do proc.
nº	01-558	n de 2009

Eva Polanski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

- II - aprovar as contas anuais do Fundo;
- III - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
- IV - aprovar seu Regimento Interno;
- V - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;
- VI - decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos previstos no inciso I do artigo 5º;
- VII - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do fundo, em meios eletrônicos de acesso público;
- VIII - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e os bens e serviços contratados.

Parágrafo único. A transparência a que se refere o inciso VII deste artigo se dará mediante a publicação de todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor no Diário Oficial da Cidade, além da ampla divulgação de todas as informações relativas ao Fundo na rede mundial de computadores.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

- I - executar as funções de apoio técnico e administrativo;
- II - elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor;
- III - dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Art. 13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, orientado pelo:

- I - estabelecimento de ações preventivas na gestão dos recursos hídricos, por meio das atividades de drenagem urbana, disposição final de resíduos sólidos e líquidos e preservação de áreas de mananciais e proteção ambiental;
- II - integração das políticas, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- III - utilização dos indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais como parâmetros do nível de qualidade de vida da população e como norteadores das ações de saneamento;
- IV - incentivo a atividades de educação ambiental sanitária, com ênfase em saneamento.



Câmara Municipal de São Paulo⁸⁶

Folhaº	86	do proc.
nº	01-558n	de 2008

Eva P. [signature]
Assistente Administrativo
Rf 100.453

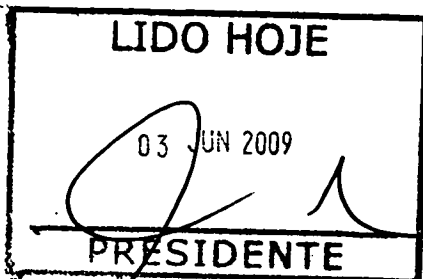
Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento será encaminhado para ciência do Poder Legislativo.

Art. 14. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los se necessário, até o limite das receitas do Fundo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13.670, de 25 de novembro de 2003. [signature]

[signature]

[signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 87 do proc.
nº 01-558 de 2008

Eva Ebertski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 558/08. (SUBSTITUTIVO Nº 01)

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Poder Executivo, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, a Agência de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica.

O substitutivo apresentado aprimora o projeto original, reunindo condições jurídicas para prosseguir, nos termos do art. 13, XV da Lei Orgânica Municipal que reza:

"Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...
XV – dispor sobre convênios com entidades públicas, particulares e autorizar consórcios com outros municípios;"

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões Pertinentes opinam pela aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

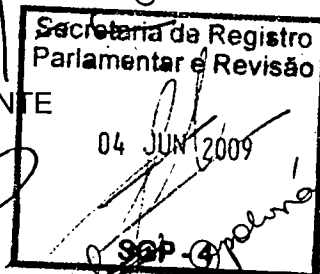
A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 558/08

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Amilton Leite

Wacilene Martins

Carla
Filho
Bomito

Odilson
Chaves

Pres. do C. P. O.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 89 do processo nº 558 de 2008

Painel Eletrônico - Plenário

Eva P. S. J. J. J.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Matéria : Substitutivo ao PL 558/2008 - Executivo em 2ª Votação

Reunião : 36ª Sessão Extraordinária
Data : 03/06/2009 - 16:41:08 às 16:44:41

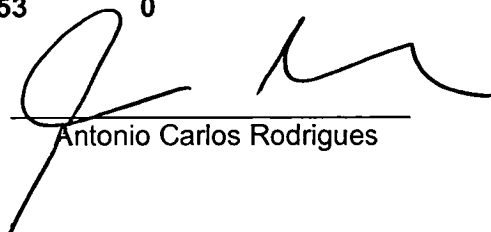
Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Sim
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Sim
AGNALDO TIMOTEO	PR	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Sim
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
CELSO JATENE	PTB	Sim
CHICO MACENA	PT	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CLAUDIO PRADO	PDT	Sim
CLAUDIO FONSECA	PPS	Sim
ALTON SILVANO	PSDB	Sim
DOMINGOS DISSEI	DEM	Sim
DONATO	PT	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
FRANCISCO CHAGAS	PT	Sim
GABRIEL CHALITA	PSDB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
ANTONIO GOULART	PMDB	Sim
ÍTALO CARDOSO	PT	Sim
JAMIL MOURAD	PCdoB	Sim
JOÃO ANTÔNIO	PT	Sim
JOOJI HATO	PMDB	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Sim
JOSÉ OLÍMPIO	PP	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Sim
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Sim
MARCELO AGUIAR	PSC	Sim
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA CUNHA	DEM	Sim
MARTA COSTA	DEM	Sim
MILTON LEITE	DEM	Sim
MILTON FERREIRA	PPS	Sim
GILBERTO NATALINI	PSDB	Sim
JOEMI NONATO	PSB	Sim
PAULO FRANGE	PTB	Sim
PENNA	PV	Sim
QUITO FORMIGA	PR	Sim
RICARDO TEIXEIRA	PSDB	Sim
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SENIVAL MOURA	PT	Sim
SOUZA SANTOS	PSDB	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	DEM	Sim
WADIIH MUTRAN	PP	Sim

Totais da Votação :

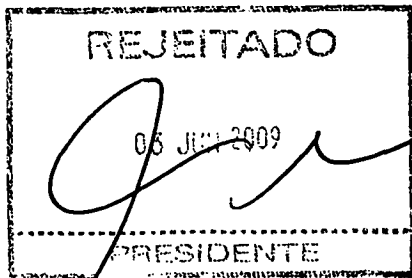
SIM
53

NÃO
0

TOTAL
53


Antonio Carlos Rodrigues

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
15 JUN 2009
SGP - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

22º GABINETE DO VEREADOR JAMIL MURAD

Folhaº 70 do proc.
nº 01-558 n.º 916 de 2008

Eva P. [illegible]
Assistente Parlamentar
RF 101.453

EMENDA nº 01 ao PL 558/08

[Handwritten signature]

O Art. 10 do PL 558/08 fica acrescido dos seguintes incisos:

XII – 1 representante dos usuários

XIII – 1 representante dos trabalhadores do setor

XIV – 1 representante de organizações de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento ambiental.

J.M.S. - SGP 2 - 27/mai-2009-17:15-012676

JAMIL MURAD
Vereador e Líder da Bancada do PCdoB

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
04 JUN 2009
SGP - 4



REJEITADO

Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDENTE

Folha° 91 de proc.
n° 01-558 n de 2008

Eva P. J. J. J.
Assistente Parlamentar
RF 109.453

EMENDA N.º 02 AO PROJETO DE LEI N.º 558/08

O artigo 1º e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, desde que:

I - O contrato de concessão, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes sejam aprovados pela Câmara municipal de São Paulo.

II - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que poderão constituir, para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes, e representante da Câmara Municipal;

III - os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP, ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuado inicialmente;

IV - a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último a título de contrapartida.

V - o Município tenha participação acionária de no mínimo 50% do valor da concessão a ser avaliada por empresa contratada para este fim.

Parágrafo único. A ARSESP poderá exercer as funções de regulação e fiscalização do ajuste, ressalvadas as competências do Estado e do Município.

Sala das Sessões, em

Ver. JOÃO ANTONIO
LIDER DO PT

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009

SGP-4



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 92 do 1º
nº 01-558 de 2008
Eva Póssio
Assistente Parlamentar
RF 100.453

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a sanar imperfeições detectadas no projeto de Lei, em especial a inclusão da obrigatoriedade da apresentação do contrato para aprovação da Câmara Municipal, além da diminuição do período da concessão para quinze anos, e a participação acionária do Município de São Paulo na SABESP:



Folha nº 73 do proc. nº 01-558.n de 2008

Eva P. Poliski
Assistente Parlamentar
RF 150.453

Câmara Municipal de São Paulo

Emenda nº 03 ao PL 558/08

Inclua-se o seguinte parágrafo, onde couber, ao PL 558/08:

“§ 1º O Plano Municipal de Saneamento será encaminhado para ciência do Poder Legislativo:

Sala das Sessões, em

Luiz Carlos

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009

SGP-4



Folha°	97	do proc.
n°	01-558	n de 20 08

Eva P. J. ski
Assistente Parlamentar
RF 100.452

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a relevância da matéria é necessário que o Poder Legislativo tome conhecimento do Plano em referência



REJEITADO

Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDENTE

Folha nº 95 do proc.
nº 01-558 n.º de 08

Eva Padovani
Assistente Parlamentar
RF 00.453

Emenda nº 04 ao PL 558/08

Inclua-se o seguinte parágrafo, onde couber, ao PL 558/08:

“§ __ Semestralmente, serão publicadas todas as deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, bem como relação de todas as contratações realizadas com recursos do respectivo Fundo.”

Sala das Sessões, em

PL 558 - 5082 - 27-Mai-2009-18:23-012679

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009



Folha°	76	do proc.
n°	01-558	n de 2008

Eva P. [illegible]
Assistente Parlamentar
R. 01-558

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa ampliar a transparência das ações adotadas pelo Poder Executivo, através do Conselho criado por esta lei.



REJEITADO

03 JUN 2009

Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDENTE

Folha° 97 do proc.
n° 01-558 n. de 98

Eva Pólski
Assistente Parlamentar
RF 100.553

EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI N.º 558/08

Inclui os seguintes incisos, onde couber:

___ - a participação da comunidade no planejamento e controle dos serviços e obras, notadamente nos processos de decisão e fiscalização referentes a custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos conforme dispuser o Plano Municipal de Saneamento;

___ - o estabelecimento de ações preventivas na gestão de recursos hídricos, por meio das atividades de drenagem urbana, disposição final de resíduos sólidos e líquidos e preservação de áreas de proteção ambiental, entre outros;

___ - promover a integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

___ - utilização dos indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais como parâmetros do nível de vida da população e como norteadores das ações de saneamento;

___ - incentivar atividades de educação ambiental sanitária, com ênfase em saneamento;

Ver. JOÃO ANTONIO
LÍDER DO PT

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009

82P-4



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a sanar imperfeições detectadas no projeto de Lei, e amplia a participação da comunidade e a transparência nas ações da SABESP no município de São Paulo.



Eva R. Sisk
Assistant Parliamentarian
RF 24.653

Câmara Municipal de São Paulo

03 JUN 2009

PRESIDENTE

Emenda nº 06 ao PL 558/08

Redija-se assim o “caput” do artigo 4º:

Art. 4º. “As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa subsidiada, conforme dispuser a lei”.

Sala das Sessões, em

Vereador João Antonio
Líder da Bancada do PT

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009

SGP - 4

-CMLSP - SGP 2 -27-Mai-2009-8:23-01268



Folha°	100	do proc.
n°	01-558	n de 2008

Evz P. [Signature]
Assistente Parlamentar
RF 100.483

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta atende a necessidade de estabelecimento de critérios, em lei específica, que caracterizem a demanda destes subsídios, bem como sua proporcionalidade sobre o valor total da tarifa social.

6

Tamiracy



REJEITADO
03 JUN 2009
Câmara Municipal de São Paulo
PRESIDENTE

Folha° 01 do proc.
n° 01-558 n. de 08

Eva Bzdolski
Assistente Parlamentar
R\$ 00.453

Encaminhar

Emenda nº 07 ao PL 558/08

Acrescente-se os seguintes incisos ao artigo 10:

“XII – 1 (um) representante dos funcionários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

XIII – 4 (quatro) representantes eleitos conforme regulamentação”.

Sala das Sessões, em

Vereador João Antonio
Líder da Bancada do PT

João Antonio
Francisco
A

João
Quito

[Multiple signatures]

C.M.S.P. - SGP 2 -27-Mai-2009-18:23-012882

Arquivo de Registro
Parlamentar e Revisão
04 JUN 2009
SGP-4



Folhaº	102	do	109
nº	01-558	nº	de 2008

Eva P. S. S. S.
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, com a inclusão de um representante dos funcionários da Sabesp e de mais 4 (quatro) representantes eleitos, conforme dispuser a regulamentação.



Câmara Municipal de São Paulo

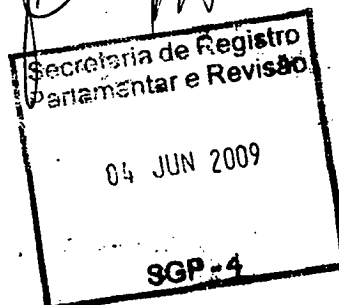
Emenda nº 08 ao PL 558/08

Redija-se assim o artigo 13:

“Art. 13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, com ampla participação social”.

Sala das Sessões, em

Vereador João Antonio
Líder da Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa ampliar a participação popular no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas no município, uma vez que esta participação permitirá a apresentação de demandas sociais por representantes da população que carecem dos serviços de saneamento.



REJEITADO

Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDENTE

Folha nº 105 do proc.
nº 01-5581-1508

Eva P. Siski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Emenda nº 09 ao PL 558/08

Redija-se assim o artigo 14:

"Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões, em

Vereador João Antonio
Líder da Bancada do PT

-CLSP - SGP 2

-27-Mai-2009-18:23-012684

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

04 JUN 2009

SGP-4



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a sanar imperfeições detectadas no Projeto de Lei no tocante à revogação de disposições em contrário.

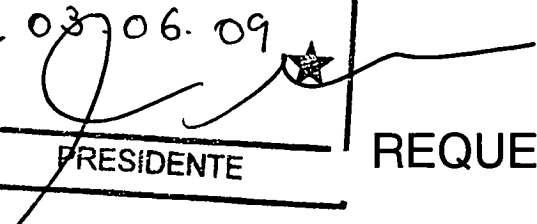


Folhaº	102	do proc.
nº	01-558	de 2008

Eva Padowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

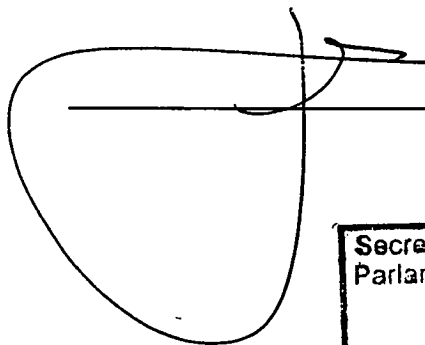
LIDO E APROVADO
★ 03.06.09 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO "P"

C.M.S.P. - S G P 2 - 03-Jun-2009-16:07-012687

Requeiro, na forma regimental, a votação em bloco
das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei
558/08

Sala das Sessões, em



Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão
04 JUN 2009
SGP - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 108 do proc.
nº 01-558 n da 208

Painel Eletrônico - Plenário

Eva Paeski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Matéria : Emendas em bloco ao PL 558/08

Reunião : 36ª Sessão Extraordinária
Data : 03/06/2009 - 16:54:42 às 16:58:12

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Sim
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Sim
AGNALDO TIMOTEO	PR	Sim
ALFREDINHO	PT	Nao
ARSELINO TATTO	PT	Nao
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Sim
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
CELSO JATENE	PTB	Sim
CHICO MACENA	PT	Nao
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CLAUDIO PRADO	PDT	Sim
CLAUDIO FONSECA	PPS	Sim
CLATON SILVANO	PSDB	Sim
DOMINGOS DISSEI	DEM	Sim
DONATO	PT	Nao
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
FRANCISCO CHAGAS	PT	Nao
GABRIEL CHALITA	PSDB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
ANTONIO GOULART	PMDB	Sim
ÍTALO CARDOSO	PT	Nao
JAMIL MOURAD	PCdoB	Nao
JOÃO ANTÔNIO	PT	Nao
JOOJI HATO	PMDB	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Nao
JOSÉ OLÍMPIO	PP	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Nao
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Sim
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Nao
MARCELO AGUIAR	PSC	Sim
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA CUNHA	DEM	Sim
MARTA COSTA	DEM	Sim
MILTON LEITE	DEM	Sim
MILTON FERREIRA	PPS	Sim
GILBERTO NATALINI	PSDB	Sim
NETINHO DE PAULA	PCdoB	Nao
DEMI NONATO	PSB	Sim
PAULO FRANGE	PTB	Sim
PENNA	PV	Sim
QUITO FORMIGA	PR	Sim
RICARDO TEIXEIRA	PSDB	Sim
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SEIVAL MOURA	PT	Nao
SOUZA SANTOS	PSDB	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	DEM	Sim
WADIIH MUTRAN	PP	Sim

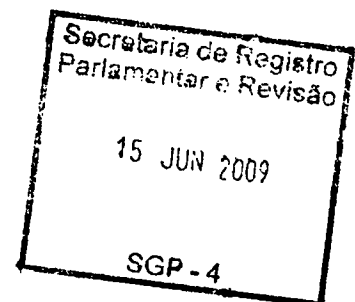
Totais da Votação :

SIM
40

NÃO
13

TOTAL
53

Antonio Carlos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 109 do proc.
nº 01-558 de 108

Painel Eletrônico - Plenário

Eva Edolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Matéria : Emendas em bloco de nº 01 a 09 ao PL 558/208

Reunião : 36ª Sessão Extraordinária

Data : 03/06/2009 - 16:58:41 às 17:02:24

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Nao
ABOU ANNI	PV	Nao
ADILSON AMADEU	PTB	Nao
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Nao
AGNALDO TIMOTEO	PR	Nao
ALFREDINHO	PT	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Nao
AURÉLIO MIGUEL	PR	Nao
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Nao
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Nao
CELSO JATENE	PTB	Nao
CHICO MACENA	PT	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Nao
CLAUDIO PRADO	PDT	Nao
CLAUDIO FONSECA	PPS	Nao
CLAYTON SILVANO	PSDB	Nao
DOMINGOS DISSEI	DEM	Nao
DONATO	PT	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Nao
FRANCISCO CHAGAS	PT	Sim
GABRIEL CHALITA	PSDB	Nao
GILSON BARRETO	PSDB	Nao
ANTONIO GOULART	PMDB	Nao
ÍTALO CARDOSO	PT	Sim
JAMIL MOURAD	PCdoB	Sim
JOÃO ANTÔNIO	PT	Sim
JOOJI HATO	PMDB	Nao
JOSÉ AMÉRICO	PT	Sim
JOSÉ OLÍMPIO	PP	Nao
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Nao
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Nao
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Sim
MARCELO AGUIAR	PSC	Nao
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA CUNHA	DEM	Nao
MARTA COSTA	DEM	Nao
MILTON LEITE	DEM	Nao
MILTON FERREIRA	PPS	Nao
GILBERTO NATALINI	PSDB	Nao
NETINHO DE PAULA	PCdoB	Sim
ROEMI NONATO	PSB	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Nao
PENNA	PV	Nao
QUITO FORMIGA	PR	Nao
RICARDO TEIXEIRA	PSDB	Nao
ROBERTO TRIPOLI	PV	Nao
SANDRA TADEU	DEM	Nao
SEIVAL MOURA	PT	Sim
SOUZA SANTOS	PSDB	Nao
TONINHO PAIVA	PR	Nao
USHITARO KAMIA	DEM	Nao
WADIH MUTRAN	PP	Nao

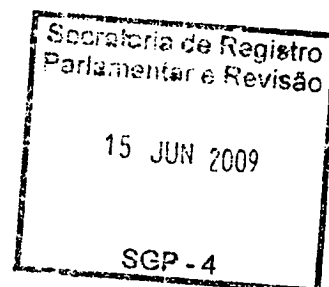
Totais da Votação :

SIM
14

NÃO
40

TOTAL
54

Antonio Carlos Rodrigues





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

110

✓

do processo n.º 01-558/08 15/06/2009 (a) _____

Evandro Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP 2

Sra. Secretaria,

O Substitutivo do Líder do Governo, de fls. 80 a 86, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 36ª Sessão Extraordinária, no dia 03 de junho do corrente. Quanto às Emendas de fls. 90 a 105, foram todas rejeitadas.

15/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

15/06/2009

^

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 111 do Processo
n° 01.558/08
Rosmairi Cury Al. Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 03 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 01856/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 03 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 558/08, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



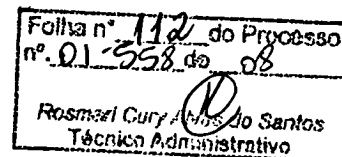
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 03 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 80186 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 558/08). (Executivo). Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DOS CONVÊNIOS E DOS DEMAIS AJUSTES Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 113 do Processo nº 01-558 do 02
Rosmari Curcio do Santos Técnico Administrativo

prorrogável por igual período, desde que: I - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que constituirão, para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes; II - os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP, ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuados inicialmente; III - sem prejuízo do disposto no art. 5º, a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último, a título de contrapartida inicial, que poderão ser utilizados pelo Município no equacionamento de suas pendências financeiras com a SABESP, após a conclusão da avaliação econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo. § 1º A ARSESP poderá exercer as funções de regulação e fiscalização do ajuste, ressalvadas as competências do Estado e do Município. § 2º Os ajustes previstos no "caput" deste artigo conterão mecanismo de revisão de tarifas e do percentual definido no inciso II do art. 5º, para mais ou para menos, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de revisões extraordinárias. Art. 2º Os ajustes que vierem a ser celebrados pelo Poder Executivo, com base na autorização constante do "caput" do art. 1º, serão automaticamente extintos se o Estado vier a transferir o controle acionário da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

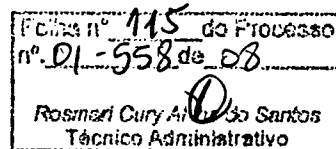
Folha nº 114	do Processo nº 01-558 de 08
Rosmari Cury A. do Santos Técnico Administrativo	

SABESP à iniciativa privada. Art. 3º Os ajustes referidos no art. 1º abrangerão, dentre outros, os seguintes termos e atividades: I – a proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e do Município de São Paulo; II – a captação, adução e tratamento de água bruta; III – a adução, reservação e distribuição de água tratada; IV – a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; V – a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental; e VI – o prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no Município de São Paulo. Art. 4º As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa subsidiada. Parágrafo único. A SABESP oferecerá às entidades conveniadas ou que atuem em parceria com o Município nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de Uso Racional da Água (PURA), além de tarifas e preços diferenciados, nos termos e condições a serem definidos nos ajustes previstos no art. 1º. Art. 5º A partir da data de celebração dos ajustes referidos no art. 1º, e durante todo o período de vigência de tais instrumentos, incluindo eventual prorrogação, a SABESP deverá destinar, no mínimo, os percentuais abaixo indicados, aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo, observadas as deduções previstas no § 2º: I – 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento) para o Fundo Municipal de Saneamento

3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Ambiental e Infraestrutura, em periodicidade trimestral, sendo que eventuais inadimplências dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município serão deduzidas do montante a ser transferido; II - 13,0% (treze inteiros por cento) para investimentos em ações de saneamento básico e ambiental de interesse do Município, a serem definidos nos ajustes referidos no art. 1º e realizados pela SABESP. § 1º Com o início da destinação prevista no inciso I deste artigo, a SABESP e o Município pactuarão o término do convênio atualmente existente entre o Município e a SABESP, pelo qual a SABESP destina a totalidade dos valores a ela pagos pelo Município, descontados os tributos incidentes, à realização de ações em saneamento básico e ambiental de interesse do Município. § 2º Serão deduzidos da receita bruta referida no "caput" deste artigo, para efeito de aplicação dos percentuais definidos nos incisos I e II, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, bem como os tributos que vierem a substituí-los. § 3º A SABESP fornecerá trimestralmente a composição da receita bruta e das deduções referidas no § 2º deste artigo, em formato passível de auditoria independente, sendo que eventuais compensações, para mais ou para menos, serão realizadas nos trimestres subseqüentes. TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA CAPÍTULO I DAS FINALIDADES Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal de Habitação, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e

 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 116 do Processo nº 01-558 da 08
Rosmari Cur. Alves do Santos Técnico Administrativo

ambiental e de infraestrutura no Município. Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a: I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; II - limpeza, despoluição e canalização de córregos; III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer; VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos; VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo. **CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS** Art. 7º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes: I – das receitas

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 117 do Processo nº. 01-558 de 08
Rosmari Cury do Santos Técnico Administrativo

mencionadas no inciso I do art. 5º; II - das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas; III - dos créditos adicionais a ele destinados; IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; V - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; VI - de outras receitas eventuais. Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades do Fundo. Parágrafo único. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte. Art. 9º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação. CAPÍTULO III DA GESTÃO DO FUNDO Art. 10. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura compete ao Conselho Gestor, que será composto pelos seguintes membros: I - Secretário Municipal de Habitação; II - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente; III - Secretário do Governo Municipal; IV - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras; V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; VI - Secretário Municipal de Finanças; VII - Secretário Municipal de Planejamento; VIII - Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras; IX - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Habitação, indicado pelo próprio Conselho; X - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal do Meio

6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 118 do Processo nº 01-558 de 08 Rosmari Cury A. dos Santos Técnico Administrativo

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, indicado pelo próprio Conselho; XI - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, indicado pelo próprio Conselho. § 1º O Secretário Municipal de Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. § 2º Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos IX a XI do "caput" deste artigo deverão ser indicados pelos respectivos Presidentes dos Conselhos Municipais, bem como deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular. § 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público. § 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso. § 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. § 6º O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros. Art. 11. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura: I - aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento; II - aprovar as contas anuais do Fundo; III - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo; IV - aprovar seu Regimento Interno; V - dirimir



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 119 do Processo nº 01-558 de 08
Rosmari Cury do Santos Técnico Administrativo

eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência; VI – decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos previstos no inciso I do art. 5º; VII - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, em meios eletrônicos de acesso público; VIII – dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e os bens e serviços contratados. Parágrafo único. A transparência a que se refere o inciso VII deste artigo se dará mediante a publicação de todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor no Diário Oficial da Cidade, além da ampla divulgação de todas as informações relativas ao Fundo na rede mundial de computadores. Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como: I – executar as funções de apoio técnico e administrativo; II – elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor; III – dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo. Art. 13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, o Poder Executivo

8



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>120</u> do Processo nº <u>01-558</u> da <u>08</u>
Rosmari Cury, <u>12</u> do Santos Técnico Administrativo

deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, orientado pelo: I – estabelecimento de ações preventivas na gestão dos recursos hídricos, por meio das atividades de drenagem urbana, disposição final de resíduos sólidos e líquidos e preservação de áreas de mananciais e proteção ambiental; II – integração das políticas, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo; III - utilização dos indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais como parâmetros do nível de qualidade de vida da população e como norteadores das ações de saneamento; IV – incentivo a atividades de educação ambiental sanitária, com ênfase em saneamento. Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento será encaminhado para ciência do Poder Legislativo.

Art. 14. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los se necessário, até o limite das receitas do Fundo. Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13.670, de 25 de novembro de 2003. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

Paulo, 03 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 121 do Processo nº 01-558 de 03
Rosmari Cury <i>Rosmari Cury</i> Técnico Administrativo

LEI Nº 14934 DE 18 DE junho DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 03 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DOS CONVÊNIOS E DOS DEMAIS AJUSTES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, desde que:

I - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que constituirão,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 127 do Processo nº 01-558 de 08
Rosmari Cury A. do Santos Técnico Administrativo

para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes;

II - os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP, ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuados inicialmente;

III - sem prejuízo do disposto no art. 5º, a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último, a título de contrapartida inicial, que poderão ser utilizados pelo Município no equacionamento de suas pendências financeiras com a SABESP, após a conclusão da avaliação econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º A ARSESP poderá exercer as funções de regulação e fiscalização do ajuste, ressalvadas as competências do Estado e do Município.

§ 2º Os ajustes previstos no "caput" deste artigo conterão mecanismo de revisão de tarifas e do percentual definido no inciso II do art. 5º, para mais ou para menos, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de revisões extraordinárias.

Art. 2º Os ajustes que vierem a ser celebrados pelo Poder Executivo, com base na autorização constante do "caput" do art. 1º, serão automaticamente extintos se o Estado vier a transferir o controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Art. 3º Os ajustes referidos no art. 1º abrangerão, dentre outros, os seguintes termos e atividades:

I - a proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e do Município de São Paulo;

II - a captação, adução e tratamento de água bruta;

III - a adução, reservação e distribuição de água tratada;

IV - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

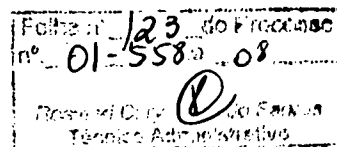
V - a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental;
e

VI - o prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no Município de São Paulo.

Art. 4º As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão garantir a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa subsidiada.

Parágrafo único. A SABESP oferecerá às entidades conveniadas ou que atuem em parceria com o Município nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de Uso Racional da Água (PURA), além de tarifas e preços diferenciados, nos termos e condições a serem definidos nos ajustes previstos no art. 1º.

Art. 5º A partir da data de celebração dos ajustes referidos no art. 1º, e durante todo o período de vigência de tais instrumentos, incluindo eventual prorrogação, a SABESP deverá destinar, no mínimo, os percentuais abaixo indicados, aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo, observadas as deduções previstas no § 2º:

I – 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento) para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, em periodicidade trimestral, sendo que eventuais inadimplências dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município serão deduzidas do montante a ser transferido;

II – 13,0% (treze inteiros por cento) para investimentos em ações de saneamento básico e ambiental de interesse do Município, a serem definidos nos ajustes referidos no art. 1º e realizados pela SABESP.

§ 1º Com o início da destinação prevista no inciso I deste artigo, a SABESP e o Município pactuarão o término do convênio atualmente existente entre o Município e a SABESP, pelo qual a SABESP destina a totalidade dos valores a ela pagos pelo Município, descontados os tributos incidentes, à realização de ações em saneamento básico e ambiental de interesse do Município.

§ 2º Serão deduzidos da receita bruta referida no “caput” deste artigo, para efeito de aplicação dos percentuais definidos nos incisos I e II, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, bem como os tributos que vierem a substituí-los.

§ 3º A SABESP fornecerá trimestralmente a composição da receita bruta e das deduções referidas no § 2º deste artigo, em formato passível de auditoria independente, sendo que eventuais compensações, para mais ou para menos, serão realizadas nos trimestres subsequentes.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 124 do Processo nº 01-558 de 08
Rosmari Cury  do Santos Técnica Administrativo

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal de Habitação, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

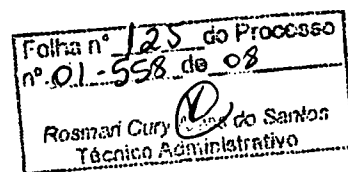
VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 7º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes:

- I - das receitas mencionadas no inciso I do art. 5º;
- II - das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III - dos créditos adicionais a ele destinados;
- IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI - de outras receitas eventuais.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades do Fundo.

Parágrafo único. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO III

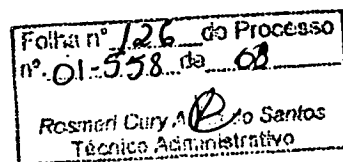
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 10. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura compete ao Conselho Gestor, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Habitação;
- II - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- III - Secretário do Governo Municipal;
- IV - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VI - Secretário Municipal de Finanças;
- VII - Secretário Municipal de Planejamento;
- VIII - Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
- IX - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Habitação, indicado pelo próprio Conselho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



X - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, indicado pelo próprio Conselho;

XI - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º O Secretário Municipal de Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos IX a XI do "caput" deste artigo deverão ser indicados pelos respectivos Presidentes dos Conselhos Municipais, bem como deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I - aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento;

II - aprovar as contas anuais do Fundo;

III - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;

IV - aprovar seu Regimento Interno;

V - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

VI - decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos previstos no inciso I do art. 5º;

6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 127 do Processo nº. 01-558 de 08
Rosmarli Cury, [assinatura] do Santos Técnico Administrativo

VII - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, em meios eletrônicos de acesso público;

VIII - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e os bens e serviços contratados.

Parágrafo único. A transparência a que se refere o inciso VII deste artigo se dará mediante a publicação de todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor no Diário Oficial da Cidade, além da ampla divulgação de todas as informações relativas ao Fundo na rede mundial de computadores.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

- I - executar as funções de apoio técnico e administrativo;
- II - elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor;
- III - dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Art. 13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, orientado pelo:

I - estabelecimento de ações preventivas na gestão dos recursos hídricos, por meio das atividades de drenagem urbana, disposição final de resíduos sólidos e líquidos e preservação de áreas de mananciais e proteção ambiental;

II - integração das políticas, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

III - utilização dos indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais como parâmetros do nível de qualidade de vida da população e como norteadores das ações de saneamento;

IV - incentivo a atividades de educação ambiental sanitária, com ênfase em saneamento.



Folha nº 128 do Processo nº 01-558 de 08
Rosmeri Cury A. dos Santos
Técnico Administrativo

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento será encaminhado para ciência do Poder Legislativo.

Art. 14. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los se necessário, até o limite das receitas do Fundo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13.670, de 25 de novembro de 2003.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2009.

O Presidente,

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>129</u> do Processo nº <u>01-558</u> de <u>08</u>
<i>Rosmari Cury Alves do Santos</i> Técnico Administrativo

São Paulo, 03 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 1856, de 03/06/09, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 558/08, de autoria do Executivo.

S.G.M.-A.T.L.
03 JUN 2009
RECEBIDO

Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº130.....

do processo nº01-558../08..... 19/06/09 (a)Técnico Administrativo.....

LEI Nº 14.934, DE 18 DE JUNHO DE 2009

(Projeto de Lei nº 558/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DOS CONVÊNIOS E DOS DEMAIS AJUSTES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, desde que:

I - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que constituirão, para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes;

II - os investimentos previstos no acordo sejam completamente amortizados no decorrer da execução do ajuste que for celebrado com a SABESP, ressalvados os investimentos de caráter extraordinário não pactuados inicialmente;

III - sem prejuízo do disposto no art. 5º, a SABESP e o Município cheguem a um acordo sobre os valores a serem transferidos a este último, a título de contrapartida inicial, que poderão ser utilizados pelo Município no equacionamento de suas pendências financeiras com a SABESP, após a conclusão da avaliação econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º. A ARSESP poderá exercer as funções de regulação e fiscalização do ajuste, ressalvadas as competências do Estado e do Município.

§ 2º. Os ajustes previstos no "caput" deste artigo conterão mecanismo de revisão de tarifas e do percentual definido no inciso II do art. 5º, para mais ou para menos, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de revisões extraordinárias.

Art. 2º. Os ajustes que vierem a ser celebrados pelo Poder Executivo, com base na autorização constante do "caput" do art. 1º, serão automaticamente extintos se o Estado vier a transferir o controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Art. 3º. Os ajustes referidos no art. 1º abrangerão, dentre outros, os seguintes termos e atividades:

I - a proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e do Município de São Paulo;

II - a captação, adução e tratamento de água bruta;

III - a adução, reservação e distribuição de água tratada;

IV - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

V - a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental; e

VI - o prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no Município de São Paulo.

Art. 4º. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa subsidiada.

Parágrafo único. A SABESP oferecerá às entidades conveniadas ou que atuem em parceria com o Município nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de Uso Racional da Água (PURA), além de tarifas e preços diferenciados, nos termos e condições a serem definidos nos ajustes previstos no art. 1º.

Art. 5º. A partir da data de celebração dos ajustes referidos no art. 1º, e durante todo o período de vigência de tais instrumentos, incluindo eventual prorrogação, a SABESP deverá destinar, no mínimo, os percentuais abaixo indicados, aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo, observadas as deduções previstas no § 2º:

I - 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento) para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, em periodicidade trimestral, sendo que eventuais inadimplências dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município serão deduzidas do montante a ser transferido;

II - 13,0% (treze inteiros por cento) para investimentos em ações de saneamento básico e ambiental de interesse do Município, a serem definidos nos ajustes referidos no art. 1º e realizados pela SABESP.

§ 1º. Com o início da destinação prevista no inciso I deste artigo, a SABESP e o Município pactuarão o término do convênio atualmente existente entre o Município e a SABESP, pelo qual a SABESP destina a totalidade dos valores a ela pagos pelo Município, descontados os tributos incidentes, à realização de ações em saneamento básico e ambiental de interesse do Município.

§ 2º. Serão deduzidos da receita bruta referida no "caput" deste artigo, para efeito de aplicação dos percentuais definidos nos incisos I e II, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, bem como os tributos que vierem a substituí-los.

§ 3º. A SABESP fornecerá trimestralmente a composição da receita bruta e das deduções referidas no § 2º deste artigo, em formato passível de auditoria independente, sendo que eventuais compensações, para mais ou para menos, serão realizadas nos trimestres subsequentes.

TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal de Habitação, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes:

- I - das receitas mencionadas no inciso I do art. 5º;
- II - das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III - dos créditos adicionais a ele destinados;
- IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI - de outras receitas eventuais.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades do Fundo.

Parágrafo único. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 10. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura compete ao Conselho Gestor, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Habitação;
- II - Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- III - Secretário do Governo Municipal;
- IV - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VI - Secretário Municipal de Finanças;
- VII - Secretário Municipal de Planejamento;
- VIII - Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
- IX - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Habitação, indicado pelo próprio Conselho;
- X - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, indicado pelo próprio Conselho;
- XI - 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º. O Secretário Municipal de Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 2º. Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos IX a XI do "caput" deste artigo deverão ser indicados pelos respectivos Presidentes dos Conselhos Municipais, bem como deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I - aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento;
- II - aprovar as contas anuais do Fundo;
- III - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
- IV - aprovar seu Regimento Interno;
- V - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;
- VI - decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos previstos no inciso I do art. 5º;
- VII - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, em meios eletrônicos de acesso público;
- VIII - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e aos bens e serviços contratados.

Parágrafo único. A transparência a que se refere o inciso VIII deste artigo se dará mediante a publicação de todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor no Diário Oficial da Cidade, além da ampla divulgação de todas as informações relativas ao Fundo na rede mundial de computadores.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

- I - executar as funções de apoio técnico e administrativo;
- II - elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor;
- III - dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Art. 13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, orientado pelo:

- I - estabelecimento de ações preventivas na gestão dos recursos hídricos, por meio das atividades de drenagem urbana, disposição final de resíduos sólidos e líquidos e preservação de áreas de mananciais e proteção ambiental;
- II - integração das políticas, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- III - utilização dos indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais como parâmetros do nível de qualidade de vida da população e como norteadores das ações de saneamento;
- IV - incentivo a atividades de educação ambiental sanitária, com ênfase em saneamento.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento será encaminhado para ciência do Poder Legislativo.

Art. 14. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los se necessário, até o limite das receitas do Fundo.

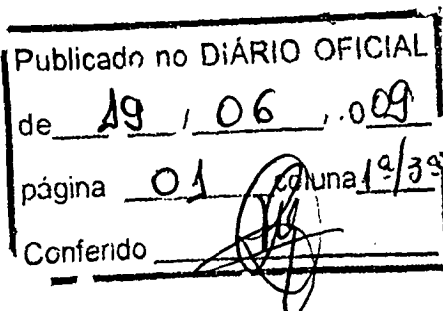
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13.670, de 25 de novembro de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº1311

do processo nº01-558../ 08..... 19/06/09 (a)

À

Recomendado por José dos Santos
Técnico Administrativo

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 19.06.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 13 / 25 / 06 / 09
27/11

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 132
do processo 01-558 de 2008 25/06/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 132 fls.
Arquivado em 25/06/2009
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234